



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XL Nº 242 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2016 EDIÇÃO DE HOJE: 90 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITAMENTOS

Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA e Outro 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Mulher e Outros 02

ATAS

GERA Maranhão - Geradora de Energia do Maranhão S/A e Outra ... 09

AVISOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras.... 10 e 90

COMUNICAÇÕES

Auto Posto Costa EIRELI e Outras 16

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Gestão Previdência e Outros..... 17 e 90

CONVÊNIOS

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Outros 32

CONVOCAÇÕES

Prefeitura Municipal de São João Batista - MA e Outras 35

DECRETOS

Câmara Municipal de Parnarama - MA e Outros 40

ERRATAS

Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão

Rural do Maranhão - AGERP/MA e Outras 45

LEIS

Câmara Municipal de São João Batista - MA e Outras 46

PORTARIAS

BOMJEPREV - Instituto de Previdência Social de Bom Jesus das

Selvas - MA e Outras..... 52

ADITAMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA - MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 001/PP/003/2016-CMT. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016-CMT. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA e RENATO A. DA SILVA COMÉRCIO-ME, CNPJ nº. 09.633.148/0001-38. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** aditivo de valor contratual. **BASE LEGAL:** art. 65, inciso I, §1º. alínea "b", Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 1.814,05 (um mil oitocentos e quatorze reais e cinco centavos), correspondendo a 6,47 (seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) ao valor expresso na cláusula terceira do contrato inicial, passando o valor de R\$ 28.003,10 (vinte e oito mil três reais e dez centavos) para R\$ 29.817,15 (vinte e nove mil oitocentos e dezessete reais e quinze centavos). **FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIOS (ADM). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: 01. Legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 00. Câmara Municipal; Sub-Unidade: 01.01.00. Câmara Municipal; Função: 01.01.00.01. Legislativa; Sub-Função: 01.01.00.01.122. Administração Geral; Programa/Proj.: 01.01.00.01.122.0001.2002. Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento: 33.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Gilmar Carlos Gomes Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Turilândia-MA, pela Contratante e Sr. Renato Araújo da Silva, Proprietário/Titular, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Câmara Municipal de Turilândia-MA, em 12 de dezembro de 2016. **GILMAR CARLOS GOMES ARAÚJO** - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 009/2013: Contrato nº 01/CC/009/2013. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e SILVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME. **ESPÉCIE:** Aditivo de Contrato de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de 06 (seis) quadras cobertas com vestiários, na sede e zona rural, deste município, de interesse das Secretaria de Educação, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Concorrência nº 009/2013. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 3.034.882,27 (três milhões trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos). **VIGÊNCIA DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO:** Início: 16/12/2016; Término: 16/06/2017. **FONTE DE RECURSOS FNDE.** Poder: 02 Prefeitura; Órgão: 02.24 Secretaria de Educação; Unidade: 02.24.01 Secretaria Adjunta de Educação e Programas; Funcional Programática: 12.243.0313.1164.0000 Obras e Equip. com Recursos do FNDE; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; Ficha Reduzida: 929. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Maria do Perpetuo Socorro Lima Soares, Secretária de Educação, pela Contratante e a Sra. Luz Marina Melo Silva, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 16 de dezembro de 2016. **CARLOS EDUARDO DUARTE NOGUEIRA** - Procurador do Município. OAB/MA nº 9894

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 005/2014: Contrato nº 001/C/005/2014. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e a D. A. CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 00.372.205/0001-06; **ESPÉCIE:** Aditivo de Contrato de Serviços; **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção das coberturas das quadras esportivas das escolas da rede municipal nos povoados Santo Antônio e Campo Novo, de interesse da Secretaria de Educação, conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 005/2014. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR GLOBAL:** R\$: 361.250,48 (trezentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao lote nº 01 - POVOADO CAMPO NOVO: o valor total de R\$ 177.826,92 (cento e setenta e sete mil oitocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos); Para o lote nº. 02 - POVOADO SANTO ANTONIO: o valor total de R\$ 183.423,56 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos); **VIGÊNCIA DO QUARTO DITIVO DO CONTRATO:** Início: 19/12/2016; Término: 19/06/2017, Fonte de Recurso: FNDE Poder: 02 Prefeitura, Órgão: 02.13 Secretaria de Educação, Unidade: 02.13.01 Secretaria Adjunta de Educação e Programas, Funcional Programática: 12.243.0313.1164.0000 Obras e Equipamentos com Recursos do FNDE, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Obras e Instalações, Ficha Reduzida: 254, **SIGNATÁRIOS:** Sra. Maria do Perpetuo Socorro Lima Soares - Secretária de Educação, pela Contratante e Sr. Daniel Ferreira Pereira, - Representante Legal, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 19 de dezembro de 2016. **CARLOS EDUARDO DUARTE NOGUEIRA** - Procurador do Município. OAB/MA nº 9894



ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Ref. Processo Administrativo nº 171389/2015-SEMU - CONTRATO N.º 25/2015-SEMU. CONTRATANTE: ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMU, CNPJ sob o n.º 08.593.430/0001-76, representada pela Secretária de Estado da Mulher, Sr.ª LAURINDA MARIA DE CARVALHO PINTO, CPF n.º 240.068.402-25. CONTRATADA: PEDRO GARCEZ ABREU COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ sob o n.º 18.233.208/0001-16, representada pelo Sr. PEDRO GARCEZ ABREU, CPF n.º 088.810.493-68. OBJETO: ALTERAR as Cláusulas Quarta e Sexta, relativas à vigência e ao valor do Contrato n.º 25/2015-SEMU. VIGÊNCIA: O Contrato n.º 25/2015-SEMU, fica PRORROGADO por mais 07 (sete) meses, correspondente ao período de 06/01/2017 a 06/07/2017. VALOR: O valor do Contrato n.º 25/2015-SEMU, terá ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, no que passará ao valor global de R\$ 104.933,48 (cento e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros para cobertura do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a seguir: **Unidade Orçamentária: 52101 - Secretaria de Estado da Mulher; **Função:** 14 - Direitos da Cidadania; **Subfunção:** 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos; **Programa:** 0563 - Enfrentamento a todas as Formas de Violências e Discriminação contra a Mulher; **Atividade/Projeto:** 4810 - Promoção da Autonomia, Inserção e Permanência das Mulheres em Relações de Trabalho Não-Discriminatórias; **Plano Interno:** INTERMEDIAR; **Natureza da Despesa:** 339039; Fonte: 0311202591. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, I, §2º c/c Art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, **Cláusulas Quarta e Sexta** do Contrato e demais normas pertinentes à espécie. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **FORO:** Cidade de São Luís/MA. **DATA DE ASSINATURA:** 23/12/2016. São Luís/MA, 27 de dezembro de 2016. **LUANA KARLA MADEIRA PEIXOTO** - Assessoria Jurídica/SEMU.**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2016. Originário do Processo Administrativo n. 0021597/2016. PARTES: Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.853.640/0001-14, representada neste ato pela Secretaria Adjunta de Administração e Finanças Sra. Adaltina Venâncio de Queiroga, CPF: 677.741.133-04 e a Empresa Terezinha de Jesus Oliveira Cutrim - ME (S C COMÉRCIO E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ sob o n.º 18.701.121/0001-26, representada neste ato pelo Senhor Sanderson Andryele Oliveira Cutrim, CPF: 639.039.383-00, Rg: 671493965 - SSP/MA. OBJETO: Alteração da Cláusula Primeira do Contrato n.º 17/2016, passando a mesma a vigorar com o seguinte teor: "CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR. 1.1. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Material de Limpeza para Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC, nas quantidades e especificações definidas no Anexo I deste Contrato. 1.1.1. Retificam-se as quantidades dos materiais de limpeza indicadas no Anexo I deste Contrato para acrescer o deste aditivo, (...): 1.2. O valor deste contrato é de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), inclusive todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, fretes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato. 1.2.1. O valor total do contrato fica acrescido do valor deste aditivo que é de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)." **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de

outubro de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações. **SIGNATÁRIOS:** Adaltina Venâncio de Queiroga, CPF: 677.741.133-04 - Secretaria Adjunta de Administração e Finanças, pela CONTRATANTE, e o Senhor Sanderson Andryele Oliveira Cutrim, CPF: 639.039.383-00, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2016. São Luís, 12 de dezembro de 2016. **ADALTINA VENANCIO DE QUEIROGA**, Secretária Adjunta de Administração e Finanças. **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO NETO**, Coordenador da Assessoria Jurídica/STC.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 254198/2016-SEGEF. CONTRATO N.º 090/2011-ASSEJUR/SEPLAN. CONTRATANTE: FUNDO DE BENEFÍCIO DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - FUNBEN, CNPJ N.º 03.110.963/0001-36. CONTRATADO: SEO - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA EIRELI, CNPJ N.º 03.887.512/0001-00. OBJETO: Prorrogação excepcional da vigência e o reajuste do valor do Contrato n.º 090/2011 - ASSEJUR/SEPLAN, que tem por objeto a Prestação de Serviços Odontológicos aos Servidores Públicos, Cíveis e Militares, Ativos e Inativos, aos Membros dos Poderes Legislativos, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública, seus dependentes e pensionistas, nas quantidades e condições do Termo de Referência e suas alterações posteriores, estando este vinculado ao Pregão n.º 054/2011-POE/MA e à proposta apresentada pela Contratada. **VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 090/2011 - ASSEJUR/SEPLAN, a partir do dia 02/01/2017, por mais 12 (doze) meses ou até que se conclua a nova contratação, com início da execução dos serviços pela nova contratada, o que ocorrer primeiro. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.101.265,52 (dois milhões, cento e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). **VALOR MENSAL MÁXIMO:** R\$ 175.105,46 (cento e setenta e cinco mil, cento e cinco reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FONTE DE RECURSOS: 0218; PTRES: 582833; PROJETO/ATIVIDADE: 08302043128330001; PI: HSERVIDORES; ND: 339000. **BASE LEGAL:** Artigo 57, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **FORO:** Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2016. **ASSINATURAS:** Ivaldo Fortaleza Ferreira, CPF N.º 471.962.973-34 e Maria Aparecida Fernandes Melo, CPF N.º 095.260.643-72. **ARQUIVAMENTO:** Pasta n.º 01/2016 sob n.º 130, em 27.12.2016, da Assessoria Jurídica/SEGEF. **THAYNARA SANTOS FERNANDES** - Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEF.**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO. TERMO DE ADITIVO RE-RATIFICAÇÃO AO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 061/2013. REF. Processo Administrativo n.º 85258/2016. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: FELIPE COSTA CAMARÃO; CPF: 836.419.983-87. CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.604.122/0001-97. REPRESENTANTE: EDSON ALVES BATISTA; CPF: 766.037.418-49. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO - Retificam-se, por este instrumento: **a)** a redação da Cláusula Primeira do 4º Termo Aditivo ao Contrato 61/2013 - SEDUC; e **b)** a redação da Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo ao Contrato 61/2013 - SEDUC. Dessa forma, as mencionadas cláusulas passam a ter as seguintes redações: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato n.º 061/2013, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste termo aditivo, conforme faculta a legislação vigente. **O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser rescindido antecipadamente e unilateralmente sem direito a indenização em decorrência de novo contrato resultante de processo licitatório****



regulamentar que tramita na Secretaria de Educação sob o nº 69792/2016. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A prorrogação é no valor global de R\$ 1.386.216,81 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 61/2013 e em seus aditamentos anteriores, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo ao Contratante providenciar, por sua conta a publicação do extrato deste instrumento, nos termos da lei. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **FORO:** Comarca de São Luís - MA. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS** - Assessor Especial Respondendo pela Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos/SAAJUR/SEDUC. Conforme Portaria nº 830 de 17/06/2016 .OAB/MA nº 13.982.

OITAVO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO CONVÊNIO Nº 16/2013: REF. Processo Administrativo nº 240330/2013 (Apenso: 5441/2015) - SEDUC. **PARTÍCIPES:** O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, CNPJ sob o nº 03.352.086/0001-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada pelo Sr. **FELIPE COSTA CAMARÃO**, CPF nº 836.419.983-87, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, CNPJ nº 06.138.150/0001-42, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada por seu Prefeito, Sr. **JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA**, CPF nº 907.977.363-87. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente **TERMO ADITIVO**, consiste em prorrogar de ex officio até 19/04/2017, a vigência do **CONVÊNIO nº 16/2013-SEDUC**, conforme Processo nº 240330/2013 (Apenso: 5441/2015) - SEDUC, tendo em vista o atraso no cumprimento do cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima do Termo de Convênio. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas do **CONVÊNIO nº 16/2013**, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2016. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 018 de 03 de setembro de 2008 e Portaria Interministerial nº 507/11 e Processo Administrativo nº 240330/2013 (Apenso: 5441/2015)- SEDUC. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **ASSINATURA:** Felipe Costa Camarão. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS** - Assessor Especial Respondendo pela Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos SAAJUR/SEDUC Conforme Portaria nº 83 de 17/06/2016 OAB/MA nº 13.982.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016/SES. REF.: Processo nº 151.761/2016/SES - **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-CNPJ nº 02.973.240/0001-06 e a Empresa **MARTINS E REIS LTDA "MARTINS E REIS TRANSPORTES"** - CNPJ (MF) nº 02.710.009/0001-11; **OBJETO:** O objeto deste termo é aditar o Contrato nº 05/2016/SES, no que se refere ao valor, em face da repactuação decorrente da convenção coletiva de trabalho do exercício financeiro vigente que reajustou o piso salarial, transporte a alimentação dos profissionais da categoria; **VALOR:** o valor do presente aditivo é de R\$ 81.733,00 (oitenta e um mil, setecentos e trinta e três reais), decorrente da repactuação ocasionada em razão da convenção coletiva de trabalho 2016, conforme cláusula décima segunda do contrato original, passando, desse modo, o valor mensal de R\$ 31.541,67 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 38.352,75 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 378.500,00 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos reais) para R\$ 460.233,00 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e trinta e três reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA:** 4457; **FONTE:** 121; **PI:** MANUTSES; **ND:** 339039, iniciando com a nota de empenho nº 11268 no valor de R\$ 54.488,72 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos) para

atender a execução da despesa do objeto deste aditivo, correspondera ao exercício financeiro (2016)...; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 29 de Dezembro de 2016; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 74/2015/CSL/SES; **SIGNATÁRIOS:** **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA**, RG nº. 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20-Secretário de Estado da Saúde, pelo **CONTRATANTE, ANTÔNIO DOS REIS FRANCISCO DE PAULO**, Cédula de identidade nº 92626798-1 SSP/MA, CPF nº 632.841.893-00, representante, pela **CONTRATADA**. São Luis (MA), 29 de Dezembro de 2016. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA** - Secretário de Estado da Saúde.

COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR 2 18º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR - BPM

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015-18º BPM .Extrato: Processo Administrativo: nº 19/2016-18º BPM, **Termo Aditivo:** 01/2016-18º BPM, **ao Contrato:** nº 02/2015-18º BPM, referente ao **Pregão Presencial:** nº 02/2015-18º BPM; **Partes:** 18º Batalhão de Polícia Militar e a Empresa **MARIA LÚCIA M. COSTA**, inscrita no CNPJ nº 01.064.693/0001-49, **Objeto:** aquisição de **material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis)** para alimentação dos policiais militares de serviço diário do 18º BPM, sediado à rua do Sol, s/n, cohab, em Presidente Dutra - MA. **Valor: R\$ 33.514,25** (trinta e tres mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos). **Fundamento Legal:** Lei Estadual nº 9.579/12, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, **Foro:** Comarca de Presidente Dutra - MA, **Assinam o Contrato:** Tenente Coronel QOPM Ivaldo de Jesus Soares Barbosa, C.I. nº 13.636 - PMMA, CPF nº 290.158.713-53, pelo 18º Batalhão de Polícia Militar e a Sra. Maria Lúcia Moreira Costa, RG nº 576.893-7/SSP-MA, CPF 280.293.643-34 pela empresa **MARIA LUCIA M. COSTA**, inscrita no CNPJ nº 01.064.693/0001-49, Presidente Dutra - MA, Quartel em Presidente Dutra-MA, 26 de dezembro de 2016. Antonio Carlos Araujo Castro - Major QOPM, Pregoeiro do 18º BPM. Presidente Dutra-MA, 26 de dezembro de 2016. **Maj QOPM-ANTONIO CARLOS ARAÚJO CASTRO** - Presidente da CPL/5º BPM.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNAC-MA

RESENHA DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016. PARTES: Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC e Ditsribuidora Lumiar Eireli - ME. **TERMO ADITIVO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2016. **PROCESO:** Nº 17365/2016. **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo de prazo e valor referente ao tempo de vigência e as parcelas referentes ao prazo aditivado do Contrato nº 12/2016 - FUNAC. **PRAZO:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido com contrato em epígrafe até o dia 19/01/2017, sendo o novo período de vigência do contrato em epígrafe de 19/04/2016 a 19/01/2017. **VALOR:** O valor do presente aditivo é de R\$ 50.250,00 (Cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais) **DA RATIFICAÇÃO (DEMAIS CLÁUSULAS):** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não sofrendo modificações direta ou indiretamente por este instrumento. **DA PUBLICIDADE:** A publicação deste Termo é de responsabilidade da Contratante, nos termos e prazos de lei. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma para que se cumpra seus efeitos legais. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em livro próprio desta Assessoria-FUNAC/MA. São Luís, 27 de Dezembro de 2016. **ELISÂNGELA CORREIA CARDOSO** - Presidente FUNAC/MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Câmara Municipal de Presidente Juscelino / MA Contratada: SHEYLLA FERNANDA ALVES CARVALHO - CPF nº 039.937.973-88, MODALIDADE: Carta Convite nº 001/2015 OBJETO: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de contabilidade pública para o ano de 2015. Contrato nº 01/2015, DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30/12/2015 ADITIVO Nº 01: Fica aditivado o prazo em 5 (cinco) meses até 30/05/2016, Presidente Juscelino / MA, 30/12/2015. **FELIPE COSTA DOS SANTOS** - Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Câmara Municipal de Presidente Juscelino / MA Contratada: ROBERTO COELHO DOS SANTOS NETO - CPF nº 075.252.653-72, MODALIDADE: Carta Convite nº 002/2015 OBJETO: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de jurídicos para o ano de 2015. Contrato nº 02/2015, DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30/12/2015 ADITIVO Nº 01: Fica aditivado o prazo em 12 (doze) meses até 31/12/2016, Presidente Juscelino / MA, 30/12/2015. **FELIPE COSTA DOS SANTOS** - Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Câmara Municipal de Presidente Juscelino / MA Contratada: RABELO E MEMEZES LTDA - CNPJ nº 15.195.115/0001-56, MODALIDADE: Carta Convite nº 004/2015 OBJETO: Contratação de Empresa especializa para prestação de locação de veículos para o ano de 2015. Contrato nº 04/2015, DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30/12/2015 ADITIVO Nº 01: Fica aditivado o prazo em 5 (cinco) meses até 30/05/2016, Presidente Juscelino / MA, 30/12/2015. **FELIPE COSTA DOS SANTOS** - Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino / MA Contratada: ASSOSSIAÇÃO DOS PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS E CULTURAIS DO QUILOMBO DO CENTRO DO ADELINO-CNPJ nº 08.352.592/0001-12, MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2016 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para Merenda Escolar da Rede Municipal. Contrato nº 043/2016, DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 1/9/2016 ADITIVO Nº 01: Fica aditivado o valor de R\$ 15.345,60 (Quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), Presidente Juscelino / MA, 01/10/2016. **AFONSO CELSO ALVES TEIXEIRA** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

EXTRATO DE ADITIVO. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: POSTO PERNAMBUCANO LTDA. PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2016, PROCESSO Nº 14.001.0904/2015- SEAMO - CONTRATO Nº 140/2016 OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - Combustível. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/12/2016. ADITIVO 01: Observado o dispositivo da Lei 8.666/93, art. 57, II, fica Prorrogado o prazo do referido contrato para 10/04/2017. Ordenador de Despesas/SEMUS - **CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES MADEIRA.**

EXTRATO DE ADITIVO. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: R. SILVIO ALMEIDA DE ARAÚJO - ME. PREGÃO PRESENCIAL nº 133/2013, PROCESSO Nº 31.01.0352/2013 CONTRATO Nº 362/2013 OBJETO: Serviços de manutenção prevenção de peças nos equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades do HMI. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16/12/2016. ADITIVO 04: Observado o dispositivo da Lei 8.666/93, art. 57, II, fica Prorrogado o prazo do referido contrato para 10/04/2017". Ordenador de Despesas/SEMUS - **CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES MADEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 004/2016: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO (MA) CNPJ: 06.157.846/0001-16 Contratada: **NASCIMENTO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** CNPJ 18.693.979/0001-96 Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 004/2016 - Prorrogação de Valor Objeto: Construção e Recuperação de Dispositivos de Drenagens Superficiais, em ruas da sede e distritos, do município de Amarante do Maranhão-MA. Valor: fica acrescido ao valor global do CONTRATO em epígrafe; a quantia de **R\$ 125.617,70** (cento e vinte e cinco mil seiscentos e dezessete reais e setenta centavos). Valor correspondente a 24,25% do valor global do referido contrato. Gabinete da Prefeita Municipal de Amarante do Maranhão /MA, em 30 de outubro de 2016. **ADRIANA LURIKO KAMADA RIBEIRO** - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR-MA

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015 REFERENTE AO SRP Nº 004/2014. PARTES: MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA - SINFRA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRANSITO e ECO V MONITORAMENTO AMBIENTAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ESPÉCIE: Serviço; PRAZO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar em 180 (cento e oitenta) dias o prazo da vigência expresso na cláusula quarta do contrato original. VALOR 2.545.305,75 (dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil trezentos e cinco reais e setenta e cinco centavos. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 020213 - Secretaria Municipal de infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Transito. 17.452.0128.2070.0000 - Serviço de coleta e destinação do lixo 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica SIGNATÁRIOS: Gean Monteiro da Silva - Secretário Municipal de Administração e Finanças, Andreia de Lourdes Seguins Feitosa - Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo Transporte, e Transito, como contratantes e Charlys Cunha de Farias Oliveira, pela Contratada. **OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO** - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE-MA

RESENHA DO ADITIVO DO CONTRATO. OBJETO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014 de prestação de serviços profissionais empregando técnicas e métodos de que dispõe, no sentido de defender os direitos e interesses do Município, agindo no estrito limite da legalidade e moralidade públicas ao nível de advocacia, assessoria e consultoria. PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e a Sociedade Civil Araújo, Chagas, Mendonça e Reinaldo - Advogados Associados S/C. VIGÊNCIA: Prorrogar por mais 12 (doze) meses. AMPARO LEGAL: art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.e suas alterações posteriores. VALOR DO CONTRATO: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). ASSINATURAS: FRANCIVALDO VASCONCELOS SOUZA - Prefeito Municipal de Cachoeira Grande/MA; JOSÉ FRANCISCO BELÉM DE MENDONÇA JÚNIOR - Contratado. Cachoeira Grande - MA, 26 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA-MA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2013. O MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.140.594/0001-12, com endereço a Rua São Francisco, s/n centro representada por seu Prefeito Municipal Sr. Josénewton Guimarães Damasceno, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta



cidade e, de outro lado como CONTRATADA a empresa J. DE R.R. BORGES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.675.249/0001-22, com sede na cidade de São Luis-MA, com endereço a Rua Prof. Luis Pinho Rodrigues nº Edif. Manhattan Center sala-302 bairro Renascença II nesta cidade neste ato representada pelo seu representante legal Sr. José de Ribamar R. Borges, portador do CPF nº 126.097.223-20, residente na cidade de São Luis-MA, acordam e ajustam o presente Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2013, as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme cláusula do Contrato inicial alterar para mais 12 (doze) meses o prazo de execução dos serviços de consultoria contábil para Prefeitura exercício 2017 de acordo com os incisos I e II do Art. 57, e Art. 65 § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Dotação Orçamentária - Fontes de Recursos - Próprios da Lei Orçamentária do exercício de 2017. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas prevista no Contrato originário. CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de GRAÇA ARANHA-MA para dirimir dúvidas ou questões oriundas no presente Termo. E, por estarem justos, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. GRAÇA ARANHA-MA, 27 de dezembro de 2016. JOSE NEWTON GUIMARÃES DAMASCENO - (PREFEITO MUNICIPAL) (Contratante). J. DE R.R. BORGES- JOSÉ DE RIBAMAR R. BORGES (CONTRATADA). TESTEMUNHAS: 1- _____ 2- _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: 20160405 - **ORIGEM:** PREGÃO Nº 45/2016 PP **CONTRATANTE:** (O) FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, **CONTRATADA** (O) J DE D SOUSA BOMFIM ME, **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer material de expediente junto à prefeitura municipal de Codó de acordo com edital e anexos. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 114.126,52 (cento e quatorze mil e cento e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 19 de Dezembro de 2016 a 30 de Dezembro de 2016. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de Dezembro de 2016 - **ROSINA DE ARAUJO BENVINDO** - Sec.Mun. Educação.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: 20160406 - **ORIGEM:** PREGÃO Nº 45/2016 PP. **CONTRATANTE:** (O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **CONTRATADA** (O) J DE D SOUSA BOMFIM ME, **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer material de expediente junto à prefeitura municipal de Codó de acordo com edital e anexos. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 28.584,52 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 19 de Dezembro de 2016 a 30 de Dezembro de 2016. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de Dezembro de 2016 - **CINTHYA TORRES ROLIM** - Sec.Mun. Assistência Social.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: 20160401 - **ORIGEM:** CONCORRÊNCIA Nº 05/2016 CP. **CONTRATANTE:** (O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CONTRATADA** (O) EXATAS INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO LTDA, **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviços de Construção de Creches Proinfância tipo 1 Modelo Padrão FNDE no Município de Codó/MA de acordo com descrito em edital e anexos junto a prefeitura de Codó/MA. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Dezembro de 2017, nos termos do art. 57, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de Dezembro de 2016 - **ROSINA DE ARAUJO BENVINDO** - Sec.Mun. Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 609/2013. PARTES: Município de Riachão/MA e a Empresa SUBSOLO POCOS ARTESIANOS LTDA - ME, vencedora da Tomada de Preços nº 005/2013 - CPL, firmam o décimo termo aditivo ao contrato para contratação de uma empresa de engenharia para execução dos serviços de conclusão para construção e implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água nos Povoados: Pecúária, Estreito, Côco dos Neves e Tabuleirão, nos Assentamentos: Sucupira e Alegre no município de Riachão, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global. **OBJETO:** alterar em 120 (cento e vinte) dias o prazo do caput da CLÁUSULA SÉTIMA, do Contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DA VIGÊNCIA:** 1.260 (um mil, duzentos e sessenta) dias. **FORO:** Fica Eleito o foro da Comarca de Riachão. **ASSINATURA:** Prefeito Municipal de Riachão, Crisogono Rodrigues Vieira e Gilmar Nogueira de Brito, representante legal da empresa SUBSOLO POCOS ARTESIANOS LTDA - ME. Riachão (MA), 19 de dezembro de 2016.

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2014. PARTES: Município de Riachão/MA e a Empresa CONSTRUTORA CONSTRUENG LTDA, vencedora da Concorrência Pública nº 002/2014 - CPL, firmam o nono termo aditivo ao contrato para Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica de vias públicas na sede do Município de Riachão. **OBJETO:** alterar em 180 (cento e oitenta) dias o prazo da caput da CLÁUSULA SÉTIMA, do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2016. **BASE LEGAL:** Lei Estadual nº 9.579 de 12 de abril de 2012, do Decreto Estadual nº 28.790 de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **DA VIGÊNCIA:** 1.170 (um mil, cento e setenta) dias. **FORO:** Fica Eleito o foro da Comarca de Riachão. **ASSINATURA:** Prefeito Municipal de Riachão, Crisogono Rodrigues Vieira e Gabriel Rodrigues Sonvesso, representante legal da empresa CONSTRUTORA CONSTRUENG LTDA. Riachão (MA), 19 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2012. TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2012; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA; **CONTRATADA:** RIBEIRÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ. 11.398.399/0001-27); **OBJETO:** Obras de Pavimentação de Vias Urbanas, com revestimento em Área Asfáltica Usinada a Quente AAUQ, no município de Montes Altos-MA. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 20/12/2012; **FONTE DO RECURSO:** CONVÊNIO N. 074/2012-DEINT/MA; **ADITIVO 01:** observando o disposto na Lei nº 8.666/93 Art. 57 II, fica prorrogado o prazo do referido contrato para 20/06/2013. **VALDIVINO ROCHA SILVA** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2012. TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2012; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA; **CONTRATADA:** RIBEIRÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ. 11.398.399/0001-27); **OBJETO:** Obras de Pavimentação de Vias Urbanas, com revestimento em Área Asfáltica Usinada a Quente AAUQ, no município de Montes Altos-MA. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 17/06/2013; **FONTE DO RECURSO:** CONVÊNIO N. 074/2012-DEINT/MA; **ADITIVO 02:** observando o disposto na Lei nº 8.666/93 Art. 57 II, fica prorrogado o prazo do referido contrato para 17/12/2013. **VALDIVINO ROCHA SILVA** - Prefeito Municipal.



EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2012. TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2012;. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA;. CONTRATADA: RIBEIRÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA(CNPJ. 11.398.399/0001-27); OBJETO: Obras de Pavimentação de Vias Urbanas, com revestimento em Área Asfáltica Usinada a Quente AAUQ, no município de Montes Altos-MA. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/12/2013; FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO N. 074/2012-DEINT/MA; ADITIVO 03: observando o disposto na Lei nº 8.666/93 Art. 57 II, fica prorrogado o prazo do referido contrato para 17/06/2014. **VALDIVINO ROCHA SILVA** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2012. TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2012; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA; CONTRATADA: RIBEIRÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ. 11.398.399/0001-27); OBJETO: Obras de Pavimentação de Vias Urbanas, com revestimento em Área Asfáltica Usinada a Quente AAUQ, no município de Montes Altos-MA. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/06/2014; FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO N. 074/2012-DEINT/MA; ADITIVO 04: observando o disposto na Lei nº 8.666/93 Art. 57 II, fica prorrogado o prazo do referido contrato para 17/12/2014. **VALDIVINO ROCHA SILVA** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2012. TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2012;. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA;. CONTRATADA: RIBEIRÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ. 11.398.399/0001-27); OBJETO: Obras de Pavimentação de Vias Urbanas, com revestimento em Área Asfáltica Usinada a Quente AAUQ, no município de Montes Altos-MA. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/12/2014; FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO N. 074/2012-DEINT/MA; ADITIVO 05: observando o disposto na Lei nº 8.666/93 Art. 57 II, fica prorrogado o prazo do referido contrato para 17/06/2015. **VALDIVINO ROCHA SILVA** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2012. TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2012;. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA;. CONTRATADA: RIBEIRÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ. 11.398.399/0001-27); OBJETO: Obras de Pavimentação de Vias Urbanas, com revestimento em Área Asfáltica Usinada a Quente AAUQ, no município de Montes Altos-MA. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/06/2015; FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO N. 074/2012-DEINT/MA; ADITIVO 06: observando o disposto na Lei nº 8.666/93 Art. 57 II, fica prorrogado o prazo do referido contrato para 17/12/2015. **VALDIVINO ROCHA SILVA** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2012. TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2012;. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA;. CONTRATADA: RIBEIRÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ. 11.398.399/0001-27); OBJETO: Obras de Pavimentação de Vias Urbanas, com revestimento em Área Asfáltica Usinada a Quente AAUQ, no município de Montes Altos-MA. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/12/2015; FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO N. 074/2012-DEINT/MA; ADITIVO 07: observando o disposto na Lei nº 8.666/93 Art. 57 II, fica prorrogado o prazo do referido contrato para 17/06/2016. **VALDIVINO ROCHA SILVA** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2012. TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2012;. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA;. CONTRATADA: RIBEIRÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ. 11.398.399/0001-27); OBJETO: Obras de Pavimentação de Vias Urbanas, com revestimento em Área Asfáltica Usinada a Quente AAUQ, no município de Montes Altos-MA. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/06/2016; FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO N. 074/2012-DEINT/MA; ADITIVO 08: observando o disposto na Lei nº 8.666/93 Art. 57 II, fica prorrogado o prazo do referido contrato para 17/12/2016. **VALDIVINO ROCHA SILVA** - Prefeito Municipal.

RA DO ADITIVO: 17/06/2016; FONTE DO RECURSO: CONVÊNIO N. 074/2012-DEINT/MA; ADITIVO 08: observando o disposto na Lei nº 8.666/93 Art. 57 II, fica prorrogado o prazo do referido contrato para 17/12/2016. **VALDIVINO ROCHA SILVA** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO-MA

RESENHAS DOS TERMOS ADITIVOS. 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/013, PARTES: Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. e Mega Empreendimentos Construções e Serviços Ltda. OBJETO: Aditivo de prazo. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2016. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: até 16.06.2017, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 004/013. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: ANTÔNIO JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal. p/CONTRATADO: JOSÉ SOUSA BARROS FILHO/Sócio, Representante. Bequimão - MA, 16 de dezembro de 2016.

8º TERMO ADITIVO. DO CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001/014, PARTES: Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. e CLT-Construções Locações E Terraplenagem Ltda. OBJETO: Aditivo de prazo. DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2016. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 120 (cento e vinte) dias, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Concorrência nº 001/014. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: ANTÔNIO JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal. p/CONTRATADO: MARIA MARTA PEREIRA ABREU/Sócia, Representante. Bequimão - MA, 19 de setembro de 2016.

4º TERMO ADITIVO. DO CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 005/014, PARTES: Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. e Rava Empreendimentos Construções e Comércio Ltda. OBJETO: Aditivo de prazo. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2016. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 16.06.2017, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Concorrência nº 005/014. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: ANTÔNIO JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal. p/CONTRATADO: MARIA NASARÉ REIS SANTOS/Sócia, Representante. Bequimão - MA, 16 de dezembro de 2016.

4º TERMO ADITIVO. DO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/014, PARTES: Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. e Construtora Teixeira Neto Ltda. OBJETO: Aditivo de prazo. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2016. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: até 16.06.2017, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 004/014. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: ANTÔNIO JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal. p/CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA/Sócio, Representante. Bequimão - MA, 16 de dezembro de 2016.

3º TERMO ADITIVO. DO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 006/015, PARTES: Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. e Fronttal Obras e Serviços Ltda. OBJETO: Aditivo de prazo. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2016. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: até 16.06.2017, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 006/015. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: ANTÔNIO JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal. p/CONTRATADO: JOÃO PIRES AMORIM/Sócio, Representante. Bequimão - MA, 16 de dezembro de 2016.

3º TERMO ADITIVO. DO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 007/015, PARTES: Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. e Fronttal Obras e Serviços Ltda. OBJETO: Aditivo de prazo. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2016. VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: até 16.06.2017, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 007/015. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: ANTÔNIO JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal. p/CONTRATADO: JOÃO PIRES AMORIM/Sócio, Representante. Bequimão - MA, 16 de dezembro de 2016.



3º TERMO ADITIVO. DO CONTRATO CC/010/14-A, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 010/014, PARTES: Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. e Construtora Teixeira Neto Ltda. **OBJETO:** Aditivo de prazo. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2016. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** até 16.06.2017, **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Concorrência nº 010/014. **ASSINATURAS:** p/CONTRATANTE: ANTÔNIO JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal. p/ CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA /Sócio, Representante. Bequimão - MA, 16 de dezembro de 2016.

2º TERMO ADITIVO. DO CONTRATO CC/010/14-C, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 010/014, PARTES: Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. e Construtora Teixeira Neto Ltda. **OBJETO:** Aditivo de prazo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Agosto de 2016. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** até 01.05.2017, **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Concorrência nº 010/014. **ASSINATURAS:** p/CONTRATANTE: ANTÔNIO JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal. p/ CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE FREITAS SERRA /Sócio, Representante. Bequimão - MA, 01 de Agosto de 2016.

8º TERMO ADITIVO. DO CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 009/014, PARTES: Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. e Rio Preto Construções E Serviços Ltda. **OBJETO:** Aditivo de prazo. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de novembro de 2016. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 90 (noventa) dias, **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Concorrência nº 009/014. **ASSINATURAS:** p/CONTRATANTE: ANTÔNIO JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal. p/CONTRATADO: CARLOS ALBERTO MORAES DA SILVA /Sócio, Representante. Bequimão - MA, 02 de novembro de 2016.

4º TERMO ADITIVO. DO CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 007/014. PARTES: Prefeitura Municipal de Bequimão-MA e Agecom Empreendimentos e Construções Ltda. **OBJETO:** Aditivo de prazo. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2016. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 180 (cento e oitenta) dias, **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Concorrência nº 007/014. **ASSINATURAS:** p/Contratante: Antônio José Martins, Prefeito Municipal. p/ CONTRATADO: RAIMUNDO ANTONIO CARLOS SALES BARBOSA /Sócio, Representante. Bequimão - MA, 30 de outubro de 2016.

6º TERMO ADITIVO. DO CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 003/014, PARTES: Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. e CLT - Construções Locações e Terraplenagem Ltda. **OBJETO:** Aditivo de prazo. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2016. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 180 (cento e oitenta) dias, **BASE LEGAL:** Lei Estadual nº 9.579/2012, do Decreto Estadual nº 28.790/2012, subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e Concorrência nº 003/014. **ASSINATURAS:** p/ CONTRATANTE: ANTÔNIO JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal. p/ CONTRATADO: MARIA MARTA PEREIRA ABREU /Sócia, Representante. Bequimão - MA, 30 de agosto de 2016.

5º TERMO ADITIVO. DO CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 004/014, PARTES: Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. e Empreendimentos Imobiliários Piri-piri Ltda. **OBJETO:** Aditivo de prazo. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2016. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 180 (cento e oitenta) dias, **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Concorrência nº 004/014. **ASSINATURAS:** p/ Contratante: Antônio José Martins, Prefeito Municipal. p/ CONTRATADO: VANDERLÚCIA SOUSA SILVA DE ARAÚJO /Sócia, Representante. Bequimão - MA, 31 de outubro de 2016.

10º TERMO ADITIVO. DO CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 008/014, PARTES: Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. e Agecom Empreendimentos e Construções Ltda. **OBJETO:** Aditivo de prazo. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2016. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 90 (noventa) dias,

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Concorrência nº 008/014. **ASSINATURAS:** p/ CONTRATANTE: ANTÔNIO JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal. p/ CONTRATADO: RAIMUNDO ANTÔNIO CARLOS SALES BARBOSA /Sócio, Representante. Bequimão - MA, 06 de dezembro de 2016.

1º TERMO ADITIVO. DO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/016, PARTES: Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. e SÍNTESE - Soc. Ind. e Tec. de Serviços de Engenharia Ltda. **OBJETO:** Aditivo de prazo. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2016. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 06 (seis) meses, **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços Nº 003/016. **ASSINATURAS:** p/ CONTRATANTE: ANTÔNIO JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal. p/ CONTRATADO: LEÔNIDAS VIEGAS ALMEIDA/Procurador, Representante. Bequimão - MA, 16 de dezembro de 2016.

1º TERMO ADITIVO. DO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/016, PARTES: Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. e 3M Edificações EIRELI - ME. **OBJETO:** Aditivo de prazo. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2016. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 06 (seis) meses, **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços Nº 004/016. **ASSINATURAS:** p/ CONTRATANTE: ANTÔNIO JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal. p/ CONTRATADO: VICTOR MARCEL DIAS SILVA/Sócio, Representante. Bequimão - MA, 16 de dezembro de 2016.

1º TERMO ADITIVO. DO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/016, PARTES: Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. e JR Pereira Construções e Comércio. **OBJETO:** Aditivo de prazo. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2016. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 06 (seis) meses, **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços Nº 005/016. **ASSINATURAS:** p/ CONTRATANTE: ANTÔNIO JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal. p/ CONTRATADO: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES PEREIRA/Sócio, Representante. Bequimão - MA, 16 de dezembro de 2016.

1º TERMO ADITIVO. DO CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001/016, PARTES: Prefeitura Municipal de Bequimão - MA. e 3M Edificações EIRELI - ME. **OBJETO:** Aditivo de prazo. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2016. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 06 (seis) meses, **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e CONCORRÊNCIA Nº 001/016. **ASSINATURAS:** p/ CONTRATANTE: ANTÔNIO JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal. p/ CONTRATADO: VICTOR MARCEL DIAS SILVA/Sócio, Representante. Bequimão - MA, 16 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. AO CONTRATO DE EMPREITADA TP Nº 001/2015, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES e a empresa HELVECIO SERVIÇOS LTDA - ME-CNPJ nº 19.783.574/0001-01. CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a clausula TERCEIRA do contrato supra referido e nas condições seguintes: CLAUSULA SEGUNDA-DO PRAZO: O prazo de vigência do referido contrato, objetivando os Serviços de ampliação e adaptação da UBS - Unidade Básica de Saúde da Família do povoado Damásio no Município de Guimarães/MA, prorrogar-se-á por mais 150(cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 26.08.2015 e findando-se em 23.01.2016; Base Legal: Lei nº 8666/93, Art.57, Inciso I, § 1º, Inciso III. As demais clausulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original. Guimarães(MA), 26 de agosto de 2015. **NILCE DE JESUS F.RIBEIRO - Prefeita Municipal.**



RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. AO CONTRATO DE EMPREITADA TP Nº 001/2015, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES e a empresa HELVECIO SERVIÇOS LTDA - ME-CNPJ nº 19.783.574/0001-01. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a clausula TERCEIRA do contrato supra referido e nas condições seguintes: **CLAUSULA SEGUNDA-DO PRAZO:** O prazo de vigência do referido contrato, objetivando os Serviços de ampliação e adaptação da UBS - Unidade Básica de Saúde da Família do povoado Damásio no Município de Guimarães/MA, prorrogar-se-á por mais 150(cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 23.01.2016 e findando-se em 22.06.2016; Base Legal: Lei nº 8666/93, Art.57, Inciso I,§1º,Inciso III.As demais clausulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original.Guimarães(MA), 23 de janeiro de 2016. **NILCE DE JESUS F.RIBEIRO** - Prefeita Municipal.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. AO CONTRATO DE EMPREITADA TP Nº 001/2015, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES e a empresa HELVECIO SERVIÇOS LTDA - ME-CNPJ nº 19.783.574/0001-01. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a clausula TERCEIRA do contrato supra referido e nas condições seguintes: **CLAUSULA SEGUNDA-DO PRAZO:** O prazo de vigência do referido contrato, objetivando os Serviços de ampliação e adaptação da UBS - Unidade Básica de Saúde da Família do povoado Damásio no Município de Guimarães/MA, prorrogar-se-á por mais 150(cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 22.06.2016 e findando-se em 19.11.2016; Base Legal: Lei nº 8666/93, Art.57, Inciso I,§1º,Inciso III.As demais clausulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original.Guimarães(MA), 22 de junho de 2016. **NILCE DE JESUS F.RIBEIRO** - Prefeita Municipal.

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA TP Nº 001/2015, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES e a empresa HELVECIO SERVIÇOS LTDA - ME-CNPJ nº 19.783.574/0001-01. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a clausula TERCEIRA do contrato supra referido e nas condições seguintes: **CLAUSULA SEGUNDA-DO PRAZO:** O prazo de vigência do referido contrato, objetivando os Serviços de ampliação e adaptação da UBS - Unidade Básica de Saúde da Família do povoado Damásio no Município de Guimarães/MA, prorrogar-se-á por mais 150(cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 19.11.2016 e findando-se em 17.04.2017; Base Legal: Lei nº 8666/93, Art.57, Inciso I,§1º,Inciso III.As demais clausulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original.Guimarães(MA), 19 de novembro de 2016. **NILCE DE JESUS F.RIBEIRO** - Prefeita Municipal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA TP Nº 002/2015, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES e a empresa HELVECIO SERVIÇOS LTDA - ME-CNPJ nº 19.783.574/0001-01. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a clausula TERCEIRA do contrato supra referido e nas condições seguintes: **CLAUSULA SEGUNDA-DO PRAZO:** O prazo de vigência do referido contrato, objetivando os Serviços de ampliação e adaptação da UBS - Unidade Básica de Saúde da Família do povoado Baiacu no Município de Guimarães/MA, prorrogar-se-á por mais 150(cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 26.08.2015 e findando-se em 23.01.2016; Base Legal: Lei nº 8666/93, Art.57, Inciso I,§1º,Inciso III.As demais clausulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original.Guimarães(MA), 26 de agosto de 2015. **NILCE DE JESUS F.RIBEIRO** - Prefeita Municipal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA TP Nº 002/2015, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES e a empresa HELVECIO SERVIÇOS LTDA - ME-CNPJ nº 19.783.574/0001-01. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a clausula TERCEIRA do contrato supra referido e nas condições seguintes: **CLAUSULA SEGUNDA-DO PRAZO:** O prazo de vigência do refe-

rido contrato, objetivando os Serviços de ampliação e adaptação da UBS - Unidade Básica de Saúde da Família do povoado Baiacu no Município de Guimarães/MA, prorrogar-se-á por mais 150(cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 23.01.2016 e findando-se em 22.06.2016; Base Legal: Lei nº 8666/93, Art.57, Inciso I,§1º,Inciso III.As demais clausulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original.Guimarães(MA), 23 de janeiro de 2016. **NILCE DE JESUS F.RIBEIRO** - Prefeita Municipal.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA TP Nº 002/2015, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES e a empresa HELVECIO SERVIÇOS LTDA - ME-CNPJ nº 19.783.574/0001-01. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a clausula TERCEIRA do contrato supra referido e nas condições seguintes: **CLAUSULA SEGUNDA-DO PRAZO:** O prazo de vigência do referido contrato, objetivando os Serviços de ampliação e adaptação da UBS - Unidade Básica de Saúde da Família do povoado Baiacu no Município de Guimarães/MA, prorrogar-se-á por mais 150(cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 22.06.2016 e findando-se em 19.11.2016; Base Legal: Lei nº 8666/93, Art.57, Inciso I,§1º,Inciso III.As demais clausulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original.Guimarães(MA), 22 de junho de 2016. **NILCE DE JESUS F.RIBEIRO** - Prefeita Municipal.

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA TP Nº 002/2015, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES e a empresa HELVECIO SERVIÇOS LTDA - ME-CNPJ nº 19.783.574/0001-01. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a clausula TERCEIRA do contrato supra referido e nas condições seguintes: **CLAUSULA SEGUNDA-DO PRAZO:** O prazo de vigência do referido contrato, objetivando os serviços de ampliação e adaptação da UBS - Unidade Básica de Saúde da Família do povoado Baiacu no Município de Guimarães/MA, prorrogar-se-á por mais 150(cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 19.11.2016 e findando-se em 17.04.2017; Base Legal: Lei nº 8666/93, Art.57, Inciso I,§1º,Inciso III.As demais clausulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original.Guimarães(MA), 19 de novembro de 2016. **NILCE DE JESUS F.RIBEIRO** - Prefeita Municipal.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA TP Nº 007/2015, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES e a empresa HELVECIO SERVIÇOS LTDA - ME-CNPJ nº 19.783.574/0001-01. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a clausula TERCEIRA do contrato supra referido e nas condições seguintes: **CLAUSULA SEGUNDA-DO PRAZO:** O prazo de vigência do referido contrato, objetivando os serviços de Conclusão da Construção de uma Quadra Poliesportiva/Padrão/FNDE, no povoado Genipaua, Município de Guimarães/MA, prorrogar-se-á por mais 270(duzentos e setenta) dias, iniciando-se em 09.02.2017 e findando-se em 07.11.2017; Base Legal: Lei nº 8666/93, Art.57, Inciso I,§1º,Inciso III.As demais clausulas ficam inalteradas e em pleno vigor no contrato original.Guimarães(MA), 20 de dezembro de 2016. **NILCE DE JESUS F.RIBEIRO** - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA

**RESENHA DE TERMO ADITIVO. PROCESSO Nº040/2015. PRE-
GÃO PRESENCIAL Nº023/2015 -CONTRATO Nº032/2014. PRE-
FEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA.PARTES: A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE, através do
PREFEITO MUNICIPAL e a empresa FERRO E CAMPOS LTDA
- ME, CNPJ Nº07.169.185/0001-01.OBJETO DO CONTRATO:**
Primeiro Aditivo ao Contrato fornecimento de mão de obra especi-
alizada para atender as necessidades das diversas Secretarias Muni-
cipais de Vitorino Freire/MA. **VALOR GLOBAL ESTIMADO ANU-
AL: Aumenta-se o valor do contrato em 25%(vinte e cinco por**



cento), passando o valor global para R\$ 2.059.200,00 (dois milhões cinquenta e nove mil, duzentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 05 de julho de 2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 0214-Secretaria de Obras e Urbanismo - FUNÇÃO: 15-Urbanismoação.SUB-FUNÇÃO: 15451- Infra Estrutura Urbana - PROJETO/ATIVIDADE: 154510025: Edificações Publicas- NATUREZA DA DESPESA: 1545100250 2060 0000 MAN E CONS DE PREDIOS PUBLICOS. **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93. **FORO:** Cidade de Vitorino Freire, Estado do Maranhão. **ASSINATURAS:** José Leandro Maciel e Luis Carlos Alves Brito. **ARQUIVAMENTO:** Pasta n.º 01/2016, da Assessoria Jurídica/PMVF.

RESENHA DE TERMO ADITIVO. PROCESSO N.º 040/2015. PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015 -CONTRATO N.º 032/2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA.PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE, através do PREFEITO MUNICIPAL e a empresa FERRO E CAMPOS LTDA - ME, CNPJ N.º 07.169.185/0001-01.OBJETO DO CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato fornecimento de mão de obra especializada para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Vitorino Freire/MA. **PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato ate 30 de dezembro de 2016. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de novembro de 2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 0214-Secretaria de Obras e Urbanismo-FUNÇÃO: 15-Urbanismoação.SUB-FUNÇÃO: 15451- Infra Estrutura Urbana -PROJETO/ATIVIDADE: 154510025: Edificações Publicas- NATUREZA DA DESPESA: 1545100250 2060 0000 MAN E CONS DE PREDIOS PUBLICOS. **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93. **FORO:** Cidade de Vitorino Freire, Estado do Maranhão. **ASSINATURAS:** José Leandro Maciel e Luis Carlos Alves Brito. **ARQUIVAMENTO:** Pasta n.º 01/2016, da Assessoria Jurídica/PMVF.

RESENHA DE TERMO ADITIVO. PROCESSION.º 017/2015. PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA.PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2015-PREGÃO PRESENCIAL 012/2015-PMVF.PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE, através do PREFEITO MUNICIPAL e a empresa ACSL ARQUITETURA COMERCIO SERVIÇO E LOCAÇÕES.OBJETO DO CONTRATO:Segundo Aditivo de valor ao contrato de Locação de Veículos, para atender as Secretarias do Município de Vitorino Freire - MA. Aumenta-se o valor do contrato em 25%(vinte e cinco por cento), passando o valor global para R\$ 1.792.500,00 (um milhão setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO02 02 SEC. ADMINIS- TRAÇÃO E PLANEJAMENTO020200 ADMINISTRAÇÃO04 Administração 04 122 Administração Geral04 122 0070 ADMINIS- TRAÇÃO E PLANEJAMENTO04 122 0070 2004 0000 FUNCIONAMENTO DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA0.01.00 001.001 Recursos Próprios do Município **DATA DE ASSINATURA:** 20 de maio de 2016. **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93. **FORO:** Cidade de Vitorino Freire, Estado do Maranhão. **ASSINATURAS:** José Leandro Maciel e HERLON LEITÃO BARBOSA. **ARQUIVAMENTO:** Pasta n.º 01/2016, da Assessoria Jurídica/PMVF.

RESENHA DE TERMO ADITIVO. PROCESSO N.º 018/2015.PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA.PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2015-PREGÃO PRESENCIAL 013/2015-PMVF.PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE, através do PREFEITO MUNICIPAL e a empresa MG CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Segundo Aditivo de valor para a Contratação de empresa para execução dos serviços de locação de maquinas pesadas. Aumenta-se o valor do contrato em 25%(vinte e cinco por cento), passando o valor global para R\$ 1.556.160,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE02 PODER EXECUTIVO02 14 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPOR-

TES021400 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES26 Transporte26 782 Transporte Rodoviário26 782 0089 ESTRADAS VICINAIS26 782 0089 2074 0000 MANUT. SETOR DE TRANSPORTES30 3.3.90.39.0 0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00.01.00 001.001 Recursos Próprios do Município. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de setembro de 2016. **BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93. **FORO:** Cidade de Vitorino Freire, Estado do Maranhão. **ASSINATURAS:** José Leandro Maciel e MARIA DE JESUS COSTA SILVA. **ARQUIVAMENTO:** Pasta n.º 01/2016, da Assessoria Jurídica/PMVF.

ATAS

GERA MARANHÃO-GERADORA DE ENERGIA DO MARANHÃO S/A CNPJ (MF) N.º 09.110.880/0001-23 NIRE N.º 21.300.009.604

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12 DEZEMBRO DE 2016.1. DATA, HORA E LOCAL: Em 12 de dezembro de 2016, às 10:00 horas, na sede social da Gera Maranhão - Geradora de Energia do Maranhão S/A ("Companhia"), no Município de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, na Via de Acesso à Subestação Miranda II Eletronorte Km 3, s/n, Portão A, Zona Rural, CEP 65495-000. **2. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os membros do Conselho de Administração da Gera Maranhão - Geradora de Energia do Maranhão S.A. ("Companhia") nomearam Katia Martins Costa e Oderval Esteves Duarte Filho para integrarem a mesa, na qualidade de Presidente e Secretário, respectivamente. **3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. Estava presente, ainda, à reunião, o Diretor Alcio Adler Silva Bezerra. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca da declaração de dividendos intermediários da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES** Nos termos dos Artigos 18 e 28, do Estatuto Social da Companhia, os conselheiros deliberaram, por unanimidade, declarar dividendos intermediários, no montante de R\$ 15.640.515,51 [quinze milhões, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e um centavos], à conta de lucros apurados no Balanço Patrimonial da Companhia datado de 30 de novembro de 2016, levantado especificamente para esse fim. Assim, o montante ora citado deverá ser pago aos acionistas na proporção de suas participações societárias, observadas as disposições previstas no Estatuto Social da Companhia, ficando a Diretoria da Companhia, desde já autorizada a realizar os respectivos pagamentos. Os conselheiros rubricam, neste ato, uma cópia do Balanço Patrimonial da Companhia acima mencionado, o qual deverá ser considerado parte integrante da ata desta reunião, para todos os fins e efeitos, e ficará arquivado na sede da Companhia, não sendo necessário seu arquivamento na competente Junta Comercial. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata na forma de sumário que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes à reunião. **Conselheiros Presentes:** Oderval Esteves Duarte Filho, Nelson Magalhães Graça, Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima e Kátia Martins Costa. A presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas de Registro de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2016.SOB O NÚMERO 20160930910.Protocolo: 160930910 de 16/12/2016.NIRE: 21300009 604.GERA MARANHÃO - GERADORA DE ENERGIA DO MARANHÃO S.A.Chancela: A7FF5E14EA58100E8BDD2 610E2E 703404CF6D8DB.São Luís, 19/12/2016. **Lílian Theresa Rodrigues Mendonça**-Secretário(a) Geral.Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 19/12/2016, às 16:19.A autenticidade deste documento, se impresso poderá ser consultada em <http://www.jucema.ma.gov.br/autenticidade> através do protocolo n.º: 160930910. **Mesa:Kátia Martins Costa** - Presidente. **Oderval Esteves Duarte Filho** - Secretário.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CISAB**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CISAB. REALIZADA EM DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 ÀS 09:00 HORAS. Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às 09:00 horas, na sede do Consórcio, em São José de Ribamar, Estado do Maranhão, Avenida GONCALVES DIAS, n.º305, SALA: 13, Centro, CEP 65110-000, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico - CISAB, com a presença dos consorciados que apuseram suas assinaturas na lista de presença própria, de conformidade com o edital de convocação publicado no quadro de avisos de sua sede, conforme artigo 24 e 28 do Estatuto. Abriu-se a Assembleia, compondo a mesa o Secretário Executivo André Franklin Duailibe da Costa e o Secretário Executivo Adjunto o Sr. Gesiel Gomes Bráz, para a lavratura da ata. Assim, o Secretário Executivo em seu nome e da diretoria na forma estatutária, deu boas vindas a todos, enfocando o tema da pauta. Feitas as considerações iniciais, fez a abertura nos termos do edital e havendo quorum, conforme consolidado no registro de presenças, deu seguimento da Assembleia geral extraordinária, datada do ano de dois mil e dezesseis. Em seguida fez a leitura do edital com a pauta, nos termos de publicação, anunciando que a ciência foi dada nos termos das notificações e publicação no seu respectivo mural, nos termos do Estatuto desse Consórcio, por seu o Secretário Executivo André Franklin Duailibe da Costa, no exercício de suas atribuições, CONVOCA os ILUSTRES CONSORCIADOS, que exercem trabalho de relevante interesse público regional, para apreciação e deliberação, conforme pauta elencada, os Prefeitos, a seguir nominados: PAÇO DO LUMIAR: JOSEMAR SOBREIRO OLIVEIRA E SÃO JOSÉ DE RIBAMAR: GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a se realizar na CIDADE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, cito a Avenida GONCALVES DIAS, n.º305, SALA: 13, Centro, CEP 65110-000, às 09:00 horas, do dia 20/12/2016, em única chamada, para deliberações, nos termos do art. 34 do ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. O Edital de chamamento foi firmado em SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA, no dia 14 de dezembro do corrente ano, por Gilliano Fred Nascimento Cutrim, Presidente CISAB e por seu Secretário Executivo André Franklin Duailibe da Costa. Com a ordem de Registre-se e Publique-se. Firmado, ainda, por Sr. André Franklin Duailibe da Costa, Secretário Executivo, estando em pauta a Assembleia para cerimônia pública de escolha, nomeação e posse do Presidente e seu Vice-Presidente para o mandato de 1 (um) anos. Deu-se início à Assembleia pela ordem da pauta: ITEM 1) Eleição, nomeação e posse do Novo Presidente e do Vice-Presidente do Prócidade: 1.1 Com o advento do pleito eleitoral realizado no ano de 2016 foram eleitos como prefeito dos Municípios de São José de Ribamar e Paço do Lumiar os Srs. Luís Fernando Moura da Silva e Domingos Francisco Dutra Filho respectivamente. 1.2 Aberta a Assembleia pública, verificou-se a ausência dos referidos prefeitos eleitos dos municípios consorciados, momento em que foi concedido a prorrogação do prazo em 1 (uma) hora para a chegada dos mesmos ou de seus representantes legais, sendo infrutífero, fato este que ensejou o encerramento dos assuntos da pauta. Assim, cumprida a pauta da convocação com o tema proposto para a solenidade legal e, não havendo mais a tratar, o seu Secretário Executivo encerrou a presente assembleia, às onze horas, agradecendo todos os senhores consorciados pela oportunidade e disponibilidade. Assim, a ata foi lavrada pelo Sr. André Franklin Duailibe da Costa, Secretário Executivo, que firma, juntamente com o Secretário Executivo Adjunto e conforme termos da deliberação e registro de presenças específico da data, e os que de acordo estiverem com os termos desta e assim desejarem. **André Franklin Duailibe da Costa** - Secretário Executivo **Gesiel Gomes Bráz** - Secretário Executivo Adjunto.

AVISOS**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017.A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CSL, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 004/2017 - SEAP, cujo objeto é aquisição (inclusa montagem) de beliches para atender esta Secretaria, em especial as Casas de Albergado e para o descanso dos Servidores, que será realizada no dia 12 de janeiro de 2017 às 15h00min, na Sala da Comissão Setorial de Licitação, localizada na Rua Antônio Raposo, n° 405, Cutim Anil, nesta capital. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima de segunda a sexta-feira das 14h00min às 17h00min. Outras informações pelo site www.seap.ma.gov.br; e-mail: csl@seap.ma.gov.br São Luís, 27 de dezembro de 2016. **CESARIO BRANDÃO JUNIOR** - Pregoeiro Oficial - SEAP.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016 - CSL/SEPLAN. DATA/ HORÁRIO: 15h00minh / 11 de janeiro de 2017. PROCESSO: 257.589/2016 - SEPLAN. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de combustível, (gasolina comum e óleo diesel) para abastecimento dos veículos deste Órgão, diretamente no posto, para o exercício de 2017, conforme Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital. **ORGÃO:** Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho 2002, e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho 1993 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <http://www.seplan.ma.gov.br>. **INFORMAÇÕES:** Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Anexo VII - Calhau, São Luís/MA, na Comissão Setorial Licitação, das 13h00min às 19h00min, informações pelo telefone (98) 3218-2212 ou e-mail: csl@seplan.ma.gov.br. **OBS:** Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento de ordem legal, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente. **São Luís, 26 de dezembro de 2016. GISLENE LYRA PEREIRA** - Pregoeira da CSL/SEPLAN.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo n° 284456/2016/SES.ORGÃO: Secretária de Estado da Saúde do Maranhão. **CNPJ n° 02.973.240.0001-06.FAVORECIDO:** GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP. **CNPJ n° 20.217.208/0001-74. REPRESENTANTE LEGAL:** CRISTIANE JANISKI. **CPF n° 977.908.939-04.OBJETO:** a contratação direta em caráter emergencial de empresa especializada em intermediação, administração e gerenciamento informatizado com uso de tecnologia de cartão eletrônico ou micro-processado que viabilize o fornecimento de combustível para frota de veículos da SES/MA, haja vista a determinação do Tribunal de Contas deste Estado, através da Decisão PL-TCE n° 189/2016, para que não seja formalizada contrato oriundo do Processo Administrativos n° 132.888/2016/SES-Pregão Eletrônico n° 056/2016/CSL/SES. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.604.870,14 (um milhão seiscentos e quatro mil oitocentos e setenta reais e quatorze reais). **VIGÊNCIA:** 180 dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-PROJETO/ATIVIDADE:** 4457ELEMENTO DE DESPESA: 339039 FONTE DE RECURSO: 121 - Ações e Serviços Públicos de Saúde. **LICITAÇÃO DISPENSÁVEL AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV cumulado com o art. 26 da Lei n° 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** Carlos Eduardo De Oliveira Lula - Secretário de Estado da Saúde. **CPF n° 912.886.063-20. São Luís (MA), 28 de dezembro de 2016. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA** - Secretário de Estado da Saúde.



SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. REF.: Processo Administrativo nº 234678/2016/SES. ORGÃO: Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão. **CNPJ nº 02.973.240/0001-06. FAVORECIDO: HOSPITAL SÃO RAFAEL LTDA. CNPJ nº 06.413.934/0001-31 REPRESENTANTE LEGAL:** José Carlos Figueiredo Fernandes **CPF nº 147.296.102-10 REPRESENTANTE LEGAL:** Edison Donizete Calixto Nunes **CPF nº 140.389.272-53 OBJETO:** Contratação do Hospital São Rafael LTDA, para prestação de serviços médicos/hospitalares na área de Oncologia na cidade de Imperatriz/MA, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.859.315,80 (nove milhões oitocentos e cinquenta e nove mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE:** 4793 - Funcionamentos da Rede Assistencial Própria **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FONTE DE RECURSO:** 108 - Receitas e Serviços de Saúde Vinculadas ao SUS. **FONTE DE RECURSO:** 121 - Ações e Serviços Públicos de Saúde. **LICITAÇÃO INEXIGÍVEL AMPARO LEGAL:** Artigo 25, caput e 26, caput da Lei nº 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** Carlos Eduardo de Oliveira Lula - Secretário de Estado da Saúde. CPF- 912.886.063-20. São Luís (MA), 28 de dezembro de 2016. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA** - Secretário de Estado da Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo nº 153.135/2015/HEMOMAR/MA. Pregão Eletrônico nº.075/2016/CSL/SES. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria organizacional especializada para assessoramento e implantação do sistema de gestão de qualidade (SGQ) no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão (HEMOMAR), através de Convênio Federal. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 89.789,00** (oitenta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais) **Homologo** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 075/2016/CSL/SES**, através da **Adjudicação**, realizada em 27 de dezembro de 2016, em favor da empresa, **EFICAZ - ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA-EPP**, CNPJ: 19.428.745/0001-84, **ITEM 01**, com valor total R\$ **89.789,00** (oitenta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais), produza seus efeitos jurídicos. São Luís, 28 de dezembro de 2016. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA** - Secretário de Estado da Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - CSL/SINFRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0235788/2016 - SINFRA A PREGOEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA, torna público o julgamento das Propostas de Preços e documentos de Habilitação da licitação em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL S 10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA, LOCADOS OU EM CESSÃO DE USO, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA**, de interesse desta Secretaria, ficando assim a classificação:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR GLOBAL
1º	L. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 280.894,00

São Luís (MA), 27 de dezembro de 2016. **JOSELENE FABÍOLA P.SANTOS** - Pregoeira-CSL/SINFRA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016 - CSL/SINFRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0165954/2015 - SEDUC.. RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS JULGAMENTO DE RECURSO. A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA torna público o resultado de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO AO AEROPORTO DE BARREIRINHAS - MA, COM EXTENSÃO DE 1,94 KM.**, que após julgamento de recurso, a Comissão declarou **HABILITADAS** as empresas **PAVITÉCNICA ENGENHARIA LTDA.** e **ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA.**, declarando ainda, a **INABILITAÇÃO** das empresas **CONSTRUTORA SUCESSO LTDA.** e **CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** conforme relatório e julgamento dos recursos constantes nos autos. Comunica ainda, que a abertura das propostas de preços será realizada no dia 03 de janeiro de 2017, às 9:30h, na sala de sessão da Comissão Setorial de Licitação CSL, no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Milet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís - MA. São Luís, 26 de dezembro de 2016. **ROSANE MARIA DE CARVALHO RAMOS** - Presidente da CSL/SINFRA.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, adjudicações e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 283.299/2016, oriundo da Supervisão de Gestão do Patrimônio Escolar - SGPE, e ainda, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 31.553/2016: **RESOLVE: 1 - HOMOLOGAR** a Adjudicação nº 606/2016 - CCL, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 197/2016-CCL**, oriunda do **Pregão Presencial nº 005/2016 - POE/MA**, da **Comissão Central Permanente de Licitação-CCL**, objetivando **aquisição de materiais permanente e de consumo para atendimento da rede estadual de ensino**, onde esta Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/MA é Órgão Participante, em favor da empresa:

Nº DA ATA	CNPJ / EMPRESAS	ITEM(NS)	QUANT. UND. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
197/2016-CCL	Nº 06.198.597/0001-07 APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	26.2 (BEBEDOURO INDUSTRIAL)	569 UND.	R\$ 1.900,00	1.081.100,00
		30.2 (CONJUNTO DO ALUNO)	14.850 UND.	R\$ 155,00	2.301.750,00
		32.2 (MESA DO CADEIRANTE)	132 UND.	R\$ 179,51	23.695,32
		57.2 (MESA DO PROFESSOR)	365 UND.	R\$ 189,78	69.269,70
		58.2 (CADEIRA DO PROFESSOR)	365 UND.	R\$ 47,19	17.224,35

2 - No valor global de **R\$ 3.493.039,37** (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil, trinta e nove reais e trinta e sete centavos).
3 - Determino a publicação de acordo com a legislação vigente. São Luís - MA, 27 de dezembro de 2016. **FELIPE COSTA CAMARÃO** - Secretário de Estado da Educação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, adjudicações e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 283.889/2016, oriundo da Supervisão de Gestão do Patrimônio Escolar - SGPE, e ainda, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 31.553/2016. **RESOLVE: 1 - HOMOLOGAR**



a Adjudicação nº 607/2016 - CCL, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 197/2016 - CCL, oriunda do Pregão Presencial nº 005/2016 - POE/MA, da Comissão Central Permanente de Licitação-CCL, objetivando aquisição de materiais permanente e de consumo para atendimento da rede estadual de ensino, onde esta Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/MA é Órgão Participante, em favor da empresa:

Nº DA ATA	CNPJ / EMPRESAS	ITEM(NS)	QUANT. UND. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
197/2016-CCL	Nº 06.198.597/0001-07 APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	28.2 (ESTANTE EM AÇO)	201 UND.	R\$ 274,16	R\$ 55.106,16
		37.2 (CADEIRA GIRATÓRIA)	279 UND.	R\$ 137,71	R\$ 38.421,09
		39.2 (CADEIRA FIXA SEM BRAÇO)	650 UND.	R\$ 61,00	R\$ 39.650,00
		40.2 (ESTANTE EM AÇO TIPO BIBLIOTECA)	43 UND.	R\$ 399,39	R\$ 17.173,77

2 - No valor global de **R\$ 150.351,02 (cento e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e dois centavos)**. 3 - Determino a publicação de acordo com a legislação vigente. São Luís - MA, 27 de dezembro de 2016. **FELIPE COSTA CAMARÃO** - Secretário de Estado da Educação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, adjudicações e pareceres contidos no Processo Administrativo n.º 283.882/2016, oriundo da Supervisão de Gestão do Patrimônio Escolar - SGPE, e ainda, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 31.553/2016: **RESOLVE: 1 - HOMOLOGAR** a Adjudicação nº 608/2016 - CCL, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 197/2016-CCL, oriunda do Pregão Presencial nº 005/2016 - POE/MA, da Comissão Central Permanente de Licitação-CCL, objetivando aquisição de materiais permanente e de consumo para atendimento da rede estadual de ensino, onde esta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/MA é Órgão Participante, em favor da empresa:

Nº DA ATA	CNPJ / EMPRESAS	ITEM(NS)	QUANT. UND. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
197/2016-CCL	Nº 06.198.597/0001-07 APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	37.2 (CADEIRA GIRATÓRIA)	986 UND.	R\$ 137,71	R\$135.782,06
		39.2 (CADEIRA FIXA)	1.318 UND.	R\$ 61,00	R\$ 80.398,00

2 - No valor global de **R\$ 216.180,06 (duzentos e dezesseis mil, cento e oitenta reais e seis centavos)**. 3 - Determino a publicação de acordo com a legislação vigente. São Luís - MA, 27 de dezembro de 2016. **FELIPE COSTA CAMARÃO** - Secretário de Estado da Educação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016-CPL/AL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6981/2015-AL. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL torna público que a Sessão Pública de Recebimento e Abertura do Pregão Presencial nº 032/2016-CPL/ALEMA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação nas dependências dos prédios do Complexo de Comunicação Social, Creche Escola Sementinha, sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, estabelecida na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís-MA e sede do Clube Social da ALEMA, localizada na Avenida 01, s/n, Maiobão, Município de Paço do Lumiar-MA, anteriormente adiada será realizada às **09:30 horas do dia 13 de janeiro de 2017**, na Sala de Licitações da CPL, localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, nesta Capital. O Edital Alterado e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 18:00h, onde poderão ser consultados e obtidas cópias gratuitamente. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente. O Aviso de Licitação assim como cópia do Edital estarão disponíveis também para consulta, no site da ALEMA www.al.ma.leg.br, na opção "Licitações". São Luís, 27 de dezembro de 2016. **SHEILA MARIA TENÓRIO DE BRITTO** - Pregoeira da ALEMA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016-CPL/AL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207/2016-AL. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, de nº 068/2016-CPL/ALEMA, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e demais veículos que

venham a ser adquiridos, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico - chip, para manutenção preventiva e corretiva da supracitada frota a ser realizada por meio de rede própria ou credenciada. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação será em Sessão Pública a ser realizada às **09:30 horas do dia 16 de janeiro de 2017**, na Sala de Licitações da CPL, localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, nesta Capital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 18:00h, onde poderão ser consultados e obtidas cópias gratuitamente. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente. O Aviso de Licitação assim como cópia do Edital estarão disponíveis também para consulta, no site da ALEMA www.al.ma.leg.br, na opção "Licitações". São Luís, 27 de dezembro de 2016. **SHEILA MARIA TENÓRIO DE BRITTO** - Presidente da CPL, em exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016-CPL/AL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4957/2016-AL. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, de nº 069/2016-CPL/ALEMA, cujo objeto trata do Registro de Preços de medicamentos, equipamentos hospitalares e odontológicos visando futuras e eventuais aquisições pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação será em Sessão Pública a ser realizada às **09:30 horas do dia 17 de janeiro de 2017**, na Sala de Licitações da CPL, localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, nesta Capital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 18:00h, onde poderão ser consultados e obtidas cópias gratuitamente. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação,



no horário de expediente. O Aviso de Licitação assim como cópia do Edital estarão disponíveis também para consulta, no site da ALEMA www.al.ma.leg.br, na opção "Licitações". São Luís, 27 de dezembro de 2016. **SHEILA MARIA TENÓRIO DE BRITTO** - Presidente da CPL, em exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016-CPL/AL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5371/2016-AL. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, de nº 006/2016-CPL/ALEMA, cujo objeto trata da Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia de implantação de piso em granito no hall principal do pavimento térreo do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Cohafuma, São Luís-MA. O recebimento e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços será em Sessão Pública a ser realizada às **09:30 horas do dia 18 de janeiro de 2017**, na Sala de Licitações da CPL, localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, nesta Capital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 18:00h, onde poderão ser consultados e obtidas cópias gratuitamente. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente. O Aviso de Licitação assim como cópia do Edital estarão disponíveis também para consulta, no site da ALEMA www.al.ma.leg.br, na opção "Licitações". São Luís, 27 de dezembro de 2016. **SHEILA MARIA TENÓRIO DE BRITTO** - Presidente da CPL, em exercício.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

AVISO DE ADIAMENTO. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016-EMAP, A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, através de Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP, torna público aos interessados que a Licitação Pública **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016-EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para instalação de combate ao incêndio predial do Porto do Itaqui em São Luís - MA, **marcada para as 14:00 horas do dia 03/01/2017**, em vista da publicação em jornal de grande circulação, **FICA ADIADA** para as 14:00 horas do dia 13/01/2017. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/licitações, e ou notificação direta através de Fax ou Carta ou e-mail. Telefones: (98) 3216.6531 e 3216.6533. São Luís - MA, 27 de dezembro de 2016. **CAROLINE SANTOS MARANHÃO** - Presidente da CSL/EMAP.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEAD

AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA. SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 001/2016. PROCESSO Nº 1899/2016. A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAPEAD, realizará às **9h00min do dia 20 de janeiro de 2017**, no auditório L1 do Hotel Veleiros, na Av. dos Holandeses, Quadra 14, Lotes 01 e 02, Bairro Ponta D'Areia, São Luís - MA., **SELEÇÃO PÚBLICA**, do tipo menor preço, na forma do Decreto n.º 8.241 de 21 de maio de 2014, e demais legislações pertinentes, objetivando a **contratação de empresa de engenharia para executar obras de reforma e adequação do prédio da PRA - Pró-Reitoria de Administração/PROPLAN-Pró-Reitoria de Planejamento da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, campus São Luís-MA**, de acordo com o Projeto Básico constante do ANEXO I, parte integrante deste instrumento convocatório. O Instrumento Convocatório poderá ser obtido na íntegra através do sítio: <http://www.fapead.org>, ou na sede da FAPEAD, onde será obtido

do do projeto básico/técnico em CD-ROM previamente gravado, inviolado, guardado em embalagem selada. Informações adicionais no mesmo endereço. São Luís - MA, 26 de dezembro de 2016. **JOSÉ DE RIBAMAR LISBOA MOURA** - Superintendente da FAPEAD.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016. Tornamos público o resultado da Tomada de Preços nº 001/2016, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Assessoria Contábil Pública para Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA, tendo como vencedora a empresa F B DE ANDRADE, CNPJ: 15.224.677/0001-80, com o Valor Global R\$ 24.705,90 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinco reais e noventa centavos), Presidente Juscelino / MA, 12/07/2016. **FELIPE COSTA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016. Tornamos público o resultado da Tomada de Preços nº 003/2016, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos para Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA, tendo como vencedora a empresa J D CONSTRUÇÕES E COM. E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 20.905.922/0001-55, com o Valor Global R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais), Presidente Juscelino / MA, 12/07/2016. **FELIPE COSTA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016. Tornamos público o resultado da Tomada de Preços nº 004/2016, objetivando a Aquisição de Material de Expediente e Limpeza para Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA, tendo como vencedora a empresa EXCLUSIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 04.618.364/0001-90, com o Valor Global R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), Presidente Juscelino / MA, 29/07/2016. **FELIPE COSTA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016. O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, localizada na Rua São Francisco s/nº - Centro - CEP: 65.808-000, Nova Colinas/Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Elano Martins Coelho, portador do CPF nº 766.358.563-15, no uso de atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de Adjudicação da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016 que tem como objeto Contratação dos Serviços Profissionais Advocáticos da Contratada especificamente para prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira, objetivando o recebimento de valores decorrentes de diferenças do FUNDEB pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VVAA) quando do cálculo da complementação devida pela união, até o efetivo recebimento dos valores. E com fulcro no Artigo 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, parecer da Assessoria Jurídica deste Município. O ato deliberativo da Comissão Permanente de Licitação resolve: RATIFICAR e determinar a contratação da empresa **JOÃO AZÊDO E BRASILEIRO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.500.356/0001-08, com sede à Avenida Lindolfo Monteiro nº 1425, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, para prestação dos citados serviços. O Contrato será de êxito com o valor global de 20% (vinte por cento) do valor eventualmente recuperado, conforme proposta comercial que faz parte deste processo. Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas/MA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Dezembro de 2016. **ELANO MARTINS COELHO** - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - MA

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. A Prefeita Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, com base na Lei nº 9.784/99, e processo administrativo nº 11121526/16/CGM instaurado pela Controladoria Geral do Município, resolve anular os atos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação que teve como objeto a Contratação dos serviços advocatícios da contratada especificamente para a prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira objetivando o recebimento de valores decorrentes de diferenças de FUNDEF pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA) quando do cálculo da complementação devida pela União, até o efetivo recebimento dos valores, que resultou na contratação da empresa JOÃO AZÊDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. BASE LEGAL: Lei nº 9.784/99 e suas alterações posteriores. Santa Quitéria do Maranhão 16 de dezembro de 2016. **NÊDA AUGUSTA DE LIMA MEIRELES DA SILVA** - Prefeita Municipal.

AVISO DE DISTRATO DE CONTRATO UNILATERAL. Com base na Lei 8.666/93 e alterações e conforme os artigos nela contidos e Lei nº 9.784/99, em que trata das penalidades, o Município de Santa Quitéria do Maranhão vêm Rescindir o Contrato Unilateral junto a empresa JOÃO AZÊDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, contratada através do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação que teve como objeto a Contratação dos serviços advocatícios da contratada especificamente para a prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira objetivando o recebimento de valores decorrentes de diferenças de FUNDEF pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA) quando do cálculo da complementação devida pela União, até o efetivo recebimento dos valores. VALOR CONTRATADO: honorários de 20% (vinte por cento) sobre os valores que venham a ser revertidos em benefícios ao município. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Quitéria do Maranhão 16 de dezembro de 2016. **NÊDA AUGUSTA DE LIMA MEIRELES DA SILVA** - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. A Comissão de Licitação do Município de Anapurus, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, comunica aos interessados que na licitação nº PP025/2016, modalidade Pregão Presencial, Objeto: contratação dos serviços de promoção do "Natal de Luz 2016", no município de Anapurus/MA, no dia 20 de Dezembro de 2016, data designada para apresentação da documentação de habilitação e propostas, não acudiram interessados no referido, sendo a licitação considerada deserta. Anapurus-MA, 20 de Dezembro de 2016. **RENNEFILD GARRETO VASCONCELOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016. PROCESSO Nº 03.001/2016. Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, cujo objeto é Prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira objetivando o recebimento de valores decorrente de diferenças de FUNDEF pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA) quando do cálculo da complementação devida pela União. Fonte de Recursos, Próprios. AMPARO LEGAL: Com fulcro no Art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e no parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitação e determino a contratação da empresa para a prestação dos citados serviços. O Contrato será de êxito com valor global de 20% (vinte por cento) do valor eventualmente recuperado conforme proposta comercial que faz parte deste processo. ADJUDICADO: JOÃO AZEDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 05.500.358/0001-08, Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais. São Francisco do Maranhão, 30/11/2016. **ELSON AIRES BARBOSA** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA

DISTRATO DE CONTRATO. TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº CC001/2016. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA. ENGETAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para construção de uma creche tipo 01 no município. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2016. BASE LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, processo administrativo nº 063/2016 e Concorrência Nº 001/2015. ASSINATURAS: p/ Contratante: Antônio José Martins, Prefeito Municipal. p/ Contratado: Sra. Joagda Aguiar de Sousa. Representante. Bequimão - MA, 30 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, Através de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 002/2016 de 04 de Janeiro de 2016, torna público que realizará às 10h00min (dez horas) horário local do dia 10 de Janeiro de 2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça da Matriz, nº 42, Centro de São Mateus do Maranhão/MA, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, conservação, coleta e transporte de resíduos em vias e logradouros públicos para o exercício 2017 na sede do Município de São Mateus do Maranhão/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 030/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente o que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo telefone (99) 3639-2971. São Mateus do Maranhão, 23 de Dezembro de 2016. Carlos Teixeira de Sousa - Pregoeiro/PMSM - Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

RATIFICAÇÃO. A Prefeita de Prefeitura de Santa Luzia do Paruá - MA, em obediência a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **RATIFICAR** a dispensa de licitação nº 026/2016, em referência, que adjudicou o seu objeto a empresa: PESSOA E BARBOSA LTDA ME - ME. Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016. Tornamos público o resultado do Pregão Presencial nº 024/2016, objetivando a Aquisição, de Projetos Pedagógicos (Brinquedoteca) Para o Programa Brasil Carinhoso Ano 2016, tendo como vencedora a empresa N. C. M. GUIMARÃES-EPP CNPJ: 15.011.153/0001-01, com o Valor Global R\$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais), Presidente Juscelino/MA, 07/12/2016. **AFONSO CELSO ALVES TEIXEIRA** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2016 - PRP. AVISO DE REVOGAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Codó torna público que a licitação na modalidade Pregão para Registro de Preço nº 61/2016 PP, tipo menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria contábil, controle



interno e licitação de acordo com anexo ao edital. FOI REVOGADA devido a erro no termo de referencia. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (99) 3661-2068. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 3712/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/93 e demais normais pertinentes à espécie. Codó/MA, **FRANCKE LUCIANO SILVA OLIVEIRA** - Pregoeiro, Codó - MA, 26 de dezembro de 2016.

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016 TP. AVISO DE REVOGAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Codó torna público que a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO nº 05/2016 TP, tipo menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para realizar construção do parque da Trizidela no município de Codó/MA, de acordo com especificações contidas no projeto básico, edital e anexos. FOI REVOGADA devido a erro do local no projeto básico. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (99) 3661-2068. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 3712/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/93 e demais normais pertinentes à espécie. Codó/MA, **FRANCKE LUCIANO SILVA OLIVEIRA** - Pregoeiro, Codó - MA, 26 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016.

A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA através de seu pregoeiro, instituído pela Portaria 02/2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, Regida pela Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Assessoria Jurídica para o exercício de 2017, presidida pelo pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada à Av. Coronel Rosalino, s/n Centro Duque Bacelar-MA. DATA ABERTURA: 10/01/2017 às 08:30hs. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supracitado de 2ª a 6ª feiras das 8:00 às 12:00 horas para consulta e obtido mediante o pagamento de DAM. Duque Bacelar/MA, 27 de dezembro de 2016 **WASHINGTON CARLOS F. DOS SANTOS** - Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA através de seu pregoeiro, instituído pela Portaria 02/2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, Regida pela Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Assessoria Contábil para o exercício de 2017, presidida pelo pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada à Av. Coronel Rosalino, s/n Centro Duque Bacelar-MA. DATA ABERTURA: 10/01/2017 às 10:30hs. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supracitado de 2ª a 6ª feiras das 8:00 às 12:00 horas para consulta e obtido mediante o pagamento de DAM. Duque Bacelar/MA, 27 de dezembro de 2016 **WASHINGTON CARLOS F. DOS SANTOS** - Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA através de seu pregoeiro, instituído pela Portaria 02/2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, Regida pela Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de assessoramento e orientação ao controle interno de interesse da secretaria de administração para o exercício de 2017, presidida pelo pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada à Av. Coronel Rosalino, s/n Centro Duque Bacelar-MA. DATA ABERTURA: 10/01/2017 às 15:00hs. O Edital e seus anexos

estão a disposição dos interessados no endereço supracitado de 2ª a 6ª feiras das 8:00 às 12:00 horas para consulta e obtido mediante o pagamento de DAM. Duque Bacelar/MA, 27 de dezembro de 2016 **WASHINGTON CARLOS F. DOS SANTOS** - Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA através de seu pregoeiro, instituído pela Portaria 02/2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, Regida pela Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Limpeza Pública para o exercício de 2017, presidida pelo pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada à Av. Coronel Rosalino, s/n Centro Duque Bacelar-MA. DATA ABERTURA: 11/01/2017 às 08:30hs. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supracitado de 2ª a 6ª feiras das 8:00 às 12:00 horas para consulta e obtido mediante o pagamento de DAM. Duque Bacelar/MA, 27 de dezembro de 2016 **WASHINGTON CARLOS F. DOS SANTOS** - Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA através de seu pregoeiro, instituído pela Portaria 02/2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, Regida pela Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível de interesse da administração pública, para o exercício de 2017, presidida pelo pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada à Av. Coronel Rosalino, s/n Centro Duque Bacelar-MA. DATA ABERTURA: 11/01/2017 às 10:30hs. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supracitado de 2ª a 6ª feiras das 8:00 às 12:00 horas para consulta e obtido mediante o pagamento de DAM. Duque Bacelar/MA, 27 de dezembro de 2016 **WASHINGTON CARLOS F. DOS SANTOS** - Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA através de seu pregoeiro, instituído pela Portaria 02/2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, Regida pela Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de veículos para o exercício de 2017, presidida pelo pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada à Av. Coronel Rosalino, s/n Centro Duque Bacelar-MA. DATA ABERTURA: 11/01/2017 às 15:00hs. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supracitado de 2ª a 6ª feiras das 8:00 às 12:00 horas para consulta e obtido mediante o pagamento de DAM. Duque Bacelar/MA, 27 de dezembro de 2016 **WASHINGTON CARLOS F. DOS SANTOS** - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo: 062/2016. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA e JOÃO AZÊDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 05.500.356/0001-08. OBJETO: Adjudicação direta por inexigibilidade de licitação para prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira objetivando o recebimento de valores decorrentes de diferenças de FUNDEF pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA) quando do cálculo da complementação devida pela União, até o efetivo recebimento dos valores. Percentual de honorários: 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser recebido pelo município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: **JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO FERNANDES** - Prefeito Municipal. São Benedito do Rio Preto/MA, 26 de dezembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

RETIFICAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 004/2016. A Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, comunica errata na publicação do Extrato do CONTRATO Nº 100/C/004/2016 da Concorrência nº 004/2016, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, do dia 16 de dezembro de 2016, pág. 38. **Onde se lê: "PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e MARIA JOSÉ RODRIGUES AGUIAR MELO, CPF n.º 966.362.113-34 e SIGNATÁRIOS: Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e a Sr.ª. MARIA JOSÉ RODRIGUES AGUIAR MELO, Contratada." Agora lê-se: "PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e JOSILANDIA AGUIAR RODRIGUES, CPF n.º 607.701.809-37 e SIGNATÁRIOS: Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e a Sr.ª. JOSILANDIA AGUIAR RODRIGUES, Contratada".** Pinheiro - MA, 21 de dezembro de 2016. **CÉLIA REGINA PEREIRA REIS** - Presidente da CPL.

TERMO DE RETIFICAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 004/2016. A Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, comunica errata na publicação do Extrato do CONTRATO Nº 113/C/004/2016 da Concorrência nº 004/2016, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, do dia 16 de dezembro de 2016, pág. 39. **Onde se lê: "ESPAÇO: loja piso superior nº 02." Agora lê-se: "ESPAÇO: loja térreo nº 25".** Pinheiro - MA, 21 de dezembro de 2016. **CÉLIA REGINA PEREIRA REIS** - Presidente da CPL.

TERMO DE RETIFICAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 004/2016. A Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, comunica errata na publicação do Extrato do CONTRATO Nº 136/C/004/2016 da Concorrência nº 004/2016, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, do dia 16 de dezembro de 2016, pág. 41. **Onde se lê: "ESPAÇO: loja superior nº 14." Agora lê-se: "ESPAÇO: loja térreo nº 18".** Pinheiro - MA, 21 de dezembro de 2016. **CÉLIA REGINA PEREIRA REIS** - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

HOMOLOGAÇÃO. REFERÊNCIA: Processo nº 31.01.2838/2016 - SEMUS. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 088/2015 - CPL. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Imperatriz, e suas coordenações. **AMPARO LEGAL:** Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 022/2007 e Lei nº 8.666/93. **PRAZO DE FORNECIMENTO:** Os medicamentos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento a Solicitação, nas quantidades requeridas. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.212.220,29 (um milhão duzentos e doze mil duzentos e vinte reais e vinte nove centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individualizado, e em conformidade com a Lei, homologo o resultado do certame às empresas **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ 02.956.130/0001-28; **R. N. GOMES RODRIGUES & CIA LTDA** - CNPJ: 03.628.603/0001-20; **DISTRIBUIDORA IFS NASCIMENTO & CIA LTDA EPP** - CNPJ 63.872.493/0001-70. Imperatriz/MA, 12 de dezembro de 2016. Ordenador de Despesas/SEMUS - **CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES MADEIRA.**

HOMOLOGAÇÃO. REFERÊNCIA: Processo nº 31.01.4200/2016 - SEMUS. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 087/2015 - CPL. **OBJETO:** Aquisição de impressos gráficos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações. **AMPARO LEGAL:** Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 022/2007 e Lei nº 8.666/93. **PRAZO DE FORNECIMENTO:** Os impressos gráficos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da solicitação do material em questão. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.713.069,80 (um milhão setecentos e treze mil sessenta e nove reais e oitenta centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima

individualizado, e em conformidade com a Lei, homologo o resultado do certame às empresas **GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI - EPP**, CNPJ nº 00.732.085/0001-00 - **GRÁFICA E EDITORA CENTER LTDA - EPP CNPJ nº 09.615.149/0001-50.** Imperatriz/MA, 09 de dezembro de 2016. Ordenador de Despesas/SEMUS - **CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES MADEIRA.**

COMUNICAÇÕES

AUTO POSTO COSTA EIRELI CNPJ Nº 21.553.464/0001-03

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão - SEMA, a Licença de Operação - LO para atividade Posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos, Conforme Número e-Processos: 284826/2016. Localizado na Av. Dayse de Sousa, 273 - Centro no Município de Maracaçumé - MA.

TERRASUL ENVASADORA DE BEBIDAS LTDA CNPJ Nº17.337.230/0001-43

Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, Outorga de Uso de Água para captação subterrânea para a fabricação de águas envasadas, localizada na Rodovia BR-010, nº 05, Km 05, Zona Rural, na cidade de Governador Edison Lobão - MA, conforme processo nº 284275/2016.

ANTONIO CLAUDIONOR GOMES DE SOUSA CPF Nº 055.258.453-34

Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, a Licença Ambiental de Regularização - LAR para a atividade de extração mineral de areia ou auréola (exceto artesanal), conforme processo SEMA nº 284216/2016 localizado na Estrada do Ciridó, s/n, Fazenda Giordania, Zona Rural, Barra do Corda - MA.

FRANCISCO GIL CRUZA LENCAR

Torna público, que recebeu junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Licença de Instalação - LI para a atividade de construção civil da Casa Jardim Paraíso, a ser instalada na Avenida Eduardo Magalhães, nº 206, Calhau, no Município de São Luís/MA.

CHARLIS WAGNER MAIA MILHOMENS CPF Nº 218.780.212-49

Torna público, que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA-MA, em 23/12/2016, LICENÇA DE OPERAÇÃO, conforme proc. 271232/2016 situada na Fazenda Linguíça II, Data Cabeceira, Zona Rural, São Raimundo das Mangabeiras - MA

Torna público, que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA-MA, em 23/12/2016, LICENÇA DE OPERAÇÃO, conforme proc. 271267/2016 situada na Fazenda Linguíça II, Data Cabeceira, Zona Rural, São Raimundo das Mangabeiras - MA

HG2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELE CNPJ Nº 09.194.216/ 0001-00

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Licença de Instalação (LI), para a Construção do Condomínio Residencial Grandis, localizado na Rua 04, nº 08, lotes "A" e "B", Bairro Matões do Turú. São Luís - MA, 27 de Dezembro de 2016.

**ROBERTO FERREIRA**

Torna público, que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, em 13/12/2016 a Outorga de Direito de Uso da água subterrânea captada através de um poço tubular profundo localizado na Fazenda Vale do Rio Itapecuru, município de São Domingos do Azeitão/MA, sob as coordenadas 06°46'30,01"S e 44°40'50,6" W, para fins de consumo humano, dessedentação animal e uso na agricultura, conforme dados constantes no processo nº283849/2016 /2016

CONTRATOS**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 219078/2016 - SEGEP. CONTRATO Nº 44/2016 - ASSEJUR/SEGEP. LOCATÁRIO: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP**, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. **LOCADORES: JOSÉ MAURÍCIO CAPISTRANO**, CPF 580.934.943-91 e **FRANCISCA DAS CHAGAS ARAÚJO CARVALHO CAPISTRANO**, CPF 014.631.943-58. **OBJETO:** Locação, para fins não residenciais, do imóvel de situado na Estrada de Ribamar, nº 31, bairro São José dos Índios, na cidade de São José de Ribamar/MA, para funcionamento 1ª Companhia Independente de Bombeiros Militar. **VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses, com início em 23/12/2016 e término em 23/12/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FONTE DE RECURSOS:** 0101000000; PTRES: 602537; PROJETO/ATIVIDADE: 04122032825370001; PI: LOCAIMOV; ND: 339036. **BASE LEGAL:** Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, e em conformidade com a Lei nº 8.245/1991 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta, na modalidade empreitada por preço global. **FORO:** São Luís, capital do Estado do Maranhão. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2016. **ASSINATURAS:** Lílian Régia Gonçalves Guimarães, CPF Nº 641.151.353-87, José Maurício Capistrano, CPF nº 580.934.943-91 e Francisca das Chagas Araújo Carvalho Capistrano, CPF nº 014.631.943-58. **ARQUIVAMENTO:** Pasta n.º 01/2016 sob n.º 126, em 27.12.2016, da Assessoria Jurídica/SEGEP. **THAYNARA SANTOS FERNANDES**-Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 130807/2016 - SEGEP. CONTRATO Nº 45/2016 - ASSEJUR/SEGEP. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP**, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. **CONTRATADA: TOPÁZIO CONSTRUÇÕES LTDA -ME**, CNPJ Nº 08.634.231.0001-69. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de construção de gradil do pátio de estacionamento do Centro Administrativo do Estado, conforme especificações constantes do Edital, Projeto Básico e demais Anexos da Tomada de Preços Nº 002/2016 - CSL/SEGEP. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 288.829,53 (duzentos oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FONTE DE RECURSOS:** 0101000000; PTRES: 604656; PROJETO/ATIVIDADE: 0412 2032846560001 - Gestão do Patrimônio Imobiliário; PI: MANU TIMOVEL; ND: 449051. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços. **TIPO:** Menor Preço. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2016. **ASSINATURAS:** Lílian Régia Gonçalves Guimarães, CPF Nº 641.151.353-87 e Cláudia Francisca Santos Duarte, CPF nº 600.703.043-16. **ARQUIVAMENTO:** Pasta n.º 01/2016 sob n.º 127, em 27.12.2016, da Assessoria Jurídica/SEGEP. **THAYNARA SANTOS FERNANDES**-Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 221068/2016 - SEGEP. CONTRATO Nº 46/2016 - ASSEJUR/SEGEP. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP**, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. **CONTRATADA: TOPÁZIO CONSTRUÇÕES LTDA -ME**, CNPJ Nº 08.634.231.0001-69. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da reforma da fachada e componentes da área externa dos Edifícios Nagib Haickel, Clodomir Milet e Anexos do Centro Administrativo do Estado, de interesse da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP, conforme especificações constantes do Edital, Projeto Básico e demais Anexos da Tomada de Preços Nº 003/2016 - CSL/SEGEP. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 542.374,11 (quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e onze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FONTE DE RECURSOS:** 0101000000; PTRES: 604656; PROJETO/ATIVIDADE: 04122032846560001 - Gestão do Patrimônio Imobiliário; PI: MANUTIMOVEL; ND: 449051. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços. **TIPO:** Menor Preço. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2016. **ASSINATURAS:** Lílian Régia Gonçalves Guimarães, CPF Nº 641.151.353-87 e Cláudia Francisca Santos Duarte, CPF nº 600.703.043-16. **ARQUIVAMENTO:** Pasta n.º 01/2016 sob n.º 128, em 27.12.2016, da Assessoria Jurídica/SEGEP. **THAYNARA SANTOS FERNANDES**-Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 223797/2016 - SEGEP. CONTRATO Nº 47/2016 - ASSEJUR/SEGEP. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA - SEGEP**, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. **CONTRATADA: ORIENTA CONSULTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 11.709.184/0001-80. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços profissionais de recreação infantil para o evento Colônia de Férias compreendido no período entre 09 a 13 de janeiro de 2017, para crianças de 05 a 10 anos, filhos de servidores públicos do Estado, que será realizada pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP, Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas - SAGEP e Superintendência de Programas e Projetos de Valorização do Servidor - SPPVS. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FONTE DE RECURSOS:** 0101000000; PTRES: 584256; PROJETO/ATIVIDADE: 0412 2032842560001 - Valorização do Servidor Público; PI: QVIDA; ND: 339039. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial. **TIPO:** Menor Preço. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2016. **ASSINATURAS:** Lílian Régia Gonçalves Guimarães, CPF Nº 641.151.353-87 e Sérgio Tajra Vasconcelos, CPF Nº 774.153.613-34. **ARQUIVAMENTO:** Pasta n.º 01/2016 sob n.º 129, em 27.12.2016, da Assessoria Jurídica/SEGEP. **THAYNARA SANTOS FERNANDES**-Chefe da Assessoria Jurídica/SEGEP.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

EXTRATO CONTRATO Nº 24/2016. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0164362/2016 - STC, de 27.07.2016. CONTRATO Nº 024/2016. PARTES: Secretaria de Transparência e Controle - STC, CNPJ nº 21.853.640/0001-14, representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças, **ADALTINA VENANCIO QUEIROGA**, inscrita no CPF: 677.741.133-04 e a empresa **PAPELARIA TRIPLO T LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 35.124.395/0001-19, Inscrição



Estadual nº 122173724, representada por THIAGO PEREIRA RODRIGUES, RG nº 14780 722000-0 SSP/MA, CPF nº 021.292.873-28. **OBJETO:** Fornecimento de Material Gráfico (Lote I) para Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC, nas quantidades e especificações definidas no Anexo I do Edital. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até o fim do exercício financeiro, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão. **VALOR: R\$ 8.770,00** (oito mil e setecentos e setenta reais). **MODALIDADE:** Pregão Presencial n. 18/2016 - CSL/STC. **REGIME DE EXECUÇÃO:** execução indireta por empreitada por preço global. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11122; UGE: 110122; Função: 04; Subfunção: 122; Programa: 0202; Atividade: 4450; Plano Interno: Manutstc; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 0101; Nota de Empenho nº 2016NE00394. **DATA DE ASSINATURA:** 1º de dezembro de 2016. São Luís, 26 de dezembro de 2016. **ADALTINA VENANCIO QUEIROGA**, Secretária Adjunta de Administração e Finanças. **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO NETO** - Coordenador da Assessoria Jurídica/STC.

EXTRATO CONTRATO Nº 25/2016 .PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0164362/2016 - STC, de 27.07.2016. CONTRATO Nº 25/2016. PARTES: Secretaria de Transparência e Controle - STC, CNPJ nº 21.853.640/0001-14, representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças, ADALTINA VENANCIO QUEIROGA, inscrita no CPF: 677.741.133-04 e a empresa O. DOMINGOS BALDEZ - ME (IMPRESSÕES DA ILHA), inscrita no CNPJ sob o nº 26.431.229/0001-74, Inscrição Estadual nº 12.507.572-3, representada por ORIVALDO DOMINGOS BALDEZ, RG nº 040083052010-7 SSP/MA, CPF nº 011.896.973-00. **OBJETO: Fornecimento de Material Gráfico (Lote II) para Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC, nas quantidades e especificações definidas no Anexo I do Edital. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até o fim do exercício financeiro, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão. **VALOR: R\$ 20.794,00** (vinte mil, setecentos e noventa e quatro reais). **MODALIDADE:** Pregão Presencial n. 18/2016 - CSL/STC. **REGIME DE EXECUÇÃO:** execução indireta por empreitada por preço global. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11122; UGE: 110122; Função: 04; Subfunção: 122; Programa: 0202; Atividade: 4450; Plano Interno: Manutstc; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 0101; Nota de Empenho nº 2016NE00395. **DATA DE ASSINATURA:** 1º de dezembro de 2016. São Luís, 26 de dezembro de 2016. **ADALTINA VENANCIO QUEIROGA**, Secretária Adjunta de Administração e Finanças. **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO NETO** - Coordenador da Assessoria Jurídica/STC.**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2016. Processo nº 179929/2016 ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços. **PARTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO-DETRAN/MA, neste ato representado por seu Diretor Geral, LARISSA ABDALLA BRITTO, e por seu Diretor Financeiro, EWALDO CALISTO DE SOUSA, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 14.994, de 12/05/1996, alterado pelo Decreto nº 20.242, de 26/01/2004, e PROINDDY SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI-ME, CNPJ 02.436.779/0001-18, neste ato, representada legalmente pelo seu sócio, HENRIQUE SERGIO SANTOS. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de Empresa prestadora de serviços de sistema de controle de ponto eletrônico e fornecimento de bobina para a sede do DETRAN/MA. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência da data de 12 meses a contar de sua assinatura, condicionada

à sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato é firmado com fundamento legal no dispositivo no Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Processo nº 179929/2016 e demais aplicáveis à matéria. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 27/12/2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 01; PI GESTPROGMAM; ITEM 39047; NATUREZA DA DESPESA 33.90.39; FONTE 0118; PROJETO 4450. **SIGNATÁRIOS:** LARISSA ABDALLA BRITTO, Diretor Geral do DETRAN/MA. EWALDO CALISTO DE SOUSA, Diretor Financeiro do DETRAN/MA. HENRIQUE SERGIO SANTOS, Representante Legal da PROINDDY SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI-ME.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO - CBMMA

RESENHA DO CONTRATO Nº 021_/2016/CBMMA. PROCESSO Nº 258246/2016/CSL/CBMMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO e a Empresa Bentes Sousa e Cia Ltda, CNPJ nº 63.424.121/0001-80. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo de Atendimento Pré-hospitalar para o BBEM do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, com o custo global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade gestora 190.111 - Corpo de Bombeiros Militar; Unidade Orçamentária: 19.111 - Corpo de Bombeiro Militar; Função: 06 - Segurança Pública; Projeto/Atividade: 4152 - COSCIP; Programa: 0536 - Defesa do Cidadão; Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Fonte de recurso: 0129. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 24.629, 03 de outubro de 2008, e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. São Luís, 27 de dezembro de 2016. **CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO - CEL QOCBM**, Comandante Geral do CBMMA.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNAC-MA

PUBLICAÇÃO DE RESENHA DO CONTRATO Nº 61/2016. FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC/MA REFERENTE AO PROCESSO Nº 207110/ 2016 - FUNAC. CONTRATO 61/2016 - FUNAC. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MA. CNPJ 05.632.559/0001-58. **REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Elisângela Correia Cardoso, CPF: 476.063.043-00. **CONTRATADA:** Distribuidora Lumiar Eirele - ME. CNPJ nº 20.005.842/0001-43. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Francisco de Assis Serpa Freitas, CPF: 281.580.163-91. **OBJETO:** Fornecimento de materiais didático e expediente. **VIGÊNCIA:** 19/12/2016 a 19/06/2017. **VALOR GLOBAL:** 69.999,40 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 54.201, da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC, na PT: 0824305904292, PI: Internação, ED: 339030, Fonte 101 - Tesouro do Estado. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Submetendo-se as partes às disposições regidas pela Lei de Pregão nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei de Licitações nº 8.666/1993, além das demais disposições legais pertinentes à matéria e demais disposições constantes do vigente ordenamento legal. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/12/2016. **RESPONSÁVEL PELA RESENHA:** Raimunda Nonata Silva Rocha - Auxiliar administrativo. São Luís, 26 de Dezembro de 2016. **ELISÂNGELA CORREIA CARDOSO** - Presidente FUNAC/MA.

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO**

CONTRATO DE PROGRAMA. CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO-CAEMA, COM A INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MARANHÃO - ARSEMA. Nos termos autorizados pela Política Estadual de Saneamento Básico e pela Lei Municipal nº 1.650/2016 e do disposto no Convênio de Cooperação celebrado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na *Rua Rui Barbosa, 218, Centro, Imperatriz - MA - CEP - 65900-440*, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Sebastião Torres Madeira, CPF nº 053.595.113-20, residente e domiciliado na cidade de **IMPERATRIZ**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, o **ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira, CPF nº 405.873.393-49, nos termos da Lei nº 10.336 de 13 de outubro de 2015, com sede na *Avenida Getúlio Vargas nº 1908, Monte castelo, São Luís - MA - CEP - 65030-005*, doravante denominado **ESTADO**, e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO**, Sociedade de economia mista estadual, criada pela Lei estadual nº 2.653/1966, com sede na *Rua Silva Jardim, 307, Centro - São Luís - MA - CEP: 650 20-560*, neste ato representada, na forma do seu estatuto, por seu Diretor-Presidente, Sr. Davi de Araujo Telles, inscrito no CPF nº 095.737.897.10, a seguir denominada **CAEMA**, com a interveniência da **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MARANHÃO**, instituída pela Lei Estadual nº 9.861/2013, com sede na Rua Djalma Dutra, Nº 121, sala 1, Centro, São Luís - MA - CEP 65010-170, neste ato representada por sua Diretora Geral a Senhora Olga Maria Prazeres, CPF nº 023.354.673-10, doravante denominada **ARSEMA**, resolvem celebrar o presente. **CONTRATO DE PROGRAMA.** Para a prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no âmbito do território do **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, integrante da Região Metropolitana, criada pela Lei Complementar nº , e que será regido, no que couber, pelas Leis Federais de números 11.107/05, 11.445/07 e 8.987/05, 8.666/93 e ainda, pelas, em consonância com o Plano de Saneamento do **MUNICÍPIO** incorporado no Plano de Metas e pelas condições a seguir estipuladas, de comum acordo entre as partes. Sob tais fundamentos **RESOLVEM** as partes, de um lado o **ESTADO** e o **MUNICÍPIO**, na forma do artigo 241 da CF/88 e de outro a **CAEMA**, firmar o presente Contrato de Programa, para a Concessão dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário, mediante o que encontra-se estabelecido em seus termos e cláusulas, que reciprocamente aceitam e outorgam: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sob regime de gestão associada em todo o território do **MUNICÍPIO**, considerado zona urbana, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.650/2016 e nos Povoados de Camaçari, Coquelândia, Lagoa Verde, Olho D'água dos Martins, São Félix e Vila Vitória. 1.1.1 As áreas do **MUNICÍPIO** não integrantes da área objeto da delegação permanecem sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO** e poderão ser destinadas à Sistema de Abastecimento Rural do Estado do Maranhão. 1.1.2 O saneamento básico em áreas remanescentes a que se refere o item 1.1.1 poderá ser objeto de soluções individuais ou de prestação de serviços, diretamente ou indiretamente, para usuários organizados em cooperativas ou associações, desde que se limitem a determinado condomínio ou localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação de serviços apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a

capacidade de pagamento dos usuários, observada a exclusividade da delegação a que se refere o item 1. 1.1.3 A **CAEMA** terá prioridade em caso de delegação da prestação dos serviços a que se refere o item 1.1.1. 1.1.4 Poderão ser adotados, subsídios diretos, tarifários e não tarifários, fiscais, internos e entre localidades, para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento suficiente para cobrir o custo integral dos serviços no âmbito da prestação dos serviços públicos de saneamento realizados pela **CAEMA**. 1.2 Os serviços mencionados no item 1.1 serão prestados pela **CAEMA**, com exclusividade, na qualidade de prestadora dos serviços públicos de saneamento básico. 1.2.1 A **CAEMA** poderá prestar os serviços direta ou indiretamente, mediante concessão, permissão ou subconcessão, podendo, inclusive, firmar contratos de parceria público-privada. 1.2.2 A exclusividade referida neste item também não impedirá que a **CAEMA** celebre outros instrumentos jurídicos com terceiros, para a prestação dos serviços abrangidos por este Contrato e que participe de programas estaduais que visem à eficaz articulação e implantação das políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltada para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante. 1.2.3 A **CAEMA** fica autorizada a ceder todos os direitos emergentes do presente Contrato às instituições financeiras públicas ou privadas para garantir investimentos a serem realizados com vistas ao atendimento do objeto do Contrato. 1.3 A prestação dar-se-á por meio de gestão associada e prestação regionalizada, de forma a cumprir o estabelecido no Plano Municipal de Saneamento vigente e terá como finalidade propiciar a integração dos serviços públicos de saneamento do **MUNICÍPIO** aos serviços dos demais municípios, que se encontram integrados, constituindo atividades interdependentes e de interesse comum, na forma da legislação e normas de regulação existentes, abrangendo as seguintes atividades: **I. Abastecimento de água potável:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição, faturamento e entrega das contas; **II. Esgotamento sanitário:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente, faturamento e entrega das contas. **III. Adoção de outras ações de saneamento básico e ambiental, afins com os serviços dos incisos I e II.** 1.4 O Plano de Saneamento do **MUNICÍPIO** será revisado em conformidade com a legislação em vigor, podendo, seu prazo de execução ser reduzido por acordo entre as partes signatárias, acaso sejam viabilizados recursos financeiros que acelerem o cumprimento das metas existentes ou alterado o prazo na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes, devidamente justificados e aceitos pelas partes, de forma a lhes impor a necessidade da revisão. 1.5 A **CAEMA** apresentará anualmente, o Plano de Investimentos para o ano subsequente, observando sempre o Plano de Saneamento do Município eixo Água e Esgoto e o Plano de Metas, facultando ao Estado e ao Município apresentar contribuições para a sua elaboração, que deverão ser consideradas pelas partes, desde que não resultem em alteração dos compromissos econômico-financeiros a serem assumidos, ou se resultar, seja garantida a revisão deste instrumento preservando o seu equilíbrio econômico-financeiro. 1.5.1. "Plano de Metas" significa o plano de investimento da **CAEMA**, revisado periodicamente pelos acionistas, baseado nas melhores informações obtidas da Companhia na data da sua elaboração ou revisão, relativo à expansão da capacidade, ampliação, modernização, reforma e/ou construção e implantação dos empreendimentos, contendo os valores, as datas e os montantes relativos aos investimentos, financiamentos a serem obtidos, aos adiantamentos para futuro aumento e aporte de capital nos empreendimentos a serem realizados pela Companhia. 1.5.2 Como regra de transição, em até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do presente Contrato, deverá a **CAEMA** apresentar Plano de Metas para o ano de 2017, nos termos do item 1.5. 1.5.3 Observado o item 1.5, o Plano de Metas poderá considerar à pedido do **MUNICÍ-**

PIO, as áreas prioritárias definidas no orçamento participativo elaborado em conjunto com a comunidade, compatibilizado com o PMSB, respeitado os Planos de Metas elaborados no contexto de uma eventual parceria e/ou modelo de negócio que a CAEMA venha a firmar. **CLÁUSULA SEGUNDA-DO MODO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO.** 2.1 A CAEMA, durante o prazo de vigência do presente Contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos estes como aqueles prestados em condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária e que estejam em consonância com o disposto no Convênio de Cooperação e no Plano Municipal de Saneamento. 2.2 Na prestação dos serviços a CAEMA deverá observar as metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, de energia e de outros recursos naturais, investimentos, conforme disposto no Plano Municipal de Saneamento e definidas anualmente com a participação do ESTADO e em consonância com os seguintes princípios legais: I - universalização; II - integralidade; III - adequação à saúde pública e ao meio ambiente; IV - disponibilidade; V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais; VI - articulação com as demais políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural; VII - eficiência, sustentabilidade econômica, e desenvolvimento de ações para minimizar perdas; VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas; IX - controle social; X - segurança, qualidade e regularidade; XI - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos e preservação dos mananciais e meio ambiente, sempre com observância as metas estabelecidas nesse Contrato. 42.2.1 Não se caracteriza como descontinuidade do serviço sua interrupção em situação de emergência ou após aviso prévio, nas seguintes hipóteses: I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens; II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas; III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito; IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; V - inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água e esgoto, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado; e VI - eventos de força-maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração, plenamente justificados. 2.2.2 A interrupção motivada nas hipóteses dos incisos III e V supra deverão ser previamente comunicada aos usuários, com antecedência não inferior a 15 (quinze) dias da data prevista para a suspensão, salvo nos casos de iminente ameaça ou comprometimento da segurança de instalações ou pessoas, nos termos das normas pertinentes. 2.2.3 Cabe à CAEMA, em qualquer das hipóteses acima, adotar as providências cabíveis no sentido de reduzir a descontinuidade do serviço ao prazo estritamente necessário e divulgação para a população. 2.2.4 A CAEMA poderá se recusar a executar os serviços, ou interrompê-los, sempre que considerar a instalação predial, ou parte dela, insegura, inadequada ou não apropriada a recebê-los, ou quando a mesma interferir com a continuidade ou qualidade do serviço, com prévio aviso ao usuário. 2.2.5 A CAEMA, de acordo com as normas de regulação, ambiental ou outras aplicáveis, poderá exigir que o usuário realize, às suas próprias expensas, o pré-tratamento dos efluentes considerados incompatíveis com o sistema de esgotamento sanitário existente e atenda ao disposto nas Leis Estaduais números 9.067/2009 e 9.550/2012. 2.2.6 A CAEMA, somente poderá proceder a ligação dos serviços em imóveis regularizados, não sendo permitida a ligação dos serviços em imóveis considerados de ocupação irregular, de acordo com a Política Municipal de ocupação do solo. 2.2.7 As metas progressivas e graduais de expansão dos serviços de qualidade de eficiência e de uso racional dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto observarão o Plano de Saneamento do MUNICÍPIO, contido na Lei Municipal nº 1.650/2016 e no Plano de Metas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS TARIFAS E DEMAIS PREÇOS PÚBLICOS.** 3.1 As tarifas e demais

preços públicos que irão remunerar os serviços prestados pela CAEMA serão por ela arrecadados. 3.2 A política tarifária e o valor das tarifas incidentes sobre a prestação dos serviços serão fixados, reajustados, aperfeiçoados e, quando for o caso, revisados pela ARSEMA, de acordo com o quanto disposto na Lei Municipal nº 1.650/2016, na Lei Estadual nº 9.861/2013 e normas correlatas. 3.2.1 A cobrança pela prestação do serviço público de abastecimento de água deve ser realizada por meio de tarifas fixadas com base no volume de água consumida, volume estimado por área de construção, per capita e/ou critério estabelecido e aprovado pela ARSEMA. 3.2.2 A cobrança pela prestação do serviço público de esgotamento sanitário deve ser realizada por meio de tarifas, que poderão ser fixadas com base no volume estimado por área de construção, per capita, pelo volume de água, podendo ultrapassar 100% (cem por cento), mediante comprovação dos custos, e/ou critério estabelecido pela ARSEMA. 3.2.3 Observadas as disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, toda edificação domiciliar permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e estará sujeita ao pagamento de tarifas e de outros preços públicos decorrentes da disponibilidade dos serviços. I - O não atendimento ao disposto no caput pelos proprietários, possuidores ou titulares do domínio da edificação, implicará na incidência dos ônus daí decorrentes, inclusive o pagamento de tarifa pela disponibilidade dos serviços. II - Excetuam-se da obrigatoriedade prevista no item 3.2.3, apenas as situações de impossibilidade técnica ou ausência de redes públicas de saneamento básico, em que serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas ainda as disposições legais existentes, notadamente, as normas editadas pela ARSEMA e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos. 3.2.4 Os reajustes e aperfeiçoamentos de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo de 12 (doze) meses, podendo ser fracionado em etapas de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais. 3.2.5 As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas conforme metodologia definida pela ARSEMA, observando o disposto no art. 38 da Lei nº 11.445/2007, e poderão ser: I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado; II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no Contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro. 3.2.6 Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, observando o disposto no art. 38 da Lei nº 11.445/2007. 3.2.7 As tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias com relação à sua aplicação. 3.3 A CAEMA deverá manter escrituração contábil que permita à ARSEMA, na qualidade de agente fiscalizador e regulador, a efetiva e permanente fiscalização dos resultados da prestação dos serviços, ao ESTADO e ao MUNICÍPIO a efetiva fiscalização do cumprimento do Contrato. 3.4 Para grandes consumidores das categorias de uso industrial e comercial a CAEMA poderá estabelecer contratos com tarifas diferenciadas garantido o equilíbrio econômico-financeiro caso a caso, incluindo a cobertura dos custos de exploração, de investimentos necessários e sua remuneração, salvo as situações de excepcionalidade previstas na legislação vigente. 3.4.1 Grandes usuários poderão negociar suas tarifas com a CAEMA, mediante contrato específico. 3.5 Será vedada a concessão de isenção de pagamento de tarifas, inclusive a entes do Poder Público, visando garantir a manutenção da adequada prestação dos serviços e tratamento isonômico aos usuários do Sistema, à exceção das subvenções de tarifas de água e/ou esgoto para instituição filantrópica de caráter beneficente e estabelecimento hospitalar, nos termos e condições estabelecidas em norma da CAEMA. 3.6 O MUNICÍPIO se compromete a pagar pontualmente pela prestação dos serviços realizadas pela CAEMA em todas as instalações do Poder Público Municipal, autorizando no caso de inadimplemento que os valores sejam descontados do respectivo Fundo de Participação Municipal ou do percentual de sua Participação



Municipal ou do percentual de sua participação no ICMS. **CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO NO CUSTEIO DAS OBRAS E SERVIÇOS** 4.1. Além das tarifas e outros preços públicos, a melhoria ou a expansão dos serviços poderão ser custeados com recursos obtidos pelo **ESTADO** ou pelo **MUNICÍPIO**. 4.1.1. Havendo a hipótese acima, a regulação tarifária deverá considerar os valores investidos e as condições de repasse dos ativos dele resultantes. 4.1.2. No caso de os recursos investidos pelo **MUNICÍPIO** serem oriundos de financiamentos, poderão estes valores ser integrados na tarifa, mediante aditivo ao presente Contrato. 4.1.3. Os valores investidos a partir dessa data em bens reversíveis pela **CAEMA** no **MUNICÍPIO** constituirão créditos perante este último e ao **ESTADO**, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais. 4.1.4. Não gerará crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para a **CAEMA**, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias. 4.1.5. Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela **ARSEMA**, sem prejuízo de eventual fiscalização e acompanhamento das partes contratantes. 4.2 O **MUNICÍPIO** aportará no Fundo Municipal de Saneamento Básico, a quantia mínima de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) até o ano 2020, exclusivamente para a realização de obras e reparos na infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário operados pela **CAEMA**, para a quitação das dívidas do Poder Executivo Municipal havidas junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão até o mês de dezembro de 2016. **CLÁUSULA QUINTA - DAS EXPROPRIAÇÕES E SERVIDÕES. ADMINISTRATIVAS.** 5.1 Cabe à **CAEMA** promover desapropriações, instituir servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens e imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados ao objeto do presente Contrato. 5.1.1. Os ônus decorrentes das expropriações do caput correrão às expensas da **CAEMA**, salvo quando de tratar de imóvel pertencente ao Poder Público Municipal o qual será transferido ou doado. 5.1.2. Compete à **CAEMA** indicar, de forma justificada, com antecedência ao **ESTADO** e ao **MUNICÍPIO**, as áreas que deverão ser declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituídas como servidões administrativas, dos bens imóveis necessários à execução e conservação dos serviços e obras vinculadas à exploração dos serviços, para que sejam promovidas as respectivas declarações de utilidade pública. 5.2. A utilização pela **CAEMA** de faixas de domínio de rodovias e logradouros públicos, inclusive no subsolo para a instalação de infraestruturas necessárias à consecução dos serviços objeto desse Contrato, não poderá ser onerada pela cobrança de preço público, tarifa ou taxa, mesmo se houver a obrigatoriedade de obtenção de aprovação do projeto junto aos órgãos competentes. **CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSPARÊNCIA.** 6.1 No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste Contrato, a **CAEMA** deverá, especialmente: a) elaborar e encaminhar ao **MUNICÍPIO** e ao **ESTADO** informe sobre as obras serviços contratadas, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores; b) disponibilizar ao **MUNICÍPIO** e ao **ESTADO** suas informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas. d) permitir o livre acesso dos representantes do **MUNICÍPIO** e do **ESTADO** às obras, equipamentos, instalações, serviços e projetos contratados; e) fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações da sociedade civil do **MUNICÍPIO** e pelas partes do presente instrumento. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CAEMA.** 7.1 São obrigações da **CAEMA**: a) prestar os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de acordo com a normatização legal e infralegal pertinentes; b) propor diretrizes, analisar e aprovar projetos, bem como fiscalizar a implantação das obras de expansão de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamento de

solo, de loteamentos e empreendimentos imobiliários, de qualquer natureza, de responsabilidade de empreendedores; c) encaminhar à **ARSEMA** relatório anual em que conste o ativo imobilizado constante do anexo "Relatório de Bens e Direitos", que é parte integrante do presente Contrato, de maneira a permitir uma adequada avaliação e fiscalização da evolução do objeto contratual, e garantir o seu equilíbrio econômico-financeiro; d) refazer obra de sua responsabilidade julgada defeituosa, imperfeita ou em desacordo com o projeto executivo; e) disponibilizar, quando solicitado, para consulta e fiscalização do **MUNICÍPIO**, do **ESTADO** e da **ARSEMA**, a documentação técnica relacionada com as obras referentes a este Contrato; f) manter registro de todos os bens afetos à prestação dos serviços objeto deste Contrato, de modo a permitir posterior avaliação de eventual amortização e indenização em caso de rescisão antecipada do presente instrumento; g) promover, na forma da legislação em vigor, desapropriações por necessidade ou utilidade pública e estabelecer servidões de bens ou direitos necessários às obras de construção e expansão dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; h) promover a publicação anual, das demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços objeto deste Contrato; i) fornecer ao **MUNICÍPIO** listagem dos imóveis que não estejam interligados à rede pública de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, para os fins previstos na Cláusula Oitava, item 8.1, alínea "i"; j) executar todas as obras, serviços e atividades relativas à prestação dos serviços públicos de água e esgoto com zelo, diligência e economia, observados os princípios do item 2.2; k) elaborar e implementar procedimentos de atendimento a situações de emergência, mantendo, para tanto, disponíveis recursos humanos e materiais; l) fazer parte dos programas despoluição e proteção das bacias hidrográficas situadas na região do **MUNICÍPIO**; m) cumprir o Plano Municipal de Saneamento na forma do Plano de Metas; n) Apresentar ao **MUNICÍPIO** solução alternativa para o atendimento dos usuários localizados em locais distantes, quando não se mostrar viável técnica e economicamente a extensão da rede projetada e os usuários forem enquadrados em programas oficiais de assistência social e desenvolvimento; o) realizar o trabalho de comunicação social durante a realização da obra, informando os benefícios aos usuários, e após concluído o sistema, realizar a orientação quanto à obrigatoriedade da interligação do imóvel à rede coletora; p) Participar ativamente do Conselho responsável pelo Controle Social do Plano Municipal de Saneamento; q) Disponibilizar e manter no **MUNICÍPIO** escritório para atendimento ao cidadão. 7.2 São direitos da **CAEMA**: a) praticar tarifas pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme definido por metodologia de reajuste e revisão tarifárias ou instrumento normativo editado pela **ARSEMA**, bem como por outros serviços relacionados com os seus objetivos; b) cobrar dos usuários todos os débitos vencidos e não pagos, incluindo-os em contas subsequentes de consumo mensal ou emitindo extratos de cobrança ou documentos de arrecadação para pagamento imediato, acrescidos dos encargos financeiros legais; c) auferir receitas decorrentes de fontes alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, consoante artigo 11 da Lei Federal nº 8.987/1995, assegurada a exclusividade na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento na forma deste Contrato. d) utilizar sem ônus, terrenos, vias públicas, caminhos, faixas de domínio de rodovias e logradouros públicos, inclusive no subsolo de domínio municipal e estadual, exclusivamente para consecução dos objetivos deste Contrato; e) examinar e aprovar, se for o caso, os projetos relativos ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário em novos loteamentos, como condição prévia para o parcelamento e/ou urbanização da área loteada, sendo do empreendedor o ônus para a elaboração dos referidos projetos, bem como da implantação das obras dos sistemas de água e de esgotamento sanitário, sem prejuízo da indispensável aprovação do **MUNICÍPIO**; f) deixar de executar os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ou interrompê-los, sempre que considerar as instalações prediais, ou parte delas, irregulares, inseguras, inadequadas ou inapropriadas; g) exigir, a cargo exclusivo dos usuários, a realização de pré-tratamento dos efluentes considerados incompatíveis com o siste-

ma sanitário da **CAEMA**, de acordo com as normas dos órgãos de controle e fiscalização no âmbito de suas competências e o disposto nas Leis Estaduais números 9.067/2009 e 9.550/2012; h) alterar a classificação do imóvel sempre que o mesmo apresentar atividades diversas da originalmente cadastrada; i) receber do **ESTADO** e nos casos especificados neste instrumento, do **MUNICÍPIO**, os recursos financeiros necessários para fazer face às obras e aos investimentos para implantação e expansão dos serviços; j) ter assegurada as ações de fiscalização por parte do **MUNICÍPIO**, em torno da obrigatoriedade da ligação de esgoto, nos termos da Legislação em vigor; k) ter assegurada a cobrança de tarifas, conforme regulamentação do ente regulador, também relativa à parcela da prestação dos serviços envolvendo a etapa da construção das infraestruturas das redes de coleta e tratamento de esgotos. 7.2.1. Quaisquer alterações de direitos que provoquem inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços só terão validade após a revisão e alteração formal dos termos contratuais, ficando, sempre, garantido à **CAEMA** o direito de cumprir as cláusulas nos moldes originalmente estabelecidos, enquanto não reequilibrada a equação econômico-financeira do Contrato. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO MUNICÍPIO** 8.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**: a) manifestar, de acordo com seu interesse, a não concordância na prorrogação do prazo de vigência do Contrato, 1 (um ano) antes do término do prazo contratual, observada à legislação vigente à época; b) comunicar, formalmente e de forma fundamentada à **ARSEMA** a ocorrência de qualquer desconformidade técnica, operacional, contábil, econômica, financeira, tarifária e de atendimento aos usuários, na prestação dos serviços pela **CAEMA**; c) coibir o lançamento de águas pluviais e de drenagem no sistema de esgotamento sanitário, por meio de legislação municipal e fiscalização sistemática; d) arcar com os ônus decorrentes de fatos supervenientes imputáveis ao **MUNICÍPIO** que acarretem desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços; e) exigir que seja encaminhado à **CAEMA**, para análise e aprovação, se for o caso, os projetos relativos à implantação de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em novos loteamentos, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento dos projetos; f) exigir que as edificações permanentes urbanas conectem-se ao sistema público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e tecnicamente factível; g) informar ao empreendedor, quando da solicitação pelo mesmo de aprovação de projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para novos loteamentos, que todos os custos de implantação correrão às expensas do mesmo; h) garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e os recursos financeiros necessários para as alterações nas redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sempre que lhe convier alterar os alinhamentos, perfis e nivelamentos de quaisquer logradouros públicos; i) multar os proprietários ou interditar os imóveis que não estejam ligados à rede pública de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, na forma da Lei; j) atuar, em conjunto com a **CAEMA** e o **ESTADO**, junto à autoridade ambiental competente para que sejam estabelecidas metas graduais e progressivas sobre a qualidade dos esgotos de unidades de tratamento de esgotos sanitários e dos esgotos gerados nos processos de tratamento de água, levando em consideração o padrão das classes de corpos hídricos em que forem lançados, os níveis presentes de tratamento e a capacidade de pagamento dos usuários e população envolvida. 8.2 São direitos do **MUNICÍPIO**: a) receber os serviços em condições adequadas, tal como definido no objeto do presente Contrato; b) receber relatório anual do ativo imobilizado e sua amortização contido no balanço; c) exigir que a **CAEMA** refaça obras e serviços defeituosos, imperfeitos ou em desacordo com projetos executivos; d) receber prévia comunicação da **CAEMA** sobre obras que serão executadas em vias e logradouros públicos, ressalvados os casos de emergência e serviços de manutenção; e) direito ao acesso a toda documentação relacionada às obras referentes a este Contrato, para consulta; f) exigir o cumprimento dos serviços de acordo com o Plano de Metas elaborado com base no Plano de Saneamento do Município; e h) propor a implementação de ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pela **CAEMA**, observada as dis-

posições contidas do item 7.2.1 desse Contrato. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO ESTADO**. 9.1 São obrigações do **ESTADO**: a) repassar à **CAEMA**, quando necessário, recursos financeiros para utilização das despesas de implantação, expansão, melhorias, reposição de ativos e manutenções de grande porte, observado as obrigações contidas no Plano de Metas elaborado com base no Plano de Saneamento do Município, bem como para pagamento de indenizações por desapropriação de bens imóveis necessários para a prestação dos serviços. 9.2 São direitos do **ESTADO**: a) supervisionar e zelar pelo correto cumprimento da prestação dos serviços; b) auxiliar na avaliação e análise da prestação dos serviços; c) receber relatórios do ativo imobilizado; e d) acesso a toda documentação relacionada às obras referentes a este Contrato, para consulta. e) propor a implementação de ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pela **CAEMA**, observada as disposições contidas do item 7.2.1 desse Contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS COMUNS ÀS PARTES**. 10.1 A **CAEMA**, o **MUNICÍPIO** e o **ESTADO** observarão o Plano de Metas elaborado com base no Plano Municipal de Saneamento em consonância com a Política Estadual de Saneamento Básico, nos termos do Convênio de Cooperação, bem como suas atualizações periódicas. 10.2 A **CAEMA**, o **MUNICÍPIO** e o **ESTADO** promoverão a articulação dos serviços com as políticas de desenvolvimento urbano, de drenagem, de habitação, de combate à pobreza, de proteção ambiental e de saúde, tanto estaduais quando municipais; **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS USUÁRIOS**. 11.1 Sem prejuízo do estabelecido na legislação e nos regulamentos aplicáveis, são obrigações dos usuários: a) pagar pontualmente as tarifas e preços cobrados pela **CAEMA** pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como os valores decorrentes da prestação das demais classes de serviços, sujeitando-se às sanções previstas em caso de inadimplemento; b) informar à **CAEMA** qualquer alteração cadastral do imóvel; c) contribuir para a permanência das boas condições das instalações, infraestruturas e bens públicos afetos à prestação dos serviços, manter cisternas, caixas d'água, tubulações e conexões em boas condições de conservação, bem como eliminar vazamentos nas instalações internas; d) autorizar a entrada de prepostos da **CAEMA**, devidamente credenciados, nos imóveis que estejam ocupando, para que possam ser instalados equipamentos ou realizados reparos necessários à adequada prestação dos serviços; e) conectar-se à rede pública de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado de sua disponibilização, nos termos do artigo 45 da Lei Federal 11.445/2007; f) solicitar ao prestador, as ligações do imóvel de sua propriedade ou domínio às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgotos, nos logradouros dotados destes serviços, nos termos desta Lei, das disposições da **CAEMA** e da **ARSEMA** custeando o dispositivo de leitura e medição dos serviços prestados; g) consultar a **CAEMA**, anteriormente à instalação de tubulações internas, quanto ao local do ponto de distribuição de água e de coleta de esgoto; 14 g) responder pelos danos causados em decorrência da má utilização das instalações e dos serviços colocados à sua disposição; h) não lançar esgoto sanitário na rede de águas pluviais, nem águas pluviais e águas de drenagem no sistema de esgotamento sanitário; i) atender às exigências da **CAEMA** quanto à realização de pré-tratamento de efluentes de esgoto, quando esses forem incompatíveis com o sistema sanitário existente, em atendimento às normas dos órgãos de controle e fiscalização e o disposto nas Leis Estaduais números 9.067/2009 e 9.550/2012. 11.2 São direitos dos usuários: a) acesso às informações sobre os serviços prestados; b) prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, por meio de contrato de adesão; c) acesso ao manual de prestação dos serviços e de atendimento ao usuário; d) comunicar fundamentada e formalmente às autoridades competentes, em até 72 (setenta e duas) horas, qualquer desconformidade técnica em relação aos serviços prestados pela **CAEMA**; e) receber resposta do **ESTADO**, da **ARSEMA**, do **MUNICÍPIO** e da **CAEMA** sobre requerimentos apresentados perante os mesmos. f) ser informado quan-



do houver alteração, da(s) tarifas(s) do(s) serviço(s) solicitado(s). g) ter o serviço de atendimento telefônico disponível em horário comercial para chamadas referentes à ocorrência de emergência; h) levar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, da **ARSEMA** ou da **CAEMA** as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referentes à prestação dos serviços: e, i) contribuir para a permanência das boas condições das instalações, infraestrutura e bens vinculados. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.** 12.1 A regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela **CAEMA** serão realizadas pela **ARSEMA**. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA PROTEÇÃO AMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS.** 13.1 O **MUNICÍPIO**, o **ESTADO** e a **CAEMA** se comprometem a envidar esforços no intuito de implementar ações voltadas para a proteção do meio ambiente, no que se refere à preservação dos mananciais que estejam em sua área de abrangência e que sejam responsáveis pelo fornecimento de água para atender à demanda necessária à prestação dos serviços de que trata este Contrato. 13.1.1. A **CAEMA** e/ou seus prepostos são responsáveis pela obtenção das licenças ambientais necessárias à execução das obras destinadas ao cumprimento das metas e objetivos previstos neste Contrato de Programa e no Convênio de Cooperação, bem como das outorgas de uso dos recursos hídricos. 13.1.2. A **CAEMA** poderá opor ao **MUNICÍPIO** e à **ARSEMA** exceções ou meios de defesa como causa justificadora do não atendimento das metas e objetivos previstos neste Contrato, por conta da não liberação tempestiva de licenças ambientais, outorgas de direito de uso de recursos hídricos, decretação de desapropriação ou por razões alheias à sua vontade, caso em que serão considerados prorrogados os respectivos prazos se os motivos forem aceitos pelas partes. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS BENS.** 14.1. Integram os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário todos os bens e direitos pré-existentes a este Contrato, afetados e indispensáveis à prestação dos serviços, cuja posse e gestão continuarão sendo exercidas pela **CAEMA**. 14.2. Os bens e direitos pré-existentes a este Contrato, pertencentes ao **MUNICÍPIO**, **ESTADO/CAEMA**, serão previamente inventariados e relacionados em anexos distintos para todos os fins de direito, constando identificação e localização detalhada, observada a legislação vigente, com atribuições de valores que serão registrados contabilmente na **CAEMA** e no **MUNICÍPIO** que integrarão esse Contrato como se dele parte fizesse. 14.3. Consideram-se pertencentes ao **ESTADO** e ao **MUNICÍPIO**, a partir desta data, os bens advindos de loteamentos ou empreendimentos particulares, por ele autorizados e incorporados ao Sistema de Abastecimento de Água e/ou Sistema de Esgotamento Sanitário sem ônus para a **CAEMA/ESTADO**, que tenham abrangência e destinação de uso exclusivo no **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, cuja posse e gestão serão transferidas para a **CAEMA** pelo prazo em que perdurar a relação contratual ora estabelecida e após a sua necessária anuência que se fará mediante avaliação de viabilidade segundo os critérios da empresa. 14.4. Os bens afetos aos serviços permanecerão vinculados à sua prestação na forma de gestão associada entre o **ESTADO** e o **MUNICÍPIO**, mesmo na hipótese de extinção do Convênio de Cooperação firmado entre os entes federados. 14.5. O **ESTADO** e o **MUNICÍPIO** deverão durante todo o Contrato de Programa, assegurar à **CAEMA** a plena utilização dos bens afetos à exploração e execução do serviço de saneamento básico. 14.6. Ao final do prazo de vigência, a destinação dos bens e direitos advindos da execução do presente instrumento, será objeto de definição de acordo com a Lei de Concessões Públicas, observadas as condições deste Contrato de Programa. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** 15.1. O descumprimento pela **CAEMA** de qualquer cláusula ou condição deste Contrato atinente à prestação do serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto poderá, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas e regulamento da **ARSEMA**, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades pela **ARSEMA**: a) advertência; b) multa. 15.1.1. A **ARSEMA** definirá em regulamento próprio a forma de cobrança das multas previstas na legislação Estadual vigente. 15.1.2. As penalidades serão aplicadas segundo a gravidade da infração. 15.1.3. O valor total

das multas aplicadas a cada mês não poderá exceder a 0,5% (meio por cento) do resultado líquido médio mensal da **CAEMA** no **MUNICÍPIO**, e serão aplicadas no alcance das metas de universalização dos serviços públicos de água e esgoto. 15.1.4. A prática de duas ou mais infrações pelas partes poderá ser apurada em um mesmo auto de infração. 15.2. O descumprimento pela **CAEMA** de qualquer cláusula ou condição deste Contrato em relação às demais obrigações não contempladas no item 15.1 poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades: a) advertência; e b) multa. 15.2.1 A multa poderá ser aplicada quando verificado o descumprimento das obrigações arroladas nas alíneas "c", "d", "f", "j" e "k" do item 7.1 deste Contrato. 15.2.2 O percentual da multa a ser aplicado será definido de acordo com a gravidade da infração e da extensão dos danos decorrentes da inadimplência, observado o limite mínimo de 0,01% e o limite máximo de 0,5% do resultado líquido mensal da **CAEMA** no **MUNICÍPIO**, relativamente ao mês imediatamente posterior ao da infração. 15.3. O processo administrativo de aplicação das penalidades assegurará o contraditório e o amplo direito de defesa para a prestadora de serviço público, terceirizada ou parceira, e terá início com a notificação da infração, do qual obrigatoriamente constará a tipificação da conduta e norma ou cláusula violada, sendo instruído com o respectivo laudo de constatação técnica, se for o caso, que indicará métodos e critérios técnicos de aferição utilizados, bem como a penalidade que se pretende aplicar, tudo sob pena de nulidade. 15.3.1. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da notificação da infração, a prestadora de serviço público, terceirizada ou parceira, poderá apresentar sua defesa, cabendo ao agente responsável analisá-la em igual prazo, notificando a parte ao final do referido prazo, por meio do responsável pelo acompanhamento do contrato. 15.4. A decisão proferida deverá ser motivada e fundamentada, apontando-se os elementos acatados ou não na defesa apresentada pela parte processada. 15.4.1. Mantida a penalidade, a parte processada poderá recorrer à autoridade hierarquicamente superior. 15.5 Na aplicação da penalidade não será admitido o bis in idem. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO.** 16.1 Ao final do prazo do Contrato, o pagamento de eventual indenização pelo **MUNICÍPIO** ao **ESTADO** e à **CAEMA**, pelos ativos que forem considerados municipais e provenientes dos investimentos realizados pelo **ESTADO** e pela **CAEMA**, não amortizados ao longo da prestação dos serviços, será calculado em função do seu valor, levando-se em consideração os custos atualizados para a construção do empreendimento, as suas condições operacionais e a vida útil. 16.2. Ao término do prazo de vigência estabelecido na cláusula XXI, o presente Contrato será prorrogado pelo prazo necessário à quitação da indenização devida na forma do item 16.1 ou pelo prazo necessário para a amortização integral dos investimentos realizados pelo **ESTADO** e pela **CAEMA**, podendo o **MUNICÍPIO** optar pela quitação de imediato. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.** 17.1 A extinção do presente Contrato ocorrerá por: a) advento do termo contratual; b) rescisão; c) anulação; d) extinção da **CAEMA** ou transferência de seu controle acionário para a iniciativa privada; e e) consenso entre as partes. 17.1.1. A extinção deste Contrato, devido ao inadimplemento pelas partes das obrigações nele previstas, só se dará mediante a formalização de processo próprio, assegurado o amplo direito de defesa e o contraditório. 17.1.2. No caso de rescisão motivada, de encampação ou de caducidade por interesse público, deverão ser realizados, consecutivamente, os seguintes procedimentos para verificação do inadimplemento: a) realização de auditoria técnica especializada e independente, a ser contratada e paga pela parte denunciante; b) encaminhamento do resultado da auditoria técnica realizada à **ARSEMA** e à parte denunciada; c) após análises do relatório conclusivo da auditoria técnica, deverá a **ARSEMA** recomendar: I. Instauração, nas situações e na forma prevista na Cláusula Décima Oitava, do respectivo processo de intervenção na prestação dos serviços, ou II. Na impossibilidade ou inviabilidade da intervenção e nos casos de denúncia realizada pela **CAEMA**, recomendar a rescisão do Contrato, instruindo e encaminhando o respectivo processo aos contratantes para adoção das providências



as cabíveis. 17.1.3. A rescisão imotivada do Contrato, por qualquer uma das partes, implicará no dever de indenizar as partes prejudicadas, em valor equivalente aos investimentos por elas realizados, sem prejuízo das indenizações por perdas e danos cabíveis. 17.1.4. Extinto imotivadamente o presente Contrato, a assunção dos serviços pelo **MUNICÍPIO** naquilo que se refere aos serviços locais, dar-se-á após o efetivo pagamento da indenização referida na Cláusula Décima sexta. 17.1.5. O Contrato continuará vigente, pelo prazo e condições nele estipulados, mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação que autorizou a gestão associada de serviços públicos, conforme estabelecido no artigo 13, parágrafo 4º da Lei Federal nº 11.107/2005. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INTERVENÇÃO.** 18.1 Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o **ESTADO** e o **MUNICÍPIO**, de comum acordo, poderão intervir, sempre e quando a ação ou a omissão da **CAEMA** ameaçar a regularidade e a qualidade da prestação dos serviços objeto deste Contrato, com o fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços e o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes. 18.1.1. A intervenção será determinada por ato conjunto e específico do **ESTADO** e **MUNICÍPIO**, que determinará o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida, devendo ser instaurado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do ato de intervenção, o correspondente procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, assegurando-se à **CAEMA** o amplo direito de defesa. 18.1.2. Se o procedimento administrativo não for concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, considerar-se-á inválida a intervenção, devolvendo-se à **CAEMA** a total administração dos serviços, sem prejuízo de seu direito à indenização. 18.1.3. A regularidade será comprometida quando a empresa voluntariamente deixar de prestar os serviços públicos de sua responsabilidade por período superior a 7 (sete) dias. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PRAZO, DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO** 19.1 O presente Contrato terá vigência de 35 (trinta e cinco anos), contados da data de sua assinatura, prorrogável mediante assinatura de Termo Aditivo Contratual, observado Plano de Metas elaborado com base no Plano de Saneamento do Município. 19.1.1. A **CAEMA** providenciará publicação na imprensa oficial do presente Contrato de Programa, nos termos do art. 61 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO.** 20.1 Na execução dos serviços, projetos e obras objeto da Concessão, a **CAEMA** deverá obedecer às normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e, no que couberem, as disposições legais e regulamentares em vigor; 20.2 O **ESTADO**, a **CAEMA** e o **MUNICÍPIO** elegem o foro da Comarca de São Luís, **MARANHÃO**, para nele serem resolvidas todas as questões judiciais derivadas deste Contrato. 20.3 Se o presente instrumento não for prorrogado no prazo estabelecido no item 19.1, a **ARSEMA** deverá instaurar e coordenar procedimento de mediação, indicando a composição de Comitê Especial, a fim de apurar existência de saldos não amortizados ou não depreciados, referentes aos bens e direitos adquiridos ou investimentos executados pela **CAEMA** ao longo do Contrato. 20.3.1. A instauração da mediação será comunicada formalmente à **CAEMA**, ao **ESTADO** e ao **MUNICÍPIO** que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação, indicarão seus representantes junto ao Comitê de Mediação. 20.3.2. O Comitê de Mediação, fundamentado nos documentos e estudos oferecidos pelas partes, proporá solução amigável não vinculante, cuja aceitação resultará na lavratura de termo de encerramento do Contrato. 20.3.3. A mediação será considerada prejudicada se: a) a parte se recusar a participar do procedimento; b) não houver indicação do representante no prazo pactuado; c) a apresentação da proposta do Comitê de Mediação exceder o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva constituição desse órgão; d) a **ARSEMA** não adotar as providências do item 20.3. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ARBITRAGEM.** 21.1 Os conflitos não solucionados amigavelmente, decorrentes da execução ou extinção deste Contrato poderão ser resolvidos por arbitragem. 21.2 A submissão da questão à arbitragem não exonera as partes do pontual e tempestivo

cumprimento das disposições do Contrato, tampouco permite a interrupção ou retomada dos serviços, que deverão continuar a ser prestados nos termos contratuais vigor à data da submissão da questão, assim permanecendo até que decisão final seja proferida. 21.3 As partes, com antecedência não superior a 24 (vinte e quatro) meses do advento do termo final deste instrumento, poderão submeter à arbitragem a questão da existência de obrigação de indenizar pela extinção do Contrato. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato de Programa em quatro vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. IMPERATRIZ, 28 de dezembro de 2016. Sebastião Torres Madeira - **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ.** Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano. **ESTADO DO MARANHÃO.** Davi de Araujo Telles - **DIRETOR-PRESIDENTE DA CAEMA.** Olga Maria Prazeres - **DIRETORA GERAL DA ARSEMA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2016/CPL, REFERENCIA: Processo Administrativo nº 02/2016/CPL - ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos para a Câmara Municipal de Bela Vista do Maranhão, em conformidade com o Anexo I e Proposta de Preços. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, **MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº. 02/2016/CPL - **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, correspondente ao valor de **R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, **SIGNATÁRIO:** Sr. JOSÉ CARLOS SOARES MELO, pela CONTRATANTE: CONTRATADA: F D DE MENEZES, CNPJ n.º 19.215.233/0001-30, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em livro próprio da Câmara Municipal de Bela Vista do Maranhão. Bela Vista do Maranhão, 21 de Dezembro de 2016. **JOSÉ CARLOS SOARES MELO** - Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/D/001/2016 - CMT. DECORRENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2016-CMT. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 028/2016-CMT. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA-MA e RENATO A. DA SILVA COMÉRCIO-ME, CNPJ nº. 09.633.148/0001-38. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, a serem utilizados pela Câmara Municipal de Turilândia-MA. **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 3.603,00 (três mil seiscentos e três reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 06/09/16; Término: 31/12/16. **FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIOS (ADM). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: 01. Legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 00. Câmara Municipal; Sub-Unidade: 01.01.00. Câmara Municipal; Função: 01.01.00.01. Legislativa; Sub-Função: 01.01.00.01.122. Administração Geral; Programa/Proj.: 01.01.00.01.122.0001.2002. Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Gilmar Carlos Gomes Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Turilândia-MA, pela Contratante e Sr. Renato Araújo da Silva, Empresário/Titular, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Câmara Municipal de Turilândia-MA, em 06 de setembro de 2016. **LEILSON COSTA FONSECA**, OAB/MA nº 13177. Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Turilândia - MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/PP/008/2016 - CMP. DECORRENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016-CMP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 037/2016-CMP. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA e F. C. C. ABREU-EPP, CNPJ



nº. 10.256.071/0001-03. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos (linha branca), mobiliário e equipamentos de informática, de interesse da Câmara Municipal de Pinheiro-MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 013/2007, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 18.122,30 (dezoito mil cento e vinte e dois reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 21/12/16; Término: 31/12/16. **FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIOS (ADM). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: 01. Poder Legislativo; Órgão: 01.01. Câmara Municipal; Unidade: 01.01.00. Câmara Municipal; Função Programática: 01.03 1.0010.1002.0000. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; Categoria Econômica: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Jaelson Pereira Souza, Presidente da Câmara Municipal de Pinheiro-MA, pela Contratante e Sr. Francisco Carlos Cavalcante Abreu, Proprietário/Titular, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Câmara Municipal de Pinheiro-MA, em 21 de dezembro de 2016. Dra. Juliette Tainá Campos Castro, OAB/MA nº. 11635. Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Pinheiro-MA.

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 075/C/004/2016. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e PAULO WENDEL ASSUNÇÃO DA SILVA, CPF n.º 016.760.103-27; **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA., conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$: 130,20 (cento e trinta reais e vinte centavos). **ESPAÇO:** loja piso superior nº 30. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. PAULO WENDEL ASSUNÇÃO DA SILVA, Contratado. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016. **CARLOS EDUARDO DUARTE NOGUEIRA** - Procurador do Município. OAB/MA 9894

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 076/C/004/2016. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e GILBERTO SOARES DE SOUSA, CPF n.º 646.187.992-53; **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA, conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$: 149,52 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **ESPAÇO:** loja térreo nº 28. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. GILBERTO SOARES DE SOUSA, Contratado. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016. **CARLOS EDUARDO DUARTE NOGUEIRA** - Procurador do Município. OAB/MA 9894

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 158/C/004/2016. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e SOLANGE SILVA, CPF n.º 642.299.713-20; **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA., conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$ 134,40 (cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), **ESPAÇO:** loja piso superior nº 01, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e a Srª. SOLANGE SILVA, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016. **CARLOS EDUARDO DUARTE NOGUEIRA** - Procurador do Município. OAB/MA 9894

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 160/C/004/2016. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e ADNA BARROS NUNES, CPF n.º 612.105.843-95; **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA., conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$ 130,20 (cento e trinta reais vinte centavos), **ESPAÇO:** loja piso superior nº 41, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e a Srª. ADNA BARROS NUNES, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016. **CARLOS EDUARDO DUARTE NOGUEIRA** - Procurador do Município. OAB/MA 9894

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 162/C/004/2016. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e REGINA DE FÁTIMA DINIZ COSTA, CPF n.º 126.129.103-44; **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA., conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), **ESPAÇO:** loja piso superior nº 14, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e a Srª. REGINA DE FÁTIMA DINIZ, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016. **CARLOS EDUARDO DUARTE NOGUEIRA** - Procurador do Município. OAB/MA 9894

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 163/C/004/2016. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e FRANCIANE DE JESUS RIBEIRO SILVA, CPF n.º 022.471.243-80; **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA., conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$ 131,88 (cento e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), **ESPAÇO:** loja piso superior nº 31, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e a Srª. FRANCIANE DE JESUS RIBEIRO SILVA, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016. **CARLOS EDUARDO DUARTE NOGUEIRA** - Procurador do Município. OAB/MA 9894

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 165/C/004/2016. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e CLÉA ROSA COSTA SILVA, CPF n.º 482.950.786-72; **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA., conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$ 127,68 (cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), **ESPAÇO:** loja piso superior nº 42, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e a Srª. CLÉA ROSA COSTA SILVA, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016. **CARLOS EDUARDO DUARTE NOGUEIRA** - Procurador do Município. OAB/MA 9894

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 167/C/004/2016. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e LUZINETE DE JESUS PIMENTA MOURA, CPF n.º 431.726.603-20; **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA., conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$ 130,20 (cento e trinta reais e vinte centavos), **ESPAÇO:** loja piso superior nº 29, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIG-**



NATÁRIOS: Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e a Srª. LUZINETE DE JESUS PIMENTA MOURA, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016. **CARLOS EDUARDO DUARTE NOGUEIRA** - Procurador do Município. OAB/MA 9894

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 168/C/004/2016. **PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e MARCIA VALERIA DE OLIVEIRA MARQUES, CPF n.º 045.342.593-36; **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA., conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$ 132,72 (cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), **ESPAÇO:** loja piso superior nº 05, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e a Srª. MARCIA VALERIA DE OLIVEIRA MARQUES, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016. **CARLOS EDUARDO DUARTE NOGUEIRA** - Procurador do Município. OAB/MA 9894

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 169/C/004/2016. **PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e WERICK VIANA NAZIAZENO, CPF n.º 017.537.593-02; **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA, conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$ 129,36 (cento e vinte e nove reais trinta e seis centavos), **ESPAÇO:** loja piso superior nº 52, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. WERICK VIANA NAZIAZENO, Contratado. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016. **CARLOS EDUARDO DUARTE NOGUEIRA** - Procurador do Município. OAB/MA 9894

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 171/C/004/2016. **PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES, CPF n.º 032.714.153-07; **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA, conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$ 130,20 (cento e trinta reais e vinte centavos), **ESPAÇO:** loja piso superior nº 17, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e a Srª. JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES, Contratado. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016. **CARLOS EDUARDO DUARTE NOGUEIRA** - Procurador do Município. OAB/MA 9894

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 174/C/004/2016. **PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e JAILSON JOSÉ DOS SANTOS, CPF n.º 409.216.113-15; **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA, conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$ 134,40 (cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), **ESPAÇO:** loja piso superior nº 02, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. JAILSON JOSÉ DOS SANTOS, Contratado. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016. **CARLOS EDUARDO DUARTE NOGUEIRA** - Procurador do Município. OAB/MA 9894

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 176/C/004/2016. **PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e ROSEANE DE JESUS RIBEIRO PEREIRA, CPF n.º 008.331.913-14; **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA, conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$ 136,08 (cento e trinta e seis reais e oito centavos), **ESPAÇO:** loja piso superior nº 44, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e a Srª. ROSEANA DE JESUS RIBEIRO PEREIRA, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016. **CARLOS EDUARDO DUARTE NOGUEIRA** - Procurador do Município. OAB/MA 9894

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 177/C/004/2016. **PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e INACIO CESAR MENDES, CPF n.º 505.575.723-04; **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA, conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$ 133,56 (cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), **ESPAÇO:** loja piso térreo nº 06, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. INACIO CESAR MENDES, Contratado. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016. **CARLOS EDUARDO DUARTE NOGUEIRA** - Procurador do Município. OAB/MA 9894

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 178/C/004/2016. **PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e AGOSTINHO GONÇALVES PEREIRA, CPF n.º 648.167.763-04; **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA, conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$ 134,40 (cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), **ESPAÇO:** loja piso térreo nº 17, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. AGOSTINHO GONÇALVES PEREIRA, Contratado. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016. **CARLOS EDUARDO DUARTE NOGUEIRA** - Procurador do Município. OAB/MA 9894

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 179/C/004/2016. **PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e CLEONICE PEREIRA DE SOUSA, CPF n.º 550.133.173-04; **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA, conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$ 130,20 (cento e trinta reais e vinte centavos), **ESPAÇO:** loja piso superior nº 39, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e a Srª. CLEONICE PEREIRA DE SOUSA, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016. **CARLOS EDUARDO DUARTE NOGUEIRA** - Procurador do Município. OAB/MA 9894

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 180/C/004/2016. **PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e DENIVALDO SERGIO PEREIRA COSTA, CPF n.º 025.026.113-29; **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA, conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$ 141,12



(cento e quarenta e um reais e doze centavos), **ESPAÇO:** loja piso superior nº 20, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. DENIVALDO SERGIO PEREIRA COSTA, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016. **CARLOS EDUARDO DUARTE NOGUEIRA** - Procurador do Município. OAB/MA 9894. **EXTRATO DO CONTRATO:** Contrato nº 184/C/004/2016. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e MARIA DOMINGAS BRITO FERREIRA RODRIGUES, CPF n.º 631.271.722-49; **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA., conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** 151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos), **ESPAÇO:** loja piso superior nº 43, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e a Sr.ª. MARIA DOMINGAS BRITO FERREIRA RODRIGUES, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 185/C/004/2016. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e KAYCE LAYNNE CANINDE FRANÇA, CPF n.º 032.160.083-55, **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA., conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$ 146,16 (cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), **ESPAÇO:** loja térreo nº 27, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e a Sr.ª. KAYCE LAYNNE CANINDE FRANÇA, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 186/C/004/2016. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e VANDINELE MELO DIAS, CPF n.º 019.962.503-45; **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA, conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$ 151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos), **ESPAÇO:** loja piso superior nº 35, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e a Sr.ª. VANDINELE MELO DIAS, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 187/C/004/2016. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e RAIMUNDA FRANCISCA RIBEIRO SILVA, CPF n.º 018.883.633-04; **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA, conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$ 130,20 (cento e trinta reais e vinte centavos), **ESPAÇO:** loja piso superior nº 06, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e a Sr.ª. RAIMUNDA FRANCISCA RIBEIRO SILVA, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 188/C/004/2016. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e RERISSON VALTER CARDOSO SOARES, CPF n.º 037.906.993-81, **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA, confor-

me especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$ 438,18 (quatrocentos de trinta e oito reais e dezoito centavos), **ESPAÇO:** loja térreo nº 07 lanchonete, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e a Sr.ª. RERISSON VALTER CARDOSO SOARES, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 189/C/004/2016. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e RIBAMAR MARQUES SANTOS, CPF n.º 176.223.363-00, **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA, conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$ 131,88 (cento e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), **ESPAÇO:** loja superior nº 47, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e a Sr.ª. RIBAMAR MARQUES SANTOS, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 190/C/004/2016. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e LILIANA ALMEIDA COSTA, CPF n.º 005.142.473-80, **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA, conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$ 442,20 (quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), **ESPAÇO:** loja térreo nº 03 lanchonete, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e a Sr.ª. LILIANA ALMEIDA COSTA, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 191/C/004/2016. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e ELENICE DE JESUS BRAGA PEREIRA, CPF n.º 329.294.393-00, **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA, conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$ 136,08 (cento e trinta e seis reais e oito centavos), **ESPAÇO:** loja térreo nº 30, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e a Sr.ª. ELENICE DE JESUS BRAGA PEREIRA, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 192/C/004/2016. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e JOANA SOUSA, CPF n.º 675.995.163-87, **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA, conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$ 137,76 (cento e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), **ESPAÇO:** loja superior nº 02, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e a Sr.ª. JOANA SOUSA, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 193/C/004/2016. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e MARIA LUCIA OLIVEIRA ARAÚJO, CPF n.º 494.459.603-00, **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada



no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA, conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALORMENSAL:** R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), **ESPAÇO:** loja superior nº 04, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e a Srª. MARIA LUCIA OLIVEIRA ARAÚJO, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 194/C/004/2016. **PAR- TES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e EUZANIRA DE JESUS CARREIRO, CPF n.º 175.399.783-68, **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA, conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$ 132,72 (cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), **ESPA- ÇO:** loja superior nº 46, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e a Srª. EUZANIRA DE JESUS CARREIRO, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 195/C/004/2016. **PAR- TES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e DALVA DE JESUS FURTADO, CPF n.º 728.032.233-68, **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA, conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$ 132,72 (cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), **ESPAÇO:** loja térreo nº 22, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e a Srª. DALVA DE JESUS FURTA- DO, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 196/C/004/2016. **PAR- TES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e MARIA LINDALVA QUEIROZ MARTINS, CPF n.º 239.389.933-15, **ESPÉ- CIE:** Contrato de Permissão remunerada de uso de Bem Público, loja localizada no Shopping do Povão do Município de Pinheiro - MA, conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 004/ 2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MEN- SAL:** R\$ 140,28 (cento e quarenta reais e vinte e oito centavos), **ES- PAÇO:** loja superior nº 50, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municip- al, pela Contratante e a Srª. e MARIA LINDALVA QUEIROZ MARTINS, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 24 de novembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 0182/C/005/2016. **PAR- TES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e CARLOS ALBERTO ARAUJO MAIA, CPF n.º 006.928.433-45; **ESPÉCIE:** Contrato de Permissão para pessoa física ou jurídica para ocupar e explorar através de permissão remunerada de uso de bem público, lojas localizadas no Terminal Rodoviário do Município de Pinheiro, confor- me especificações contidas na licitação Concorrência nº 005/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$: 405,00 (quatrocentos e cinco reais). **ESPAÇO:** Loja 10 do Terminal Rodoviário. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIG- NATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Carlos Alberto Araújo Maia - Representante Legal, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 22 de dezembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 0183/C/005/2016. **PAR- TES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO e LUCIDETE CARVALHO SOARES, CPF n.º 209.397.013-91; **ESPÉCIE:** Contra- to de Permissão para pessoa física ou jurídica para ocupar e explorar através de permissão remunerada de uso de bem público, lojas localiza- das no Terminal Rodoviário do Município de Pinheiro, conforme especificações contidas na licitação Concorrência nº 005/2016. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR MENSAL:** R\$: 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **ESPAÇO:** Loja 06 do Terminal Rodoviário. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 (cinco anos), **SIGNATÁRIOS:** Sr. Filadelfo Mendes Neto - Prefeito Muni- cipal, pela Contratante e a Sra. Lucidete Carvalho Soares - Representan- te Legal, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 22 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016. PARTES: Câmara Muni- cipal de Presidente Juscelino/MA e F B DE ANDRADE, CNPJ: 15. 224.677/0001-80, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria Contábil Pública para Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA, PRAZO DE SERVIÇO: 06 (Seis) meses VIGÊNCIA: 12/ 07/2016 a 31/12/2016 VALOR DO CONTRATO: R\$24.705,90 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinco reais e noventa centavos), MODALIDADE: Tomada de Preços. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECUR- SOS: Próprios, Presidente Juscelino / MA, 12/07/2016. **FELIPE COSTA DOS SANTOS** - Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016. PARTES: Câmara Muni- cipal de Presidente Juscelino/MA e J D CONSTRUÇÕES E COM. E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 20.905.922/0001-55, OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos para Câmara Municipal de Presidente Juscelino/ MA, PRAZO DE SERVIÇO: 06 (Seis) meses VIGÊNCIA: 12/07/ 2016 a 31/12/2016 VALOR DO CONTRATO: R\$43.200,00 (Quaren- ta e três mil e duzentos reais), MODALIDADE Tomada de Preços. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: Própri- os, Presidente Juscelino / MA, 12/07/2016. **FELIPE COSTA DOS SANTOS** - Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2016. PARTES: Câmara Muni- cipal de Presidente Juscelino/MA e EXCLUSIVA COMERCIO E SER- VIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 04.618.364/0001-90, OBJETO: Aquisi- ção de Material de Expediente e Limpeza para Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA, PRAZO DE FORNECIMENTO: 06 (Seis) meses VIGÊNCIA: 29/07/2016 a 31/12/2016 VALOR DO CONTRA- TO: R\$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), MODALIDADE Tomada de Preços. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino / MA, 29/07/2016. **FELIPE COSTA DOS SANTOS** - Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2016. PROCESSO ADMINIS- TRATIVO Nº 01.024/2016 PARTES: Prefeitura Municipal de Presi- dente Juscelino/MA e N. C. M. GUIMARÃES-EPP CNPJ: 15.011.153/0001-01, OBJETO: Aquisição, de Projetos Pedagógicos (Brinquedoteca) Para o Programa Brasil Carinhoso Ano 2016, PRAZO DE FORNECIMENTO: 01 (um) mês VIGÊNCIA: 07/12/2016 a 31/ 12/2016 VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais), MODALIDADE: Pregão Presencial. FUN- DAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/ 93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino / MA, 07/12/2016. **AFONSO CELSO ALVES TEIXEIRA** - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA**

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016. EXTRATO DO CONTRATO Nº061/20156- Fundamentado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS (CONTRATANTE) - CNPJ: 01.608.768/0001-05 e a empresa JOÃO AZEVEDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.500.356/0001-08. OBJETO: Contratação dos Serviços Profissionais Advocatórios da Contratada especificamente para prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira, objetivando o recebimento de valores decorrentes de diferenças do FUNDEB pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VVAA) quando do cálculo da complementação devida pela união, até o efetivo recebimento dos valores. BASE LEGAL: Artigo 25, II c/ c Artigo 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores dada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.032/95 e Lei nº 9.648/98 e na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período em razão da natureza continuada dos serviços contratados, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. - VALOR GLOBAL: A título de risco, que o valor dos honorários advocatícios será a quantia equivalente a 20 % (vinte por cento) do montante auferido com a execução do objeto do presente contrato, e o pagamento somente só será realizado no momento que o CONTRATANTE perceber o benefício.. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor: Nova Colinas/MA, 05 de Dezembro de 2016. **ELANO MARTINS COELHO** - Prefeito Municipal (Contratante). **JOÃO ULISSES DE BRITO AZÊDO** - Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA

RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 01-PP. 28/2015. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA E A EMPRESA A. J. AGUIAR COMÉRCIO-ME. OBJETO: Aquisição de acessórios e confecção de fardamentos para agentes de vigilância sanitária, agentes comunitários de saúde e camisas para as campanhas desenvolvidas pela SEMUS. DATA DO CONTRATO: 20/11/2015. VALOR TOTAL LOTE I- R\$ 36.338,00 (Trinta e seis mil trezentos e trinta e oito reais), VALOR TOTAL LOTE II- R\$ 25.440,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), VALOR TOTAL LOTE II- R\$ 8.621,50 (Oito mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), VALOR TOTAL LOTE IV- R\$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais) VALOR TOTAL LOTE V-R\$ 49.940,00 (Quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais) BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008-Fundo Municipal de Saúde; 02.008.10.301.0119.2.045- Programa de Agente Comunitário de Saúde PACS; 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.008-Fundo Municipal de Saúde; 02.008.10.301.0119.2.045- Programa de Agente Comunitário de Saúde PACS; 3.3.90.30- Material de Consumo; 02.008-Fundo Municipal de Saúde; 02.008.10.304.0119.2.056- Programa de Vigilância Sanitária; 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.008-Fundo Municipal de Saúde; 02.008.10.304.0119.2.056- Programa de Vigilância Sanitária; 3.3.90.30- Material de Consumo. Eliane Ribeiro Marques, Secretária de Administração e Finanças. Herik James Silva Ramos. Secretário Municipal de Saúde. Alto Alegre do Pindaré - MA, 20/11/2015.

PROC. ADM. Nº 18/2014. RESENHA DE CONTRATO Nº 01 - PP. 24/2015. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ E JANAINA DE FÁTIMA SILVA FRANÇA - ME. OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, utensílios de cozinha, brinquedos educativos e playground para atender o programa Brasil Carinhoso da Secretaria Municipal de Educação. DATA DO CONTRATO: 04/05/2015. VALOR GLOBAL: Lote I é de

R\$ 98.278,76 (Noventa e oito mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos); Lote II é de R\$ 75.644,80 (Setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); Lote III é de R\$ 15.082,99 (Quinze mil oitenta e dois reais e noventa e nove centavos). BASE LEGAL: lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 004 12 365 0020 2.023 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DE CRECHES; 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. Eliane Ribeiro Marques, Secretária de Administração e Finanças. José Ribamar Carvalho, Secretário de Educação, Esporte e Lazer. Alto Alegre do Pindaré - MA, 04/05/2015.

PROC. ADM. Nº 18/2014. RESENHA DE CONTRATO Nº 02 - PP. 24/2015. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ E A.T.S RIBEIRO JUNIOR-COMÉRCIO. OBJETO: Aquisição de material didático pedagógico e brinquedos de playground para atender o programa Brasil Carinhoso da Secretaria Municipal de Educação. DATA DO CONTRATO: 04/05/2015. VALOR GLOBAL: Lote IV é de R\$ 122.774,54 (Cento e vinte e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); Lote V é de R\$ 124.128,75 (Cento e vinte e quatro mil cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). BASE LEGAL: lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 004 12 365 0012 2.019 - MANUT. E FUNC. DE UNIDADES ESCOLARES - 40%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Eliane Ribeiro Marques, Secretária de Administração e Finanças. José Ribamar Carvalho, Secretário de Educação, Esporte e Lazer. Alto Alegre do Pindaré - MA, 04/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE-MA

RESENHA DO CONTRATO. PARTES: CONTRATO Nº 11/2016 - SEMED, que entre celebraram a Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande e a Empresa João Azedo e Brasileiro Sociedade de Advogados. OBJETO: Contratação dos serviços profissionais advocatícios da contratada especificamente para prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira objetivando o recebimento de valores decorrentes de diferenças de FUNDEF pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA) quando do cálculo da complementação devida pela União, até o efetivo recebimento dos valores. AMPARO LEGAL: Art. 25 caput c/c Art. 13 da Lei 8.666/93 e Despacho/ato declaratório de inexigibilidade. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até a finalização do contrato (ingresso dos recursos). ASSINATURA: FRANCIVALDO VASCONCELOS SOUZA - Prefeito Municipal de Cachoeira Grande; JOÃO ULISSES DE BRITTO AZEDO - Contratado. Cachoeira Grande, 21 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20160182/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016. PARTES: O Município de São Mateus do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e a empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 19.488.891/0001-03. OBJETO: Prestação de Serviço de Realização das Festividades em Comemoração ao Aniversário de 55 (cinquenta e cinco) anos de Emancipação Política do Município de São Mateus do Maranhão/MA, através de Recurso Próprio e Convênio Celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 030/2015, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 225.540,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta Reais). VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016. DOTAÇÃO ORÇAMEN-



TÁRIA: 02.16 - Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude. CATEGORIA: 13.392.0201.2.161 - Organização e Coord. das Festas Municipais. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE DE RECUR-SOS: 000 - Recursos Ordinários. SIGNATÁRIOS: Atanildo Pereira de Oliveira (Secretário de Administração, Finanças e Planejamento) pela contratante e Lucia Monica Ribeiro Lobato pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2016. São Mateus do Maranhão-MA, 23 de Dezembro de 2016. **ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA**- Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - MA e **ANTONIO J. MARQUES SANTOS-ME.** **OBJETO:** Aquisição de materiais Elétricos para manutenção da Iluminação Pública do Município, conforme proposta apresentada pela contratada. **FONTE DE RECURSO:** CIP. **VALOR GLOBAL:** R\$ 184.993,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Três Reais). **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **SIGNATARIOS.** Sr. JOSÉ BENEDITO DA SILVA TINOCO - Prefeito Municipal, pela contratante, e **ANTONIO J. MARQUES SANTOS-ME;** por seu representante legal Sr. ANTONIO JOSÉ MARQUES SANTOS CPF 067.269.683-53, CPF, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de maio de 2016. **FRANCISCO ALYSSON COSTA GOMES** - Assessoria Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES-MA

RESENHA DE CONTRATO. REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016-PARTES: A Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, como CONTRATANTE, sediada à Rua Dias Vieira,, nº 367-Centro, CNPJ 05.505.334/0001-30, representada pela Sra. Nilce de Jesus F.Ribeiro, Prefeita Municipal, CPF nº 044.905.763-15 e a Sra Maria Eva do N.Mendonça, CPF nº 255.629.083-87, representante da Empresa M.MENDONÇA GRAFICA E EDITORA-CNPJ:74.178.526/0001-00;OBJETO: Contratação de empresas especializadas para confecção de material gráfico e de fardamento destinados ao Programa Projovem Campo do Município de Guimarães/MA;VALOR:R\$ 51.210,00 (cinquenta e um mil, duzentos e dez reais);PRAZO: ate 31.12.2016; DOT/ORÇ/COD./RED.: 02.005.12.361.008.2.019- Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos; 3390.39-Outros Serv.de Terceiros-PJ. Prefeitura de Guimarães (MA), 15 de dezembro de 2016. **NILCE DE JESUS F.RIBEIRO** - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA

EXTRATO DE CONTRATO: 20160452 - ORIGEM: PREGÃO Nº 58/2016 PP. **CONTRATANTE (O):** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA (O):** DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer equipamento/material permanente junto a secretaria de saúde da prefeitura municipal de Codó/MA de acordo com o edital e anexos., **VALOR TOTAL** R\$ 396.140,50 (trezentos e noventa e seis mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos), **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2016 Atividade 0902.103010046.2.079 Programa Atenção Básica - PAB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 396.140,50. **VIGÊNCIA:** 23 de Dezembro de 2016 a 30 de Dezembro de 2016. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de Dezembro de 2016- **FRANCKE LUCIANO SILVA OLIVEIRA** - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI-MA

EXTRATO DE CONTRATO. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI/MA Contratada: JOÃO AZÊDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Objeto: Prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira objetivando o recebimento

de valores decorrentes de diferenças de FUNDEF pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA) quando do cálculo da complementação devida pela União, até o efetivo recebimento dos valores; Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até a finalização do contrato (ingresso dos recursos). Fundamentação Legal: Art. 25 caput c/c Art. 13 da Lei 8.666/93 e Despacho/ato declaratório de inexigibilidade. Boa Vista do Gurupi/MA, 08 de novembro de 2016. **DULCILENE GUIMARÃES M. OLIVEIRA** - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ-MA

EXTRATO DE CONTRATO. Contratante: MUNICÍPIO CAJAPIÓ/MA Contratada: JOÃO AZÊDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Objeto: Prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira objetivando o recebimento de valores decorrentes de diferenças de FUNDEF pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA) quando do cálculo da complementação devida pela União, até o efetivo recebimento dos valores; Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até a finalização do contrato (ingresso dos recursos). Fundamentação Legal: Art. 25 caput c/c Art. 13 da Lei 8.666/93 e Despacho/ato declaratório de inexigibilidade. Cajapió/MA, 12 de dezembro de 2016. **RAIMUNDO NONATO SILVA** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA

EXTRATO DE CONTRATO. Contratante: MUNICÍPIO DE ICATU/MA. Contratada: JOÃO AZÊDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Objeto: Prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira objetivando o recebimento de valores decorrentes de diferenças de FUNDEF pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA) quando do cálculo da complementação devida pela União, até o efetivo recebimento dos valores; Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até a finalização do contrato (ingresso dos recursos). Fundamentação Legal: Art. 25 caput c/c Art. 13 da Lei 8.666/93 e Despacho/ato declaratório de inexigibilidade. Icatu/MA, 09 de dezembro de 2016. **JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES-MA

EXTRATO DE CONTRATO. Contratante: MUNICÍPIO NINA RODRIGUES//MA Contratada: JOÃO AZÊDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS Objeto: Prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira objetivando o recebimento de valores decorrentes de diferenças de FUNDEF pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA) quando do cálculo da complementação devida pela União, até o efetivo recebimento dos valores; Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até a finalização do contrato (ingresso dos recursos). Fundamentação Legal: Art. 25 caput c/c Art. 13 da Lei 8.666/93 e Despacho/ato declaratório de inexigibilidade. NINA RODRIGUES//MA, 21 de novembro de 2016. **JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ RIBEIRO** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. **CONTRATADA:** GRAFICA E EDITORA CENTER LTDA. **MODALIDADE:** Pregão Presencial **087/2016 - CPL. PROCESSO Nº 31.01.4200/2016 - SEMUS CONTRATO Nº 212/2016 - SEMUS. OBJETO:** Aquisição de impressos gráficos, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e suas coordenações. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação para entrega dos impressos gráficos vigorará da data da assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com o que dispõe a legislação vigente. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/12/2016. **VALOR GLOBAL:** R\$ 722.708,30 (setecentos e vinte e dois mil setecentos e oito reais e trinta centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS **CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES MADEIRA**



EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. **CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI - EPP. MODALIDADE:** Pregão Presencial **087/2016-CPL. PROCESSO** N° 31.01.4200/2016 - SEMUS CONTRATO N° 213/2016 - SEMUS. **OBJETO:** Aquisição de impressos gráficos, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e suas coordenações. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação para entrega dos impressos gráficos vigorará do dia 02 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com o que dispõe a legislação vigente. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/12/2016. **VALOR GLOBAL:** R\$ 990.361,50 (novecentos e noventa mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS-**CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES MADEIRA.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. **CONTRATADA:** J. M. LIMA SERVIÇOS MÉDICOS. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação N° 068/2016. **PROCESSO** N° 31.01.6410/2016 - SEMUS. **FUNDAMENTO:** Art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93. **OBJETO:** Serviços médicos em consultas na área de psiquiatria aos pacientes do SUS de Imperatriz/Ma. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato. **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 16/09/2016 - **RATIFICAÇÃO:** 01/10/2016 - Conceição de Maria Soares Madeira (Secretária Municipal de Saúde). **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Ordenador de Despesas/SEMUS-**CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES MADEIRA.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. **CONTRATADA: J. M. LIMA SERVIÇOS MÉDICOS. MODALIDADE:** Dispensa de Licitação N°: 068/2016. **PROCESSO** N° 31.01.6410/2016 - SEMUS **CONTRATO 197/2016. OBJETO:** Serviços médicos em consultas na área de psiquiatria aos pacientes do SUS de Imperatriz/Ma. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/10/2016. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2016. VALOR GLOBAL:** R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Ordenador de Despesas/SEMUS -**CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES MADEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO-MA

RESENHA DO CONTRATO. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA. E B L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Construção de uma Creche Tipo 1. **VALOR:** R\$ 1.838.938,87 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e Concorrência N° 001/2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO 02.004 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 02.00 4.12.36 5.0009.1.015 CONSTRUCAO DE CRECHES; Elementos de Despesa - 4.4.90.51 - Obras e Instalações. **PRAZO:** 09 meses. **ASSINATURAS:** p/ Contratante: Antônio José Martins, Prefeito Municipal. p/ Contratado: Edivaldo Brasil Lopes dos Santos, Administrador. Bequimão - MA, 13 de maio de 2016.

RESENHA DO CONTRATO. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA. A REIS LOPES - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa para fornecer material de construção (Minerais e Outros). **VALOR:** R\$ 128.800,00 Cento e vinte e oito mil e oitocentos). **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e Pregão Presencial n° 010/2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO; 02.003 - SEC. MUN. DE ADM. TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA; 02.003.04.122.0002.2.005 - MAN. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02.004.12.361.0008.2.010 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - MDE; 02.005.12.361.0017.2.018 - MAN.

DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%; 0 2.006.10.30 1.0019.2.025 - MAN. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAUDE; 02.007.10.301.0019.2.025 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS; 02.008.08.122.0035.2.036 - MAN. DOS SERV. DE ASSIST. SOCIAL; 02.009.08.122.0035.2.038 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS; 3.3.90.30 - Material de Consumo. **PRAZO:** até 31.12.2016. **ASSINATURAS:** p/ Contratante: Antônio José Martins, Prefeito Municipal. p/ Contratado: Adelma Reis Lopes, proprietário. Bequimão - MA, 19 de maio de 2014.

RESENHA DO CONTRATO. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA. ABDON MARINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços de assessoria jurídica. **VALOR:** R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro mil Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e Pregão Presencial n° 032/2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO; 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 02.003.04.122.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. **PRAZO:** até 31.12.2016. **ASSINATURAS:** p/ Contratante: Antônio José Martins, Prefeito Municipal. p/ Contratado: Abdon de Clementino Marinho, Representante. Bequimão - MA, 25 de Janeiro de 2016.

RESENHA DO CONTRATO. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA. FVS ENGENHARIA LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços de engenharias e projetos. **VALOR:** R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Janeiro de 2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e Pregão Presencial n° 031/2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO; 02.003 - SEC. MUN. DE ADM. TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA; 0 2.003.04.12 2.0002.2.005 - MAN. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. **PRAZO:** até 31.12.2016. **ASSINATURAS:** p/ Contratante: Antônio José Martins, Prefeito Municipal. p/ Contratado: Franklinva Vieira da Silva, Representante. Bequimão - MA, 25 de Janeiro de 2016.

RESENHA DO CONTRATO. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA. SÃO LUÍS BRINDES GRÁFICA E EDITORA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e material gráfico. **VALOR:** R\$ 940.383,50 (Novecentos e Quarenta Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2016. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e Pregão Presencial n° 036/2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO; 02.003.04.122.0002.2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 02.00 4.12.36 1.0008.2.010 - MAN. DA SEC. DE EDUCACAO - MDE; 0 2.00 5.12.361.0017.2.018 - MAN. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%; 02.008.08.122.0035.2.036 - MAN. DO SERV. DE ASSIST. SOCIAL; 02.009.08.122.0035.2.038 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR; 02.010.04.122.0046.2.049 - MAN. DA SEC. DE AGRICULTURA; 02.011.04.122.0046.2.055 - MANUTE FUNC. DA SEC. INFRAESTRUTURA; 02.006.10.301.0019.2.025 - MAN. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE 02.007.10.30 2.0019.2.032 - MAN. DAS ATIVIDADES DO SETOR - PAB; 02.00 7.10.302.0019.2.033 - MAN. DAS ATIVIDADES DO SETOR - PSF; 02.007.10.305.0019.2.035 - MANUT. CONTR. DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. **PRAZO:** até 31.12.2016. **ASSINATURAS:** p/ Contratante: Antônio José Martins, Prefeito Municipal. p/ Contratado: Diogo Pereira Rodrigues, Representante. Bequimão - MA, 25 de Janeiro de 2016.



RESENHA DO CONTRATO.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA. FLORES CER DE DISTRIBUIDORA DE LIVROS EDUCACIONAIS LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de livros didáticos para educação infantil. VALOR: R\$ 85.995,00 (Oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 29 de Abril de 2016. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 006/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO; 02.004.12 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 02.004.12.361.0007.2.009 - MAN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - MDE; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO: até 31.12.2016. ASSINATURAS: p/ Contratante: Antônio José Martins, Prefeito Municipal. p/ Contratado: Luf Felipe Aranha Pinheiro, Representante. Bequimão - MA, 29 de Abril de 2016.

RESENHA DO CONTRATO.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA. J GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecer material elétrico para manutenção da iluminação pública e das secretarias do município.. VALOR: R\$ 305.673,80 (Trezentos e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2016. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 044/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO; 02.003.25.752.0081.2.058 MANUTENCAO DOS SERV. ILUMINAÇÃO PUBLICA; 02.003.25.752.0081.1.066 OBRAS E REFORMAS NO SETOR DE ILUM. PUBLICA; 0 2.00 3.25.752.008 1.1.067 AQUI. DE EQUIP. P/ O SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA; 02.00 3.25.752.0093.1.064 AMPLIAÇÃO SIST. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA; 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO: até 31.12.2016. ASSINATURAS: p/ Contratante: Antônio José Martins, Prefeito Municipal. p/ Contratado: Miguel José Barroqueiro Filho, Procurador. Bequimão - MA, 25 de janeiro de 2016.

RESENHA DO CONTRATO.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA. OCEAN COMERCIO DE PESCADOS. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecer pescados in natura VALOR: R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais). DATA DA ASSINATURA: 30 de Março de 2016. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 003/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO; 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.008.08.244.0035.2.037 MAN.DOS SERV.DE ASSIST.SOCIAL; 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita. PRAZO: 60 Dias. ASSINATURAS: p/ Contratante: Antônio José Martins, Prefeito Municipal. p/ Contratado: Ana Glauca Martins Gonçalves, Representante. Bequimão - MA, 30 de Março de 2016.

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

RESENHA DO CONVÊNIO Nº 003/2016. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2016. **PROCESSO Nº** 278592/2016-SAF. **CONCEDENTE:** Secretaria de Estado de Agricultura Familiar-SAF. **CNPJ nº:** 21.681.460/0001-00. **REPRESENTANTE LEGAL:** Francisco Eder Pereira. CPF nº: 878.077.423-72. **CONVENIENTE:** Município de São Matheus - MA. **CNPJ nº:** 06.019.491/0001-07. **REPRESENTANTE LEGAL:** Hamilton Nogueira Aragão. **CPF nº:** 254.972.513-15; **OBJETO:** Implantação do Projeto Quintais Produtivos, visando beneficiar 83 (oitenta e três) famílias. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 503.810,00 (quinhentos e três mil oitocentos e dez reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 61.101; Fonte: 0101; Plano Interno: 16EA99-221 (emenda parlamentar); Natureza de Despesa: 44.40.41. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993. ASSINATURAS: O senhor representante da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar, **FRANCISCO EDER PE-**

REIRA MIRANDA; e os representantes do Município de São Matheus-MA, **HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO.** São Luís-MA, 27 de dezembro de 2017. **BRUNO MOREIRA DE LIMA** - OAB 14.073. Chefe da Assessoria Jurídica. Secretaria de Estado da Agricultura Familiar.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10/2016/SES. REF.: Processo nº 02 75295/2016/SES. **PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-CNPJ n.º 02.973.240/0001-06 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS-CNPJ n.º 06.048.565/0001-25; OBJETO:** o presente convênio tem por objeto o apoio financeiro para o Custeio da Associação de Pais e amigos Excepcionais de São Luís-MA; **VIGÊNCIA:** Este Convênio vigorará, a partir da data de sua assinatura, pelo período 12(doze) meses, para a execução do objeto pactuado na cláusula Primeira, de acordo com o Plano de trabalho, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir daquela data final, para apresentação da prestação de contas final da aplicação dos recursos recebidos em transferência ... ; **VALOR:** R\$ 1.300.000,00 (hum milhão, trezentos mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no Decreto nº 93.872 de 23.12.86; na lei complementar nº 101, de 04.05.2000 (LRF); na da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, com suas alterações; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; no Decreto nº 5.504, de 05 de Agosto de 2005; Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011; na Instrução Normativa nº 018, de 03/09/2008, do TCE-MA; da Portaria MS nº 601, de 15/05/2003, do Ministério da Saúde; **DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 29 de Dezembro de 2016; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R\$ 300.000,00-AÇÃO: 4793; **FUNTE:** 121; **NAT. DESP:** 335043; **UGR:** 210901; **PI:** CONTRATPRIV; NE10834, no presente exercício financeiro; **SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA;** RG. n.º 68312297-5, CPF nº 912.886.063 - Secretário de Estado da Saúde, pelo **CONCEDENTE, ARIONILDES DA SILVA E SILVA, C.I nº 043251560011-9, CPF nº 067.268.523-04, representante, pela CONVENIENTE. São Luís (MA), 29 de Dezembro de 2016. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA** - Secretário de Estado da Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO. CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI. CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, O ESTADO DO MARANHÃO E A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MARANHÃO, VISANDO A DELEGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, CPF nº 053.595.113-20 doravante denominado **MUNICÍPIO, O ESTADO DO MARANHÃO,** neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano do Maranhão FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA CPF nº 405.873.393-49, doravante denominado **ESTADO,** e a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MARANHÃO,** instituída pela Lei Estadual nº 9.861/2013, representada pela sua Diretora Geral a Sra. OLGA MARIA PRAZERES CPF nº 023.354.673-10, doravante denominada **REGULADOR,** com a intervenção da **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO,** Sociedade de economia mista estadual, criada pela Lei estadual nº 2.653/1966, com sede na *Rua Silva Jardim, 307, Centro - São Luís - MA - CEP: 65020-560,* neste ato representada, na forma do seu estatuto, por seu Diretor-Presidente, Sr. Davi de Araujo Telles, inscrito no CPF nº 095.737.897.10, a seguir denominada **CAEMA** re-



solvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO DE CO-OPERAÇÃO**, doravante denominado **CONVÊNIO**, para a organização, o planejamento, a regulação e a fiscalização dos serviços de saneamento básico, compreendendo as infraestruturas, instalações operacionais e serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, no âmbito do território do **MUNICÍPIO**: CONSIDERANDO: (i) as características e necessidades técnicas, sociais e econômicas de dos sistemas e serviços de saneamento básico no **MUNICÍPIO**, em especial a necessidade do planejamento e do equilíbrio econômico-financeiro da prestação em escala regional; (ii) o disposto na Lei Municipal nº 1.650/2016 que autorizou a delegação da prestação dos serviços de saneamento básico do **MUNICÍPIO** à CAEMA, por meio de **CONTRATO DE PROGRAMA**; (iii) que o **MUNICÍPIO** integra as ações de saneamento básico de âmbito estadual, executadas por meio da CAEMA sendo, ao mesmo tempo, beneficiário e contribuinte daquelas ações; (iv) o relevante interesse do **MUNICÍPIO** na integração e no compartilhamento do planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços de saneamento executados em sua circunscrição territorial com aqueles prestados pelo **ESTADO**, por meio da CAEMA; (v) o julgamento das ADI's 1842 e 2077, que dispõem sobre a competência para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico; (vi) o disposto no art. 241 da Constituição Federal, o art. 13 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e a Lei nº 11.445/2007; (vii) a competência legal da **AGÊNCIA REGULADORA**, definida pela Lei Estadual nº 9.861/2013; (viii) os termos da Lei Estadual nº 2.653/1966, que criou a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO** e autorizou o Poder Executivo Estadual a ela delegar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico no **ESTADO**; (ix) os termos da Lei Orgânica do Município de **IMPERATRIZ** e a Lei concernente à Política Municipal de Saneamento Básico prevista na Lei nº 1.650/2016; (x) os termos da Constituição do Estado do Maranhão e da Política Estadual de Saneamento; (xi) a Lei nº 10.336 de 13 de outubro de 2015 que define que a competência para representar o Estado do Maranhão em convênios, contratos, termos de compromisso, declarações, portarias, resoluções e demais documentos em que a CAEMA figure como parte ou interveniente, fica atribuída à Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID; (xii) a realização de audiência e consulta pública sobre este **CONTRATO**. Resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas disposições legais atinentes à matéria e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**. O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a gestão associada das atividades de organização, planejamento, regulação, fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico no **MUNICÍPIO**. § 1º O presente **CONVÊNIO** disciplinará as condições em que o **ESTADO** realizará o planejamento da prestação dos serviços públicos de saneamento básico no **MUNICÍPIO**. § 2º O presente **CONVÊNIO** disciplinará as condições em que o **REGULADOR** executará as funções de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico no **MUNICÍPIO**. § 3º O **CONTRATO DE PROGRAMA** celebrado entre o **ESTADO**, o **MUNICÍPIO** e a CAEMA é parte integrante deste **CONVÊNIO**. § 4º A prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário será realizada pela CAEMA, por meio de **CONTRATO DE PROGRAMA** que será firmado com o **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 13 da Lei Federal 11.107/2005, do Decreto nº 6.170/2007 da Lei Federal 11.445/2007, do Decreto Federal nº 7.217/2010, da Lei Municipal nº 1.650/2016 e das políticas e normas estaduais de regulação e fiscalização dos serviços a serem prestados ou por outros dispositivos editados por autoridade competente que venha a substituí-los, sucedê-los ou complementá-los. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORGANIZAÇÃO**. O **ESTADO** por meio da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano coordenará a organização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário a que se refere o presente **CONVÊNIO**, observando as diretrizes que constarem na Política Estadual de Saneamento Básico e as disposições da Política Municipal de Saneamento Básico. Parágrafo único. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento

sanitário é considerada de interesse comum do município de Imperatriz e do Estado do Maranhão, que deverão realizar esforços conjuntos com o propósito de promover a melhoria das condições de salubridade ambiental em todo o território. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PLANEJAMENTO**. A prestação dos serviços de saneamento básico será orientada pelo Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado pela Lei nº 1.650/2016, e fundamentará os procedimentos e as ações previstas no Contrato de Programa, e de suas revisões, ajustes e aditivos, visando à realização de sua adequada prestação e gradual expansão. § 1º As metas iniciais dos serviços públicos de saneamento básico são aquelas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico como condição de validade do Contrato de Programa firmado entre o **ESTADO**, o **MUNICÍPIO** e a CAEMA. § 2º Os Planos de Saneamento Básico deverão ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos. § 3º As eventuais revisões e ajustes das metas iniciais dos serviços públicos de saneamento básico ensejarão alterações no Contrato de Programa, sendo asseguradas a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da sua prestação e a necessária articulação e adequação com o planejamento e as metas de âmbito regional ou estadual. § 4º O **ESTADO** e o **MUNICÍPIO** procederão às eventuais revisões e ajustes das metas definidas nos Plano de Saneamento Básico, sempre que houver necessidade. § 5º O **MUNICÍPIO** deverá promover a articulação e a adequação entre o Plano Municipal de Saneamento Básico e o planejamento de ordenamento territorial. § 6º Sempre que alterações no ordenamento territorial implicar em necessidades de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, o **MUNICÍPIO** deve informar ao **ESTADO** e ambos, de comum acordo, poderão alterar aquelas metas, observando-se a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e a adequação ao planejamento e às metas de âmbito regional ou estadual. § 7º O Município de Imperatriz aportará no Fundo Municipal de Saneamento Básico, a quantia mínima de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) até o ano 2020, exclusivamente para a realização de obras e reparos na infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário operados pela CAEMA **CLÁUSULA QUARTA - DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**. O exercício das funções de regulação e de fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico no **MUNICÍPIO** será objeto de atuação do **REGULADOR**, que observará os conjunto das medidas legais, contratuais e regulamentares que regem o Contrato de Programa firmado entre o **ESTADO**, o **MUNICÍPIO** e a CAEMA, visando à sua adequada e eficiente prestação. § 1º As medidas regulamentares iniciais dos serviços públicos de saneamento básico são aquelas estabelecidas no Contrato de Programa firmado entre o **ESTADO**, o **MUNICÍPIO** e a CAEMA, assim como as medidas legais iniciais são aquelas vigentes à época de sua assinatura, em especial as seguintes leis: Lei Municipal nº 1.650/2016, Constituição do Estado do Maranhão, a Política Estadual de Saneamento Básico, a Lei nº 8.915/2008, e as Leis Federais nº 8.987/1995, 11.107/2005 e 11.445/2007. § 2º O **REGULADOR** poderá complementar as normas regulamentares iniciais, assim como estabelecer outras adicionais, de âmbito local, regional ou estadual, em conformidade com a Lei nº 9.861/2013, devendo ser assegurada a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços. § 3º As alterações nas normas legais poderão ensejar revisão do **CONTRATO DE PROGRAMA**, assim como das metas definidas nos Plano Municipal de Saneamento Básico, visando à adequada e eficiente prestação dos serviços e à preservação do equilíbrio econômico-financeiro. § 4º O **REGULADOR** acompanhará o cumprimento, pela CAEMA, das condições contratuais, legais e regulamentares que regem a prestação dos serviços no **MUNICÍPIO**, devendo permanentemente zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO DE PROGRAMA**. § 5º O **REGULADOR** homologará os reajustes tarifários periódicos e aperfeiçoamentos, na forma das normas contratuais, legais e regulamentares. § 6º O **REGULADOR** procederá e decidirá sobre as revisões, periódicas e extraordinárias, previstas no **CONTRATO DE PROGRAMA**, homologando as revisões tarifárias eventualmente decorrentes. § 7º O **REGULADOR** deverá elaborar relatórios anuais de acompanhamento em que constem os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos, devidamente



certificados. §8º O REGULADOR deverá realizar audiências públicas, consultas públicas e outras formas de informação e consulta à população, na forma das normas legais e regulamentares em processos de revisão do Contrato de Programa; §9º As audiências públicas a que se refere o §8º deverão ser realizadas com a colaboração e participação do Estado, Município(s), do Conselho das Cidades do Maranhão, e poderão ser realizadas regionalmente, por agrupamentos de municípios envolvidos. § 10 O REGULADOR poderá cobrar taxa de regulação e fiscalização sobre os serviços públicos de saneamento básico prestados pela CAEMA, observado o artigo 23 da Lei nº 11.445/2007, não podendo o valor ultrapassar o limite de 0,5 % (meio por cento) da arrecadação da receita operacional no âmbito exclusivo da prestação de serviços no MUNICÍPIO. CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário será realizada pela CAEMA, integrante da administração indireta do ESTADO, por meio de CONTRATO DE PROGRAMA nos termos do art. 10 da Lei nº 11.445/2007, do art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Municipal nº 1.650/2016 e Constituição Estadual, contendo, obrigatoriamente, mecanismos que garantam a transparência de sua gestão operacional, econômica e financeira. §1º O Contrato de Programa observará o Plano Municipal de Saneamento Básico ou Plano Regional ou Estadual a que o MUNICÍPIO esteja inserido, devidamente aprovado, o qual deverá ser compatível com a Política Estadual de Saneamento Básico, ressaltando os 5 procedimentos e as ações previstas no Contrato de Programa, e de suas revisões, ajustes e aditivos, visando a realização adequada da prestação e gradual expansão. §2º As metas iniciais dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão aquelas estabelecidas no Contrato de Programa a ser firmado entre o ESTADO, o MUNICÍPIO e a CAEMA. § 3º As eventuais revisões e ajustes das metas iniciais dos serviços de saneamento básicas ensejarão alterações no Contrato de Programa, sendo asseguradas a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da sua prestação e a necessária articulação e adequação com o planejamento e com as metas de âmbito regional ou estadual. § 4º Sempre que alterações no ordenamento territorial implicar em necessidades de revisão do PLANEJAMENTO dos serviços de saneamento básico, o MUNICÍPIO deve informar ao ESTADO e ambos, de comum acordo, poderão alterar aquelas metas, observando-se a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e a adequação ao planejamento e às metas de âmbito estadual. CLÁUSULA SEXTA: DAS ATRIBUIÇÕES. Para a consecução do objeto pactuado neste instrumento, além das demais cláusulas deste CONVÊNIO, compete: Art.1º Ao MUNICÍPIO: I - Fornecer ao ESTADO e ao REGULADOR todas as informações de que disponha, relativas aos serviços públicos de saneamento em seu território, que sejam necessárias ao exercício das atividades delegadas; II - Colaborar com o ESTADO na elaboração, acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Programa firmado com a CAEMA, identificando necessidades de ajustes e revisões; III - Colaborar com o REGULADOR no estabelecimento e revisão de normas regulamentares e contratuais para a adequada e eficiente prestação dos serviços, assim como na fiscalização da mesma; IV - Delegar ao REGULADOR a cobrança da taxa de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico no MUNICÍPIO; V - Ter acesso, por intermédio de seus agentes devidamente credenciados, às instalações e da CAEMA na forma do Contrato de Programa; VI - Realizar investimentos, mediante entendimentos específicos com o ESTADO ou com a CAEMA para antecipação de metas ou para atendimento de demandas não previstas no Contrato de Programa; VII - Indicar ao ESTADO as necessidades de revisão das metas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico que antecedeu o Contrato de Programa e no planejamento dos serviços; VIII - Acompanhar o cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico, das metas e dos padrões dos serviços, previstas nas normas legais, regulamentares e contratuais, indicando eventuais falhas e necessidades de ajustes ao ESTADO e ao REGULADOR, conforme o caso; IX - Participar em

conjunto com o ESTADO de Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Prestação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, conforme disposto na Cláusula Terceira. X - Declarar bens imóveis de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis para assegurar a realização e a conservação de serviços e obras vinculados à EXPLORAÇÃO dos serviços objeto do Contrato de Programa e ao cumprimento das metas dos Planos de Saneamento básico e do planejamento dos serviços, objeto deste CONVÊNIO; XI - encaminhar ao REGULADOR as reclamações recebidas dos USUÁRIOS; XII - Aportar recursos no Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB. Art. 2º Ao ESTADO: I - Estabelecer a Política de SANEAMENTO BÁSICO no âmbito do ESTADO de forma a incorporar as metas específicas previstas para o MUNICÍPIO no Contrato de Programa firmado com a CAEMA; II - definir, em conjunto com o MUNICÍPIO, as revisões das metas estabelecidas Plano Municipal de Saneamento Básico para os serviços; III - acompanhar e avaliar o cumprimento do Plano de Metas pela CAEMA, no âmbito de sua atuação e no MUNICÍPIO; IV - fornecer todas as informações e dados disponíveis de qualquer natureza relacionados ao planejamento dos serviços públicos de saneamento básico objeto deste CONVÊNIO; V - exercer com competência e eficiência as atividades delegadas por este CONVÊNIO, fornecendo os recursos institucionais, técnicos e financeiros necessários ao desenvolvimento das funções de planejamento dos serviços públicos de saneamento básico no MUNICÍPIO; VI - promover, com a participação do MUNICÍPIO, a necessária coordenação de ações relacionadas ao planejamento do saneamento básico no MUNICÍPIO, particularmente em relação ao REGULADOR e à CAEMA, assim como em relação à outras agências e entidades responsáveis pela gestão e regulação dos recursos hídricos, do meio ambiente e da saúde pública. Art. 3º Ao REGULADOR: I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários; II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas; III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência; IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade nos termos do art. 21 da Lei nº 11.445/2007. §1º - Editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos: I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços; II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas; III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos; IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão; V - medição, faturamento e cobrança de serviços; VI - monitoramento dos custos; VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados; VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação; IX - subsídios tarifários e não tarifários; X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento; XII - fixar prazo não inferior a 15 (quinze) dias para a comunicar aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou reclamações relativas aos serviços; XIII - receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pela CAEMA; XIV - Dar publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto, exceto os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão. §2º - Mediar na esfera administrativa os litígios decorrentes da prestação dos serviços públicos de saneamento básico no MUNICÍPIO; §3º - Manter estrutura funcional e organizacional adequada para a fiscalização dos SERVI-



CONVOCAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

ÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO no MUNICÍPIO, estabelecendo órgão interno de ouvidoria, encarregado de receber dos USUÁRIOS as reclamações e sugestões quanto a esses serviços prestados pela CAEMA; §4º - Receber da CAEMA a taxa de regulação e fiscalização prevista neste CONVÊNIO e destiná-la integralmente e exclusivamente para o cumprimento das atribuições do REGULADOR mencionadas na legislação aplicável e neste CONVÊNIO; §4º - realizar as audiências públicas e outras formas de participação e controle social previstas na Cláusula Quarta deste CONVÊNIO. Art. 4º Das atribuições comuns do MUNICÍPIO, do ESTADO e do REGULADOR: I - Promover e desenvolver medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente; II - Desenvolver ações que valorizem a economia de água, a fim de viabilizar políticas de preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente; III - cumprir e fazer cumprir as disposições do REGULAMENTO DOS SERVIÇOS e as condições deste CONVÊNIO; IV - zelar pela boa qualidade dos serviços públicos de saneamento básico; V - estimular o aumento da eficiência dos serviços públicos de saneamento básico; VI - auxiliar a CAEMA, no relacionamento com os demais gestores e REGULADORES que possuem interface com o saneamento básico, particularmente aqueles responsáveis por ordenamento territorial, recursos hídricos, meio ambiente e saúde pública, assim como com os usuários, buscando facilitar o cumprimento das obrigações previstas neste CONVÊNIO e no Contrato de Programa. 9 CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO. O prazo de vigência deste CONVÊNIO é de 35 (trinta e cinco) anos, contados da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO; O presente CONVÊNIO será EXTINTO, exclusivamente, nas seguintes hipóteses: I - Pelo ESTADO, REGULADOR ou MUNICÍPIO, unilateralmente, por meio de denúncia fundamentada e motivada, em caso de comprovado risco na descontinuidade da prestação dos serviços; II - Advento do Termo Final do prazo do CONVÊNIO, sem que haja prorrogação pactuada entre as PARTES. § 1º A denúncia total ou parcial do CONVÊNIO pelos CONVENIENTES, não afeta a vigência do Contrato de Programa firmado entre o ESTADO, o MUNICÍPIO e a CAEMA, para a prestação dos SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO. CLÁUSULA NONA: DAS COMUNICAÇÕES. As comunicações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas sob protocolo, sendo admitidos os meios eletrônicos, devendo neste caso ser encaminhada cópia por escrito, sob protocolo. §1º Consideram-se, para efeitos de remessa das comunicações, na forma desta Cláusula, os seguintes endereços: a) MUNICÍPIO: Rua Rui Barbosa, 218, Centro, Imperatriz - MA - CEP - 65900-440. b) ESTADO: Av. Getúlio Vargas, 1908 - Monte Castelo, Canto da Fabril. São Luís - MA - CEP - 65030-005. c) REGULADOR: Rua Djalma Dutra, Nº 121, sala 1, Centro, São Luís - MA - CEP 65010-170. §2º Qualquer das PARTES poderá modificar o endereço mediante comunicação por escrito às demais. CLÁUSULA DÉCIMA: PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO CONVÊNIO Dentro de 5 (cinco) dias que se seguirem à assinatura deste CONVÊNIO, o ESTADO, o REGULADOR e o MUNICÍPIO providenciarão a sua publicação, mediante extrato, nos respectivos Diários Oficiais. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para nele serem resolvidas todas as questões judiciais, derivadas deste instrumento. Para plena eficácia jurídica, as partes datam e assinam o presente Convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais. Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, que serão assinadas pelos representantes do MUNICÍPIO, do ESTADO e do REGULADOR, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e sucessores. Imperatriz, 19 de dezembro de 2016. Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira-Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/ESTADO DO MARANHÃO. Sebastião Torres Madeira - **PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**. Davi de Araujo Telles - **DIRETOR-PRESIDENTE DA CAEMA**. Olga Maria Prazeres - **DIRETORA GERAL DA ARSEMA**.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016. CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS/APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2015, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA. 1. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO. 1.1. FABRICIO COSTA CORREIA JUNIOR, Prefeito Municipal de São João Batista, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Edital do Concurso Público 001/2015, para provimento de cargos na administração pública municipal, devidamente homologado através do Decreto Nº 021, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 41, de 25 de Novembro de 2015, bem como afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, torna pública a Convocação dos candidatos classificados constantes no Anexo I deste Edital. 1.2. Todos os candidatos constantes desta convocação conforme anexos deverão comparecer à sala da Comissão de Organização e Processo de Investidura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São João Batista, localizada na Procuradoria Geral do Município, Praça da Matriz. Nº29, Centro, São João Batista - MA, no período de 23 à 27 de Dezembro de 2016, no horário das 09:00h às 13:00h, a fim de habilitar-se ao processo de investidura no cargo público. 1.3. Os Candidatos deverão se apresentar perante a Comissão, no endereço constante no item 1. 2, com intuito de serem recepcionados para apresentar a documentação constante no item 2. 1.4. Após a apresentação da documentação, os candidatos APTOS a dar continuidade ao processo de investidura, serão encaminhados a Junta Médica oficial do Município, a fim de proceder à avaliação médica e psicotécnico. 1.5. Os candidatos constantes desta convocação, identificados como portadores de necessidades especiais deverão apresentar-se perante a Junta médica, munido de laudo médico detalhado que comprove a deficiência, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeterem à perícia médica com a finalidade de caracterização da deficiência, declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do cargo. 2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA A COMISSÃO. 2.1. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação para tomar posse no cargo: a) CPF b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) c) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão emitida pela justiça Eleitoral) e) Carteira de Reservista (Sexo Masculino) g) Carteira Profissional (Para os Cargos que Exigem Registro do Conselho) h) Número de Inscrição do PIS/PASEP i) Certidão de Nascimento ou Casamento j) Comprovante de Residência l) Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida ou autorizada; n) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou, o) Certificado ou declaração de conclusão de curso, com a carga horária, obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar, no qual conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE). p) Caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso não se explicitar que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação. q) 02 Fotos 3X4 r) Declaração de Acúmulo de Cargo, função e/ou Emprego Público, conforme previsto no Art. 37, XVI, a, b e c da CF/88. s) Declaração de bens que constitui seu patrimônio, atualizada. t) Laudo Médico Original detalhado que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição. Observações: 1) O candidato deverá apresentar 01 cópia autenticada dos documentos relacionados no item 2.1, com exceção aos itens: "q", "r", "s" e "t". 2) Quanto ao certificado de escolaridade, o candidato deverá apresentar 02 (duas) cópias, sendo uma cópia sim-



ples e uma autenticada. 2.1.1. Não há que se confundir laudo médico da deficiência com atestado médico. 2.2.2 Os candidatos constantes desta convocação, identificados como portadores de necessidades especiais deverão apresentar juntamente com o laudo da avaliação médica, o laudo da perícia médica de caracterização da deficiência declarada no ato da inscrição bem como sua compatibilidade com o exercício do cargo pleiteado, conforme Decreto Federal 3.289/99. 3. DA DESISTÊNCIA 3.1. O candidato convocado que não se apresentar ou fazer a

entrega de toda a documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no concurso público da Prefeitura Municipal de São João Batista I - Edital 001/2015. 3.2. Se o candidato não tomar posse no cargo estipulado em lei, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do mesmo. Gabinete do Prefeito Municipal de São João Batista, Estado do Maranhão, 21 de dezembro de 2016. **FABRÍCIO COSTA CORREIA JUNIOR** - Prefeito Municipal.

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2016

COLOCAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CLASSIFICADO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO					
			TOTAL	NOR	ESP	PORT	MAT	TÍTULOS
<u>PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA</u>								
4º	KEILA DOS SANTOS CUTRIM	775	30,25	2,00	12,00	10,00	2,00	4,25

COLOCAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CLASSIFICADO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO					
			TOTAL	NOR	ESP	PORT	MAT	TÍTULOS
<u>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</u>								
20º	LIVIA RAIMUNDA SILVA COELHO BARROS	539	30,25	2,00	10,00	12,00	2,00	4,25
21º	MARCIO COSTA ARAUJO FILHO	258	30,00	4,00	12,00	10,00	4,00	---
22º	MILENA SILVA CUTRIM	206	30,00	2,00	12,00	13,00	3,00	---
23º	ADRIANA SERRA SILVA SANTOS	934	30,00	3,00	11,00	12,00	2,00	2,00
24º	ROSINEA COSTA COSTA	815	30,00	4,00	9,00	13,00	3,00	1,00
25º	MARIA DAS DORES COSTA SANTOS	432	29,50	3,00	12,00	9,00	3,00	2,50
26º	LENIR DE JESUS SERRA TEIXEIRA	561	29,25	2,00	10,00	11,00	2,00	4,25
27º	SEBASTIÃO CREDSON EVERTON GOMES	954	29,00	4,00	10,00	10,00	3,00	2,00
28º	JOSEILSON DA SILVA	285	28,75	3,00	11,00	9,00	4,00	1,75
29º	ROMILSON ABREU COSTA	810	28,50	2,00	12,00	10,00	2,00	2,50
30º	IRAILDES CORREA MADEIRA	460	28,50	3,00	11,00	9,00	3,00	2,50
31º	DANILO DE JESUS BARROS	856	28,50	4,00	9,00	11,00	2,00	2,50
32º	RAIMUNDA NONATA PIRES FIGUEIREDO	965	28,25	3,00	9,00	9,00	4,00	3,25
33º	TELMA LINDOSO FERREIRA	61	28,00	3,00	10,00	13,00	2,00	---
34º	MARCIA REGINA FONSECA SERRA	882	28,00	3,00	10,00	10,00	3,00	2,00
35º	LIGIANE DINIZ SANTOS	215	28,00	3,00	10,00	10,00	3,00	2,00

COLOCAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CLASSIFICADO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO					
			TOTAL	NOR	ESP	PORT	MAT	TÍTULOS
<u>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS</u>								
12º	VALBENILSON SOUZA DA LUZ	801	30,50	3,00	11,00	12,00	3,00	1,50
13º	LUCINALDO PINTO COSTA	540	30,50	3,00	10,00	12,00	3,00	2,50
14º	DENIS MADEIRA ABREU	572	30,50	2,00	10,00	12,00	4,00	2,50
15º	VANDERLEY FREIRE FONSECA	697	30,25	3,00	12,00	10,00	1,00	4,25
16º	JORAN SERGIO DINIZ	773	30,25	3,00	10,00	10,00	3,00	4,25
17º	ANA LOURDES ANDRADE ALVES	722	30,25	2,00	10,00	11,00	3,00	4,25

COLOCAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CLASSIFICADO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO					
			TOTAL	NOR	ESP	PORT	MAT	TÍTULOS
<u>ASSISTENTE SOCIAL</u>								
2º	ROUSIANE COSTA GOMES PINTO	936	31,00	4,00	12,00	11,00	4,00	---

COLOCAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CLASSIFICADO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO					
			TOTAL	NOR	ESP	PORT	MAT	TÍTULOS
<u>BIOQUÍMICO</u>								
3º	PAULO ROBERTO MELO GOMES	932	36,00	5,00	13,00	15,00	3,00	---
4º	JOSE RIBAMAR PINTO JUNIOR	941	30,00	2,00	12,00	13,00	3,00	---

COLOCAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CLASSIFICADO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO					
			TOTAL	NOR	ESP	PORT	MAT	TÍTULOS
<u>ENFERMEIRO</u>								
3º	SUZILENE VIEGAS PEREIRA	198	32,00	4,00	15,00	10,00	3,00	---
4º	JULIANE CARLAILE COSTA CUTRIM	907	32,00	4,00	12,00	12,00	4,00	---
5º	SÂMIA AMÉLIA MENDES SILVA	390	31,00	3,00	14,00	11,00	3,00	



SINACOS - SINDICATO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE REGIONAL DE CHAPADINHA - MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O presidente do SINACOS - Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde Regional de Chapadina-Ma, No uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria dos agentes comunitários de saúde com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de: Chapadina, Mata Roma, Anapurus, Burity, Duque Bacelar, Brejo, Milagres do Maranhão, Santa Quitéria, São Bernardo, Magalhães de Almeida, Santana do Maranhão, Água Doce, Paulino Neves, Tutóia e Araisos, do Estado do Maranhão, para participar da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, que será realizada no dia 27 de Janeiro de 2017, às 08:30 horas, em primeira convocação às 09:00 horas em segunda e última convocação, de acordo com o art. 14º parágrafo primeiro. **LOCAL:** Praça Paulo Gomes, Bairro Centro, Tropical Clube, Magalhães de Almeida-MA. **ORDEM DO DIA:** 1) Exposição dos Serviços Prestados no Ano de 2016; 2) Prestação de Contas do ano de 2016; 3) Eleição, Apuração e posse da nova diretoria e Conselho Fiscal para os anos 31/01/2017 à 31/01/2020. **DO PROCESSO ELEITORAL:** O período do registro de Chapa é de 20 (vinte) dias, a partir da presente data; iniciado-se em 27 de Dezembro de 2016, e findando 13 de janeiro de 2017, em atendimento ao art. 78, I, II e II do estatuto Social; Tem direito a voto e/ou candidatura os associados que estiverem em dias com suas obrigações estatutárias, mormente as contidas nos arts. 73 e 74 do Estatuto Social; Os registros de chapas deverão conter número, RG, CPF, e PASEP e os mesmos em dia com a receita federal. Serão feitos na Secretaria da Entidade Sindical, situado à Avenida Oliveira Roma, S/N, Centro, Chapadina-Ma, no piso superior do prédio da loja Novo Mundo, na sala 12, de segunda a Sexta-feira, (exceto aos feriados) de 08:00 às 12:00 hrs; e de 14:00 às 18:00 hrs. Em caso de eventual empate na apuração dos votos haverá nova Eleição no prazo Máximo de 1 (uma) hora após o encerramento da apuração dos votos. Chapadina - Ma 26 de Dezembro de 2016. **JOSIVALDO AROUCHE CARDOSO** - Presidente do Sindicato.

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDJUS/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA-GERAL EXTRA-ORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDJUS/MA. O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão - SINDJUS/MA, CNPJ nº11. 013.026/0001-90, com sede em São Luís - MA na Rua das Cajazeiras, 43, Centro, CEP: 65.015-080, neste ato representado por seu Presidente Aníbal da Silva Lins, CONVOCA todos os seus filiados membros da categoria profissional de servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, para participar das Assembleias Gerais Regionais de Alteração Estatutária do SINDJUS/MA, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Alteração do Artigo 3º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação - O SINDJUS/MA é composto dos seguintes órgãos de deliberação: I - Assembleia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal; IV - Conselho de Representantes Sindicais Regionais. 2) Alteração do Artigo 4º do Estatuto Social, no Parágrafo 2º, que passará a vigorar com a seguinte redação - Os ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes Sindicais Regionais e quem os houver sucedido, ou substituído no curso dos respectivos mandatos poderão concorrer a apenas uma reeleição para o mesmo cargo. 3) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, no Parágrafo 2º, que passará a vigorar acrescido com a seguinte redação: - Para todos os fins de direito, entende-se por servidores da Justiça do Estado do Maranhão todos os ocupantes dos seguintes cargos: a) Auxiliar de Serviços Operacionais, Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário, Comissário de Justiça da Infância e Juventude, Oficial de Justiça e Analista Judiciário, cargos de provimento efetivo listados no Anexo II da Lei do Estado do Maranhão nº 8715/2007; b) Depositário, Distribuidor e Escrivão de Serventia Judicial, cargos de provimento efetivo

listados na Lei Complementar do Estado do Maranhão nº 125/2009; c) Servidores não efetivos ocupantes dos cargos em comissão de Chefia, Assessoramento e Direção do Poder Judiciário do Estado do Maranhão; d) Servidores aposentados e pensionistas. 4) Alteração do Artigo 12 do Estatuto Social, acrescentando os seguintes incisos: XII - Secretaria de Formação Política; XIII - Secretaria de Relações Sindicais; XIV - Secretaria de Saúde e Assuntos Previdenciários; XV - Secretaria de Mobilização e Articulação Regional; XVI - Secretaria de Convênios. 4) Alteração da redação do CAPÍTULO V, que passará a contar com os seguintes novos artigos para descrever as atribuições das novas secretarias: **PRIMEIRO NOVO ARTIGO** - Compete à Secretaria de Formação Política: I - Implementar a política formação sindical da categoria; II - Manter setores responsáveis pela educação sindical e pela promoção de estudos sobre a situação social, econômica e política dos trabalhadores e ainda por estudos técnicos, pesquisas e documentação, socializando as informações disponíveis; III - Planejar, executar e avaliar as atividades estruturais de educação sindical como cursos, seminários, encontros, etc; IV - Manter cadastro atualizado dos participantes de encontros, enviando publicações e correspondências; V - Coordenar a elaboração de cartilhas, documentos e outras publicações relacionadas à área de atuação; VI - Apresentar relatório anual de suas atividades à Diretoria. **SEGUNDO NOVO ARTIGO** - Compete à Secretaria de Relações Sindicais: I - Promover relações e intercâmbio de experiência com outras entidades sindicais e associativas; II - Propor à Diretoria Executiva a celebração de termos de cooperação com outras entidades sindicais e associativas locais, nacionais e internacionais; III - Responder pela sua Diretoria junto a outros órgãos de classe e entidades sindicais; IV - Acompanhar a tramitação dos projetos de lei de interesse da categoria, mantendo entendimento com parlamentares e outras autoridades envolvidas na matéria, objetivando a aprovação daqueles que estejam de acordo com as finalidades do SINDJUS/MA; V - Manter organizado e atualizado um cadastro de entidades de classe coirmãs, associações e sindicatos, federações e confederações e centrais sindicais, mantendo sempre que necessário contato com as mesmas; **TERCEIRO NOVO ARTIGO** - Compete à Secretaria de Saúde e Assuntos Previdenciários: I - Incentivar a organização e a representação sindical dos aposentados e pensionistas representados pelo SINDJUS/MA; II - Coordenar e desenvolver as atividades pertinentes aos interesses previdenciários dos sindicalizados; III - Orientar e esclarecer os sindicalizados quanto aos problemas relacionados às suas aposentadorias e pensões; IV - Promover e participar de eventos relacionados à condição dos aposentados e pensionistas, visando à melhoria de suas aposentadorias e pensões; V - Desenvolver estudos e pesquisas em todas as áreas e aspectos que envolvam direta ou indiretamente a saúde biopsíquica dos sindicalizados, com ênfase no contexto social onde se inserem, em particular, o do trabalho; VI - Promover debates, simpósios, mesas redondas, cursos, congressos, seminários sobre saúde e suas relações com o trabalho, com o objetivo de elevar o nível de consciência da categoria sobre as causas perturbadoras de sua saúde, bem como sobre assistência médica; VII - Manter bancos de dados estatísticos dos motivos do afastamento por doenças e acidentes de trabalho; VIII - Fornecer os subsídios necessários à Diretoria e Assembleias Gerais, para através de negociação coletiva, eliminar ou diminuir os agentes perturbadores da saúde biopsíquica dos sindicalizados; IX - Fornecer os subsídios da área de saúde, para defesa dos sindicalizados em todas as áreas e assistindo-os perante os departamentos médicos dos órgãos públicos e entidades privadas, sempre que necessário; X - Manter a categoria informada, através da imprensa do SINDJUS/MA, de tudo o que diz respeito à sua saúde; **QUARTO NOVO ARTIGO** - Compete à Secretaria de Mobilização e Articulação Regional: I - Organizar e coordenar a realização de atos públicos, passeatas, protestos e outras formas de manifestação em defesa dos interesses da categoria; II - Organizar e coordenar a realização dos eventos do Conselho de Representantes Regionais do SINDJUS/MA, constantes do Planejamento Estratégico da Diretoria Executiva; III - Planejar, executar e propor as campanhas de sindicalização nos diversos locais de trabalho. **QUINTO NOVO ARTIGO** - Compete à Secretaria de Convênios: I - Analisar



as propostas de convênios encaminhadas ao SINDJUS/MA; II - Emitir parecer sobre as propostas de convênio encaminhadas para decisão da Diretoria Executiva; III - Coordenar e supervisionar todos os convênios e Serviços Assistenciais. 5) Alteração do Artigo 27 do Estatuto Social, Parágrafo 1º, que passará a vigorar com a seguinte redação: - Em cada regional serão eleitos no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) Representantes Sindicais e seus mandatos coincidirão com os mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. 6) Alteração do Artigo 56 do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: - Compete ao Conselho de Representantes Sindicais Regionais: a) Constituir a Comissão de Ética do SINDJUS/MA para apurar faltas cometidas por sócios, ou diretores, e que podem resultar na imposição de quaisquer penalidades estabelecidas nos Parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 53 deste Estatuto; b) Implementar a política de formação sindical do SINDJUS/MA; c) - Aprovar o planejamento estratégico anual do SINDJUS/MA; d) Organizar o funcionamento dos Núcleos das Carreiras. Parágrafo Único: O Conselho de Representantes Sindicais Regionais se reunirá pelo menos duas vezes ao ano, por convocação do presidente do SINDJUS/MA. 7) Alteração do Artigo 60 do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: - Será ADVERTIDO, sempre de forma escrita, o filiado que: a) desobedecer aos preceitos deste Estatuto, Regimentos ou Normas Internas; b) desrespeitar os dirigentes das diversas instâncias do Sindicato, ou os funcionários da entidade, quando no exercício de suas funções; e c) falar em nome do Sindicato sem estar devidamente autorizado; 8) Alteração do Artigo 61 do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: - Será SUSPENSO o filiado que: a) desrespeitar as decisões das instâncias deliberativas; b) macular a imagem da entidade sindical; c) conduzir-se de forma inconveniente nas dependências ou eventos da entidade; c) reincidir no previsto no Artigo 60 deste parágrafo. 9) Alteração do Artigo 62 do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: - Será EXCLUÍDO o filiado que: a) lesar o patrimônio material do Sindicato; b) reincidir no previsto no inciso II deste parágrafo; c) promover lutas corporais nas dependências, ou eventos promovidos pelo SINDJUS-MA; d) agredir fisicamente dirigentes ou empregados do Sindicato, quando no exercício da função; e) encabeçar, estimular ou participar de movimentos que conduzam ao fracionamento da classe ou do sindicato, incitando ações paralelas, como a criação de outra entidade sindical concorrente. 10) Alteração do Capítulo XIII do Estatuto Social, que passará a vigorar a redação "Comissão de Ética" em lugar da expressão "Comissão de Sindicância". As assembleias serão realizadas nos dias, horários e locais abaixo listados: A) Em Pinheiros-MA, no dia 16 de janeiro de 2017, no Fórum de Pinheiro, Praça José Sarney, s/nº. - Centro. CEP: 65200-000, às 11 horas em primeira convocação com a maioria dos servidores lotados nas cidades da Regional VI, e às 12 horas em segunda convocação com os servidores presentes do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas comarcas da Regional VI (Pinheiro, Viana, Matinha, Penalva, São João Batista, São Vicente Ferrer, Cajapió, São Bento, Palmeirândia, Bequimão, Mirinzal, Cedral, Cururupu, Bacuri, Santa Helena, Turiaçu, Cajari, Perimirim, Guimaraes e Olinda Nova do Maranhão). B) Em Santa Helena - MA, no dia 16 de janeiro de 2016, no Fórum de Santa Helena, Praça José Sarney, s/nº. - Centro. CEP: 65200-000, às 15 horas em primeira convocação com a maioria dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da Regional VI, e às 16 horas em segunda convocação com os servidores presentes do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas comarcas da Regional VI (Pinheiro, Viana, Matinha, Penalva, São João Batista, São Vicente Ferrer, Cajapió, São Bento, Palmeirândia, Bequimão, Mirinzal, Cedral, Cururupu, Bacuri, Santa Helena, Turiaçu, Cajari, Perimirim, Guimaraes e Olinda Nova do Maranhão). C) Em Viana, no dia 17 de janeiro de 2017, no Fórum de Viana, na Rua Antônio Lopes, nº. 593 - Centro. CEP: 65.215-000 às 08 horas, em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 09 horas, em segunda convocação com os servidores presentes do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas comarcas da Regional VI (Pinheiro, Viana, Matinha, Penalva, São João Batista, São Vicente Ferrer, Cajapió, São Bento, Palmeirândia, Bequimão, Mirinzal, Cedral, Cururupu, Bacuri,

Santa Helena, Turiaçu, Cajari, Perimirim, Guimaraes e Olinda Nova do Maranhão). D) Em Arari no dia 17 de janeiro, no Fórum de Arari, na Rua João Inácio Garcia, nº. 100 - Centro. CEP: 65.480-000, às 13 horas primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 14 horas, em segunda convocação com qualquer número de servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da Regional VII (Santa Inês, Bom Jardim, Zé Doca, Governador Nunes Freire, Santa Luzia do Paruá, Pindaré Mirim, Monção, Arari, Vitoria do Mearim, Santa Luzia, Maracaçume, Candido Mendes, Godofredo Viana, Luís Domingues e Carutapera). E) Vitoria do Mearim, no dia 17 de janeiro de 2017, no Fórum de Vitoria do Mearim, as 16 horas em primeira convocação, ou, não se alcançando o quorum legal e estatutário, as 17 horas em segunda convocação com qualquer número de servidores do Poder Judiciário do Maranhão número de servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da Regional VII (Santa Inês, Bom Jardim, Zé Doca, Governador Nunes Freire, Santa Luzia do Paruá, Pindaré Mirim, Monção, Arari, Vitoria do Mearim, Santa Luzia, Maracaçume, Candido Mendes, Godofredo Viana, Luís Domingues e Carutapera). F) Em Zé Doca no dia 18 de janeiro, no Fórum de Zé Doca, na Avenida Coronel Stanley Fortes Batista, s/nº. - Centro. CEP.: 65.365-000, as 08 horas primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 09 horas, em segunda convocação com qualquer número de servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da Regional VII (Santa Inês, Bom Jardim, Zé Doca, Governador Nunes Freire, Santa Luzia do Paruá, Pindaré Mirim, Monção, Arari, Vitoria do Mearim, Santa Luzia, Maracaçume, Candido Mendes, Godofredo Viana, Luís Domingues e Carutapera). G) Em Santa Inês no dia 18 de janeiro de 2017, no Fórum de Santa Inês, na Rua do Bambu, nº. 689 - Centro. CEP: 65.300-000 às 12 horas em primeira convocação com a maioria dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da regional VII (Santa Inês, Bom Jardim, Zé Doca, Governador Nunes Freire, Santa Luzia do Paruá, Pindaré Mirim, Monção, Arari, Vitoria do Mearim, Santa Luzia, Maracaçume, Candido Mendes, Godofredo Viana, Luís Domingues e Carutapera) e às 13 horas em segunda convocação com os servidores presentes do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas comarcas da referida Regional; H) Vitorino Freire - Ma, no dia 18 janeiro de 2017, no Fórum de Vitorino Freire, às 17 horas em primeira convocação com a maioria dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da regional VII (Santa Inês, Bom Jardim, Zé Doca, Governador Nunes Freire, Santa Luzia do Paruá, Pindaré Mirim, Monção, Arari, Vitoria do Mearim, Santa Luzia, Maracaçume, Candido Mendes, Godofredo Viana, Luís Domingues e Carutapera) e às 18 horas em segunda convocação com os servidores presentes do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas comarcas da referida Regional; I) Bacabal - MA, no dia 19 de janeiro de 2017, no Fórum de Bacabal, na Rua Manuel Alves de Abreu, 1, Bacabal - MA, 65700-000, às 08 horas em primeira convocação com a maioria dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da Regional V (Bacabal, Pio XII, São Luis Gonzaga, São Mateus, Olho Da Água Das Cunhas, Lago Da Pedra, Paulo Ramos, Vitorino Freire, Altamira do Maranhão e Lago Verde) e às 09 horas em segunda convocação com os servidores presentes do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas comarcas da referida Regional; J) Em Lago da Pedra no dia 19 de janeiro de 2017, no Fórum de Lago da Pedra, na Rua Ilário Sales Neto, 177 - Centro, Lago da Pedra - MA, 65715-000, as 12 horas em primeira convocação com a maioria dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da Regional V (Bacabal, Pio XII, São Luis Gonzaga, São Mateus, Olho Da Água Das Cunhas, Lago Da Pedra, Paulo Ramos, Vitorino Freire, Altamira do Maranhão e Lago Verde) e às 13 horas em segunda convocação com os servidores presentes do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas comarcas da referida Regional; K) Em Santa Luzia - Ma, no dia 19 janeiro de 2017, no Fórum de Santa Luzia, na Rua Mendes Júnior, nº. 332 - Centro. CEP: 65.390-000 às 17 horas em primeira convocação com a maioria dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da regional VII (Santa Inês, Bom Jardim, Zé Doca, Governador Nunes Freire, Santa Luzia do Paruá, Pindaré Mirim, Monção, Arari, Vitoria do



Mearim, Santa Luzia, Maracaçume, Candido Mendes, Godofredo Viana, Luís Domingues e Caerutapera) e às 18 horas em segunda convocação com os servidores presentes do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas comarcas da referida Regional; L) Em Açailândia - MA no dia 20 de janeiro de 2017, no Fórum de Justiça de Açailândia, na Rua José de Souza, 1 - Tropical, Açailândia - MA, 65907-230; às 13 horas em primeira convocação com a maioria dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da Regional IV (Imperatriz, Carolina, Estreito, Porto Franco, Montes Altos, Sítio Novo, Amarante, João Lisboa, Açailândia, Itinga, Buriticupu, Arame e Senador La Roque) e às 14 horas em segunda convocação com os servidores presentes do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas comarcas da referida Regional; M) Em João Lisboa - MA no dia 23 de janeiro de 2017, no Fórum de Justiça de João Lisboa, na Rua Tiradentes, João Lisboa - MA, 65922-000 às 08 horas em primeira convocação com a maioria dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da Regional IV (Imperatriz, Carolina, Estreito, Porto Franco, Montes Altos, Sítio Novo, Amarante, João Lisboa, Açailândia, Itinga, Buriticupu, Aram e Senador La Roque) e às 09 horas em segunda convocação com os servidores presentes do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas comarcas da referida Regional; N) Em Imperatriz - MA no dia 23 de janeiro de 2017, no Fórum de Justiça de Imperatriz, na Rua Rui Barbosa, s/n - Centro, Imperatriz - MA, 65900-330; às 12 horas em primeira convocação com a maioria dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da Regional IV (Imperatriz, Carolina, Estreito, Porto Franco, Montes Altos, Sítio Novo, Amarante, João Lisboa, Açailândia, Itinga, Buriticupu, Arame e Senador La Roque) e às 13 horas em segunda convocação com os servidores presentes do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas comarcas da referida Regional; O) Em Porto Franco - MA no dia 23 de janeiro de 2017, no Fórum de Justiça de Porto Franco, às 17 horas em primeira convocação com a maioria dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da Regional IV (Imperatriz, Carolina, Estreito, Porto Franco, Montes Altos, Sítio Novo, Amarante, João Lisboa, Açailândia, Itinga, Buriticupu, Arame e Senador La Roque) e às 18 horas em segunda convocação com os servidores presentes do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas comarcas da referida Regional; P) Em Estreito no dia 24 de janeiro de 2017, no Fórum de Justiça de Estreito, na Rua Maranhão, 138, Estreito - MA, 65975-000; às 08 horas em primeira convocação com a maioria dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da Regional IV (Imperatriz, Carolina, Estreito, Porto Franco, Montes Altos, Sítio Novo, Amarante, João Lisboa, Açailândia, Itinga, Buriticupu, Arame e Senador La Roque) e às 09 horas em segunda convocação com os servidores presentes do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas comarcas da referida Regional; Q) Em Carolina no dia 24 de janeiro de 2017, no Fórum de Justiça de Carolina, na Av. Elias Barros, s/nº. - Alto da Colina. CEP: 65.980-000; às 12 horas em primeira convocação com a maioria dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da Regional IV (Imperatriz, Carolina, Estreito, Porto Franco, Montes Altos, Sítio Novo, Amarante, João Lisboa, Açailândia, Itinga, Buriticupu, Arame e Senador La Roque) e às 13 horas em segunda convocação com os servidores presentes do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas comarcas da referida Regional; R) Em Balsas - MA no dia 25 de janeiro de 2017, no Fórum: Av. Jamildo, s/nº. - Potosi. CEP: 65.800-000 Balsas-MA, às 08 horas em primeira convocação com a maioria dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da Regional XI (Balsas, Alto Parnaíba, Tasso Fragoso, Simbaíba, Loreto, Benedito Leite, Fortaleza dos Nogueiras, Mirador, São Raimundo das Mangabeiras, Grajaú, São João dos Patos, Barão de Grajaú, Buriti Bravo, Colinas, Paraibano, Pastos Bons, Passagem Franca, Riachão, Nova Iorque, São Domingos do Azeitão, São Francisco do Maranhão e Sucupira do Norte) e às 09 horas em segunda convocação com os servidores presentes do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas comarcas da referida Regional; S) Em Grajaú no dia 25 de janeiro de 2017, às 15 horas em primeira convocação com a maioria dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da Regional XI (Balsas, Alto Parnaíba, Tasso Fragoso, Simbaíba, Loreto, Benedito

Leite, Fortaleza dos Nogueiras, Mirador, São Raimundo das Mangabeiras, Grajaú, São João dos Patos, Barão de Grajaú, Buriti Bravo, Colinas, Paraibano, Pastos Bons, Passagem Franca, Riachão, Nova Iorque, São Domingos do Azeitão, São Francisco do Maranhão e Sucupira do Norte) e às 16 horas em segunda convocação com os servidores presentes do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas comarcas da referida Regional; T) Em Barra do Corda - MA no dia 26 de janeiro de 2017 no Fórum de Justiça de Barra do Corda, na Praça Maranhão Sobrinho, s/nº. - Centro. Cep. 65.950-000 às 08 horas em primeira convocação com a maioria dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da Regional VIII (Presidente Dutra, Barra do Corda, São Domingos, Fortuna, Governador Eugenio Barros, Dom Pedro, Tuntum, Santo Antonio dos Lopes e Graça Aranha) e às 09 horas em segunda convocação com os servidores presentes do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas comarcas da referida Regional. U) Em Presidente Dutra no dia 26 de janeiro de 2017, no Fórum de Justiça de Presidente Dutra, na Rua Presidente Castelo Branco, s/nº. - Centro. CEP: 65.760-000, às 12 horas em primeira convocação com a maioria dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da Regional VIII (Presidente Dutra, Barra do Corda, São Domingos, Fortuna, Governador Eugenio Barros, Dom Pedro, Tuntum, Santo Antonio dos Lopes e Graça Aranha) e às 13 horas em segunda convocação com os servidores presentes do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas comarcas da referida Regional; V) Em Tuntum no dia 26 de janeiro de 2017, às 16 horas em primeira convocação com a maioria dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da Regional VIII (Presidente Dutra, Barra do Corda, São Domingos, Fortuna, Governador Eugenio Barros, Dom Pedro, Tuntum, Santo Antonio dos Lopes e Graça Aranha) e às 17 horas em segunda convocação com os servidores presentes do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas comarcas da referida Regional; X) Em Pedreiras - MA no dia 27 de janeiro de 2017 no Fórum de Pedreiras, na Rua das Laranjeiras, s/nº. - Goiabal. CEP: 65.725-000, às 08 horas em primeira convocação com a maioria dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da Regional III (Pedreiras, Lima Campos, Esperantinópolis, Poção de Pedras, Igarapé Grande, Lago do Junco e Joselândia) e às 09 horas em segunda convocação com os servidores presentes do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas comarcas da referida Regional. Z) Em Timom - MA, no dia 30 de janeiro de 2017, no Fórum de Timon na Rua Drª. Elizete de Oliveira Farias, s/nº. - Parque Piauí. CEP: 65.631-230, às 08 horas em primeira convocação com a maioria dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da Regional II (Caxias, Timon, Matões, Parnarama, Coelho Neto, Aldeia Altas, Duque Bacelar, Afonso Cunha, Codó, Coroatá e Timbiras) e às 09 horas em segunda convocação com os servidores presentes do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas comarcas da referida Regional; A) Em Caxias - MA, no dia 30 de janeiro de 2017, no Fórum de Caxias na Av. Norte-Sul, s/nº. - Campo de Belém. CEP: 65.609-005 às 13 horas em primeira convocação com a maioria dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da Regional II (Caxias, Timon, Matões, Parnarama, Coelho Neto, Aldeia Altas, Duque Bacelar, Afonso Cunha, Codó, Coroatá e Timbiras) e às 14 horas em segunda convocação com os servidores presentes do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas comarcas da referida Regional; B) Em Codó - MA, no dia 30 de janeiro de 2017, no Fórum de Justiça, Rua João Ribeiro, nº. 3132 - São Sebastião. CEP: 65.400-000 às 17 horas em primeira convocação com a maioria dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da Regional II (Caxias, Timon, Matões, Parnarama, Coelho Neto, Aldeia Altas, Duque Bacelar, Afonso Cunha, Codó, Coroatá e Timbiras) e às 18 horas em segunda convocação com os servidores presentes do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas comarcas da referida Regional. C) Em Chapadinha 31 de janeiro de 2017, no Fórum de Chapadinha na Rua Avenida Coronel Pedro Mata, s/nº. - Centro. CEP: 65.500-000; às 08 horas em primeira convocação com a maioria dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da Regional IX (Chapadinha, Tutóia, Araiões, São Bernardo, Magalhães de Almeida, Santa Quitéria, Urba-



no Santos, Mata Roma, Anapurus, São Benedito do Rio Preto, Vargem Grande, Buriti, Nina Rodrigues, Itapecuru Mirim e Brejo) e às 09 horas em segunda convocação com os servidores presentes do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas comarcas da referida Regional; D) Em Itapecuru Mirim - Ma 31 de janeiro de 2017, no Fórum de Chapadinha na Rua Avenida Coronel Pedro Mata, s/nº. - Centro. CEP: 65.500-000 às 13 horas em primeira convocação com a maioria dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da Regional IX (Chapadinha, Tutóia, Araisos, São Bernardo, Magalhães de Almeida, Santa Quitéria, Urbano Santos, Mata Roma, Anapurus, São Benedito do Rio Preto, Vargem Grande, Buriti, Nina Rodrigues, Itapecuru Mirim e Brejo) e às 14 horas em segunda convocação com os servidores presentes do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas comarcas da referida Regional; E) Em Barreirinhas - Ma, no dia 01 de fevereiro de 2017, no Fórum de Barreirinhas na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho s/n Centro, as 08 horas em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 09 horas, em segunda convocação, com qualquer número de servidores lotados na referida regional; F) Rosário - Ma, no dia 01 de fevereiro de 2017, no Fórum de Rosário na Rua Urbano Santos, s/n Centro, CEP 65.1000.000, as 13 horas em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 14 horas, em segunda convocação, com qualquer número de servidores; G) Em São Jose de Ribamar dia 02 de janeiro de 2017, no Fórum de São Jose de Ribamar às 12 às horas, em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 13 horas, em segunda convocação, com qualquer número de servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da Regional I (São Luis, São José De Ribamar, Paço Do Lumiar, Icatu, Alcântara e Raposa); H) Em São Luis - Ma no dia 04 de fevereiro de 2017, na Sede Social e Recreativa do SINDJUS/MA sito na Estrada da Raposa Cumbique, Raposa/MA, CEP: 65.138-000; às 09 horas, em primeira convocação, ou, não se alcançado o quórum legal e estatutário, às 10 horas, em segunda convocação, com qualquer número de servidores do Poder Judiciário do Maranhão lotados nas cidades da Regional I (São Luis, São José De Ribamar, Paço Do Lumiar, Icatu, Alcântara e Raposa). Os servidores do Poder Judiciário do Maranhão, filiados ao SINDJUS/MA, eventualmente lotados em outras cidades não relacionadas acima ou em trânsito poderão votar em uma das cidades onde ocorrerá a assembleia, vez que, para controle, serão distribuídos crachás e consignadas assinaturas em lista para que não haja duplicidade de votação. São Luís/MA, 27 de Dezembro de 2016. ANÍBAL DA SILVA LINS - Presidente SINDJUS/MA.

DECRETOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA - MA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2016. Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais do ex-prefeito David Pereira de Carvalho, referentes ao exercício financeiro de 2004. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNARAMA/MA, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara APROVOU e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo: Considerando que nos termos do art. 31 da Constituição Federal compete à Câmara Municipal o julgamento das contas do Poder Executivo; Considerando que o Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no processo nº 3120/2006, emitiu parecer prévio pela desaprovação das contas do exercício financeiro de 2004 e, paralelamente, expediu um acórdão no mesmo sentido; Considerando que é nulo o julgamento efetuado em sessão do dia 06/12/2010, por violação frontal do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, ex vi das Súmulas 346 e 473 do STF; Considerando que, a partir de nova análise minuciosa, verificou-se que o gestor municipal cometeu apenas irregularidades formais, sem dolo ou má-fé e sem prejuízo ao erário ou qualquer outro ato de improbidade administrativa; Considerando que em sessão do dia 22/12/2016, esta Casa Legislativa, composta de 13 vereadores, rejeitou o Parecer Prévio e o Acórdão do TCE, por 09 votos a favor da aprovação das contas e 03 votos a favor da rejeição; Art. 1º - Fica aprovada por maioria de 2/3 a

Prestação de Contas referente ao exercício de 2004 da responsabilidade do ex-prefeito David Pereira de Carvalho e, conseqüentemente, rejeitados o Parecer Prévio nº 42/2008 e o Acórdão nº 114/2008 do Tribunal de Contas do Estado. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação, revogado o Decreto Legislativo nº 01, de 06/12/2010 e demais disposições em contrário. Parnarama, 22 de dezembro de 2016. **VEREADOR PAULO RODRIGUES DA SILVA** - Presidente da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE LAGO AÇU - MA

TERMO DE DECRETO DE ADIAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO. DECRETO 013/2016 - GP. A Prefeita Municipal de Conceição de Lago Açu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais Decreta o adiamento da homologação do Concurso Público para provimento de cargos na Administração Direta do Município de Conceição do Lago Açu-MA, realizado conforme Edital de Publicação nº 001/2016 em 22 de Maio do corrente ano. Conceição do Lago-Açu/MA, 19 de dezembro de 2016. **MARLY DOS SANTOS SOUSA** - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

DECRETO Nº 025/2016. AMARANTE DO MARANHÃO (MA), 16 DE JUNHO DE 2016 "Dispõe sobre a reintegração de Funcionário(a) Público no Serviço Público Municipal e da e dá outras providências". A Prefeita Municipal de Amarante do Maranhão, no uso de suas atribuições, e Considerando o que dispõe o art. 5º, inc. LV e art. 37, II da Constituição Federal. Considerando que a Servidora foi exonerada sem justa causa e sem a instauração de qualquer processo administrativo ou formalização da exoneração; Considerando que a administração pública pode anular seus próprios atos, quanto este estiver revestido de vício; Considerando as informações do Departamento Pessoal, documentos e parecer. **DECRETA: Art.1º** - A Reintegração no Serviço Público deste Município da Funcionária Pública **MARIA DE JESUS FERRAZ DA MOTA**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE, na qualidade de servidora efetiva e estável. **Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESES.** **ADRIANA LURIKO KAMADA RIBEIRO** - Prefeita do Município de Amarante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

DECRETO Nº 132, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2016. "DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE EXCEPCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO". CONSIDERANDO o estabelecido pela Lei nº 10/2001 - Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 65, inciso XIX; CONSIDERANDO o Art. 19 da Constituição Federal, estabelecido nos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; CONSIDERANDO que o referido servidor já se encontrava no desempenho de cargo público na administração direta municipal, no período anterior a CF/88; RESOLVE: Art. 1º - Efetivar a Servidora REGINA DE PINHO PEREIRA, Matrícula nº 317-1, CPF: 762.788.163-34; Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário; **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, NO ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ LEANE DE PINHO BORGES** - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 133, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2016. "DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE ESTABILIDADE EXCEPCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO". CONSIDERANDO o estabelecido pela Lei nº 10/2001 - Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 65, inciso XIX;



CONSIDERANDO o Art. 19 da Constituição Federal, estabelecido nos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; CONSIDERANDO que o referido servidor já se encontrava no desempenho de cargo público na administração direta municipal, no período anterior a CF/88; RESOLVE: Art. 1º - Efetivar a Servidora ANTONIA VANDA DO NASCIMENTO SILVA, Matrícula nº 067-1, CPF: 482.900.413-49; Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário; GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, NO ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ LEANE DE PINHO BORGES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA-MA

DECRETO N° 70/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016. Estabelece normas de execução orçamentária e financeira para o exercício de 2017. O Prefeito Municipal de ITINGA DO MARANHÃO, usando de suas atribuições constitucionais. DECRETA: CAPÍTULO I Disposições Gerais. Art. 1º - A programação e execução orçamentária e financeira e os procedimentos contábeis do município, inclusive de suas autarquias, fundações e fundos especiais, observarão as normas neste ato fixadas, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais disposições legais pertinentes. Parágrafo Único - A programação de Prioridades Trimestrais - PPT deverá ser efetivada, observada a nova classificação funcional aprovada pela portaria nº 14, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, por Elementos da Despesa e por unidade orçamentária. Art. 2º - A execução orçamentária e financeira, dentro dos valores autorizados nos Elementos da Despesas da Programação de Prioridades Trimestral - PPT e no Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro - CMDF, será efetivada utilizando a classificação de despesa quando a sua natureza, até o nível de elemento subelemento, quando for o caso. § 1º - A classificação da despesa, quando à sua natureza, obedecerá ao prescrito no anexo a este decreto, elaborado em conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001. (Publicada no D.O.U. no 87-E, de 07.05.2001, Seção 1, páginas 15 a 20), da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. CAPÍTULO II Da programação Orçamentária. Art. 3º - A proposição de crédito extraordinário, para atendimento de despesa caracterizadas no item III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terá tratamento especial e tramitação preferencial, cabendo ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre a oportunidade de sua abertura, ouvida a Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento. Art. 4º - Constatada a insuficiência de saldo orçamentário a unidade de administração financeira solicitará ao titular da pasta respectiva abertura de crédito suplementar, informando a importância, a classificação da despesa e a fonte de recurso para compensação do mesmo. § 1º - É mantido o esquema de decretos orçamentários, com numeração própria para o ano de 2017. § 2º - Reserva de contingência só será utilizada como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais depois de esgotadas às possibilidades de anulação de dotações consignadas à unidade orçamentária interessada, e mediante autorização do Secretário do Planejamento e Desenvolvimento. § 3º - A autoridade referida no "caput" deste artigo decidirá sobre a conveniência e oportunidade da proposição e a fonte de recurso para a compensação. Estando de acordo, juntará exposição de motivos sobre a necessidade da despesa que se pretende realizar, bem como da fonte indicada como redução, encaminhando-a ao Secretário do Planejamento e Desenvolvimento que, após parecer conclusivo da Superintendência de Orçamento a submeterá ao Chefe do Poder Executivo. § 4º - No caso de existirem créditos orçamentários anuláveis, a solicitação será remetida à superintendência de Orçamento da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento, acompanhada das razões impeditivas da anulação e de demonstrativos da despesa. § 5º - A superintendência de Orçamento da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento poderá indicar dotação de outra unidade orçamentária, para constituir recursos à abertura de créditos adicionais. § 6º - Definido o recurso necessário à cobertura do crédito solicitado, a Superintendência de Orçamento da Secretaria

de Planejamento e Desenvolvimento providenciará o "Bloqueio da Dotação", emitindo relatório que instituirá o processo de abertura de crédito. § 7º - Os créditos suplementares e especiais autorizados serão abertos observados a classificação institucional, a funcional, o programa, o projeto/atividade, o grupo de despesa, a fonte de recursos e o Elementos da Despesa. CAPÍTULO III Da Programação Financeira. Art. 8º - Os pagamentos dos compromissos inscritos em Restos a Pagar, em 31 de dezembro de 2017, serão processados nos próprios órgãos e entidades emissoras dos respectivos empenhos. Art. 9º - Os saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de 2017, nas contas dos diversos órgãos da Administração Direta, permanecerão nas mesmas e serão considerados provimentos para utilização nos pagamentos de Restos a Pagar processados. Art. 10º - A execução financeira das despesas legalmente empenhadas e liquidadas dar-se-á com a provação e/ou suplementação do Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro - CMDF e o seu respectivo crédito. CAPÍTULO IV Da Execução Orçamentária e Financeira. Art. 11º - Serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias, todas as receitas arrecadadas, inclusive as que tenham destinação específica em lei e as provenientes de operações de créditos e convênios. § 1º - Os recursos provenientes de contratos e convênios serão excluídos do disposto no "caput" deste artigo somente no caso em que, por força de lei, norma específica ou exigências do ente repassador, a movimentação não deve ser registrada orçamentariamente. § 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, recebido o aviso de crédito, o órgão beneficiário processará o mesmo, emitindo "Guia de Receita Extra Orçamentária", e encaminhará ao setor responsável pela contabilidade para efeito de registro, bem como ao tribunal de Contas para prestação de contas. § 3º - Adotada a providência indicada no parágrafo precedente, o titular do órgão beneficiado ou responsável pela aplicação dos recursos mencionados neste artigo poderá movimentar a conta especial, observadas as demais normas legais pertinentes. Art. 12º - As autarquias, fundações e fundos especiais deverão encaminhar, mensalmente, à Superintendência de Orçamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, o demonstrativo da receita prevista com a realizada, conforme Anexo 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, devidamente processada pelo Sistema de Contabilidade Pública do Município. Art. 13º - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho, que consiste em deduzir do saldo da dotação adequada a parcela necessária a fazer face a um determinado pagamento, respeitados os desdobramentos constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD e a Programação de Prioridades Trimestral - PTT aprovada. Art. 14º - Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa previamente determinar, tais como, os serviços de telefone, água, energia elétrica, transporte, correios e outras semelhantes. Parágrafo único - Ao final do exercício deverão ser anulados os saldos não liquidados dos empenhos efetuados por estimativa. Art. 15º - Poderá ser emitido empenho global para a despesa contratual e outras sujeitas a parcelamento, como, via de regra, os compromissos de aluguel de imóveis, obras, equipamentos e de prestações de serviços por telefone e outras. Art. 17º - A unidade orçamentária, ao empenhar a despesa a seu cargo, indicará o mês provável em que o pagamento deve ser feito, respeitado a qualificação máxima de desembolso mensal. Parágrafo único - Quando se trata de empenho feito por estimativa ou global, para pagamento parcelado, indicar-se-ão as parcelas do montante do empenho que devam ser pagas cada mês, respeitada a programação financeira para o exercício. Art. 18º - A aquisição de impressos gráficos será classificada no elemento/subelemento de despesa 30.01 (Material de Consumo - impressos, material de escritórios e de expediente), independente do documento fiscal comprobatório da despesa. Art. 19º - Na fase da liquidação da despesa, a unidade orçamentária confirmará o mês provável do pagamento, estimando a data em que este deve ser realizado, conforme o Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro. Art. 20º - Os pagamentos que não puderam ser feitos em um mês, por insuficiência financeira, constarão obrigatória e prioritariamente da programação de gastos para o mês seguinte, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. Art. 21º - Apenas serão permitidos pagamentos de despesas devidamente formalizadas, dentro



do limite de crédito estabelecido para a unidade orçamentária no Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro. Art. 22º - A liquidação da despesa, que compete ao setor financeiro do órgão ou unidade, evidenciará o nome do credor, a origem do crédito, a importância a pagar e as demais indicações que se fizerem necessárias para o pagamento e, também, quando couber, número, data e série da nota fiscal. Parágrafo único - O pagamento só será efetuado quando autorizado pelo ordenador de Despesa, após regular liquidação nos limites do Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro e respeitados os grupos de despesas e os saldos dos empenhos a serem quitados. CAPITULO V Das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais Art. 23º - As despesas com Pessoal e Encargos Sociais, oriundas das folhas de pagamento, deverão ser empenhadas dentro do respectivo mês de competência. Parágrafo único - O empenho da despesa fora do prazo estipulado no "caput" deste artigo somente poderá ser efetuado mediante autorização da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento. Art. 24º - Para a elaboração das folhas de pagamento de pessoal e encargos sociais será considerada a frequência do mês imediatamente anterior, sendo processadas conforme cronograma definido pelo departamento de controle de pessoal do município. § 1º - As alterações a serem efetuadas na folha de pagamento deverão estar concluídas nas datas estabelecidas no cronograma de que trata o "caput" deste artigo. CAPITULO VI Dos Procedimentos Contábeis Art. 25º - Cada órgão da Administração Direta e suas unidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais se encarregarão de executar os registros dos fatos contábeis de suas alçadas. I - A coordenação dos trabalhos contábeis, procedendo à consolidação mensal das contas, elaboração e distribuição dos demonstrativos contábeis aos órgãos municipais, estaduais e federais dentro dos prazos estabelecidos em leis ou regulamentos que disciplinem a matéria. II - Coordenar a manutenção e aprimoramento técnico do Sistema de Contabilidade Pública do Município, no tocante a expedição de instruções e desenvolvimento de programas, de modo a alcançar um melhor desempenho operacional. III - Adotar as providen-

cias quanto ao encerramento do exercício financeiro, à elaboração do Balanço Geral da Administração Direta e à consolidação das contas das unidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais, organizando a Prestação de Contas Anual do Município, a ser submetida à Câmara Municipal, conforme dispositivo constitucional. CAPITULO VII Disposições Finais Art. 26º - As subcontas correspondentes às unidades orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município serão movimentadas pelo titular do respectivo órgão ou entidade, cabendo-lhe ordenar as despesas, obedecidas às normas do presente ato e demais disposições legais pertinentes. Art. 27º - Os recursos financeiros vinculados a convênios e contratos de financiamentos que, nos termos do ajuste firmado, devam permanecer em conta bancária especial, serão mantidos nos estabelecimentos bancários neles referidos, até a sua utilização. Art. 28º - No âmbito do Poder Executivo a movimentação dos elementos e subelementos de despesa 30 - Material de Consumo e 52 - Equipamentos e Material Permanente, ocorrerá à conta do orçamento setorial de cada unidade orçamentária, inclusive quando ao processo licitatório. Art. 29º - O relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira do Município, previsto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, será publicado pelas Secretarias do Planejamento e Desenvolvimento e da Fazenda, sob a orientação de suas Superintendências de Orçamento e do Tesouro, respectivamente, a partir dos dados contábeis fornecidos pelos sistemas de uso do município. Parágrafo único - O relatório mencionado no "caput" deste artigo será composto dos quadros e demonstrativos previstos no art. 52 da Lei de Responsabilidade Fiscal, obedecido os modelos estabelecidos pelo Governo Federal, através do órgão competente. Art. 30º - As normas de execução orçamentária e financeira, constantes do presente decreto aplicam-se no que couber, aos Poderes Legislativo e Judiciário. Art. 31º - Este decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de ITINGA DO MARANHÃO, 20 de DEZEMBRO de 2016. LUZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA

PROCESSO SELETIVO - ACS E ACE - 001\ 2016. DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL. Considerando, que Processo Seletivo de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate as Endemias - ACE, em respeito ao Art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 e suas alterações; ao Estatuto do Servidor Público Municipal e Lei Municipal nº 231, de 06 de junho de 2016, respaldo legalmente pelo Edital 001\2016 que normatizam as regras estabelecidas para o certame ocorrerem de forma ordeira e pacífica. Considerando, que todas as pendências recursais foram atendidas dentro dos prazos legais; Considerando, que os participantes Aprovados e Classificados estão aptos a desempenhar as funções que ora os mesmos foram selecionados. Decreto: 1. O Prefeito do Município de Pedro do Rosário - Estado do Maranhão, Sr. Sua Excelência Sr. Jose Irlan Souza Serra e a Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 - ACS e ACE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, fazem saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA expressamente o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 - ACS e ACE para preenchimento das vagas relacionadas nas referidas classificações finais. 2. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário - Estado do Maranhão, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira. 3. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2016 - ACS e ACE, da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário - Estado do Maranhão. Pedro do Rosário - Estado do Maranhão, 26 de dezembro de 2016. JOSE IRLAN SOUZA SERRA - Prefeito Municipal Pedro do Rosário - Estado do Maranhão. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS

201		POLO CAJU								VAGAS-05	
ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PORT	MTM	SUS	ESP	NA	C.I.	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	120.111	DAVID CARMINO DOS SANTOS	201-ACS-Polo da Caju	7	0	8	8	2	9	34	APROVADO \ APTO
2º	120.309	RAFAELA ABREU PINHEIRO	201 - ACS - Polo da Caju	9	0	8	6	2	9	34	APROVADO \ APTO
3º	120.117	CLEONICE COSTA PEREIRA	201 - ACS - Polo da Caju	7	0	7	8	2	9	33	APROVADO \ APTO
4º	120.272	ALINNE RAQUEL COSTA BARBOSA	201 - ACS - Polo da Caju	9	5	6	3	2	8	33	APROVADO \ APTO
5º	120.171	CLAUDENILSON CAMARA DOS SANTOS	201 - ACS - Polo da Caju	7	1	5	9	2	9	33	APROVADO \ APTO



6º	120.232	ROSINALMA LIMA VIEIRA	201 - ACS - Polo da Caju	10	1	3	4	2	8	28	CLASSIFICADO \ APTO
7º	120.184	JOSIMAR ARAUJO BARROS	201 - ACS - Polo da Caju	5	3	3	5	2	9	27	CLASSIFICADO \ APTO
8º	120.101	ANA LUCIA DA SILVA ABREU	201 - ACS - Polo da Caju	5	0	4	7	2	8	26	CLASSIFICADO \ APTO
9º	120.231	GILDA CAMPOS SOUSA DA SILVA	201 - ACS - Polo da Caju	7	0	1	8	2	7	25	CLASSIFICADO \ APTO
10º	120.154	FLAVIA KARINA CAMARA DOS SANTOS	201 - ACS - Polo da Caju	4	1	2	4	2	9	22	CLASSIFICADO \ APTO

202

POLO FALA SÓ

VAGAS - 02

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PORT	MTM	SUS	ESP	NA	C.I.	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	120.066	MARIA DA LUZ GOMES BEZERRA	202 - ACS - Polo Fala Só	8	1	7	8	2	7	33	APROVADO \ APTO
2º	120.160	EDNILSON DOS REIS DA SILVA	202 - ACS - Polo Fala Só	8	3	5	6	2	8	32	APROVADO \ APTO
3º	120.153	ELIAZATH GOMES COSTA	202 - ACS - Polo Fala Só	10	0	4	5	2	10	31	CLASSIFICADO \ APTO
4º	120.126	ROBERTO SILVA RODRIGUES	202 - ACS - Polo Fala Só	7	2	3	6	2	7	27	CLASSIFICADO \ APTO

203

POLO RIOS DOS PEIXES

VAGAS - 02

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PORT	MTM	SUS	ESP	NA	C.I.	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	120.021	HELEM MESQUITA DE CASTRO	203-ACS-Polo Rios dos Peixes	7	3	8	6	2	9	35	APROVADO \ APTO
2º	120.161	DELEON RAPOSO MENDONCA	203 - ACS - Polo Rios dos Peixes	10	1	8	4	2	9	34	APROVADO \ APTO
3º	120.314	ELOENE DA SILVA RODRIGUES	203-ACS-Polo Rios dos Peixes	9	3	4	6	2	9	33	CLASSIFICADO \ APTO
4º	120.254	EURIDES MESQUITA CASTRO	203-ACS-Polo Rios dos Peixes	9	3	6	5	2	8	33	CLASSIFICADO \ APTO

204

POLO TRÊS PALMEIRAS

VAGAS - 01

-----NÃO HOUVE APROVADOS NEM CLASSIFICADOS-----

205

POLO MUCURIPE

VAGAS - 01

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PORT	MTM	SUS	ESP	NA	C.I.	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	120.290	MARIZE LOBATO PAIVA	205-ACS-Polo Mucuripe	8	3	8	5	2	9	35	APROVADO \ APTO
2º	120.212	CLEYBISON MENDONÇA FERREIRA	205-ACS-Polo Mucuripe	5	0	3	3	2	8	21	CLASSIFICADO \ APTO

206

POLO NÚCLEO 7

VAGAS - 01

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PORT	MTM	SUS	ESP	NA	C.I.	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	120.270	FRANK QUEIROZ	206-ACS-Polo Núcleo 7	7	3	7	7	2	10	36	APROVADO \ APTO

207

POLO SANTA TEREZA

VAGAS - 02

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PORT	MTM	SUS	ESP	NA	C.I.	TOTAL	SITUAÇÃO
1º	120.238	IVONETE DE JESUS LEMOS PEREIRA	207-ACS-Polo Santa Tereza	6	3	8	6	2	4	29	APROVADO \ APTO
2º	120.237	MARIA CELIA DOS SANTOS MORAIS	207-ACS-Polo Santa Tereza	8	2	6	6	2	4	28	APROVADO \ APTO

208

SEDE MUNICIPAL

VAGAS - 06



ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PORT	MTM	SUS	ESP	NA	C.I.	TOTAL	SITUAÇÃO
1°	120.266	IRANE DE JESUS REIS CAMPOS	208-ACS-Sede Municipal	8	3	7	9	2	9	38	APROVADO \ APTO
2°	120.209	ISRAYANE RODRIGUES SILVA	208 - ACS - Sede Municipal	9	2	8	7	2	9	37	APROVADO \ APTO
3°	120.178	ELENILDE PEREIRA PINHEIRO	208 - ACS - Sede Municipal	9	1	8	6	2	9	35	APROVADO \ APTO
4°	120.135	EDILEUZA DE JESUS SERRA SOARES	208 - ACS - Sede Municipal	7	3	7	5	2	8	32	APROVADO \ APTO
5°	1.201.521	DUCILENE DE JESUS SERRA	208 - ACS - Sede Municipal	9	2	5	5	2	9	32	APROVADO \ APTO
6°	120.242	ANA NILMA CAMARA PINHEIRO	212 - ACS - Sede Municipal	10	2	4	4	2	9	31	APROVADO \ APTO
7°	120.123	DEUSANGELA BARBOSA MARTINS	208 - ACS - Sede Municipal	10	2	4	4	2	9	31	CLASSIFICADO \ APTO
8°	220.004	CLEITON PEREIRA ROCHA	208 - ACS - Sede Municipal	8	2	3	7	2	8	30	CLASSIFICADO \ APTO
9°	120.061	ELIANA CONCEICAO DE SOUSA	208 - ACS - Sede Municipal	7	1	7	4	2	9	30	CLASSIFICADO \ APTO
10°	120.276	FRACIANE SOEIRO SILVA	208 - ACS - Sede Municipal	8	1	6	4	2	9	30	CLASSIFICADO \ APTO
11°	120.246	LIEGIMA DA CONCEICAO MORAES RIBEIRO	208 - ACS - Sede Municipal	7	0	7	5	2	9	30	CLASSIFICADO \ APTO
12°	120.196	LOURILEIDE DE SOUSA ALVES	208 - ACS - Sede Municipal	7	3	2	7	2	9	30	CLASSIFICADO \ APTO
13°	120.060	LUCIELMA SOUSA LEAL	208 - ACS - Sede Municipal	9	1	5	4	2	9	30	CLASSIFICADO \ APTO
14°	120.028	MAILDE TRINDADE MEIRELES	208 - ACS - Sede Municipal	9	0	4	5	2	9	29	CLASSIFICADO \ APTO
15°	120.179	JONAS PEREIRA NETO	208 - ACS - Sede Municipal	5	0	7	7	2	6	27	CLASSIFICADO \ APTO

AGENTE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PORT	MTM	SUS	ESP	C.I.	TOTAL	SITUAÇÃO
1°	120.201	JOSUALDO CAMARA PINHEIRO	301 - ACE - Sede Municipal	5	4	8	8	8,65	33,65	APROVADO \ APTO
2°	120.018	ANA PAULA LOBATO PAIVA	301 - ACE - Sede Municipal	8	5	6	5	9,15	33,15	APROVADO \ APTO
3°	120.265	ADILMA DE JESUS LOBATO MACIEL	301 - ACE - Sede Municipal	7	3	7	7	8,7	32,7	APROVADO \ APTO
4°	120.251	WALISSON AMARAL PINHEIRO	301 - ACE - Sede Municipal	8	4	8	4	8,15	32,15	APROVADO \ APTO
5°	120.182	LUCELIA DE JESUS SERRA SA	301 - ACE - Sede Municipal	7	3	7	7	8,1	32,1	APROVADO \ APTO
6°	120.279	MARCIA COSTA PINTO	301 - ACE - Sede Municipal	6	2	8	8	8	32	APROVADO \ APTO
7°	120.268	LILIANE COSTA PINTO	301 - ACE - Sede Municipal	5	3	8	8	7,4	31,4	APROVADO \ APTO
8°	120.032	ROSINEIRE SERRA DE SA	301 - ACE - Sede Municipal	7	4	7	6	6,95	30,95	APROVADO \ APTO
9°	120.014	RAIMUNDA NONATA MIRANDA SERRA	301 - ACE - Sede Municipal	7	4	7	5	7,9	30,9	APROVADO \ APTO
10°	220.002	ROSEANA SERRA MACHADO	301 - ACE - Sede Municipal	6	4	6	6	7,8	29,8	APROVADO \ APTO
11°	120.317	DIOLENE NONATO QUEIROZ	301 - ACE - Sede Municipal	5	5	5	3	9,3	27,3	CLASSIFICADO \ APTO
12°	120.245	IARLA MORAES GONCALVES	301 - ACE - Sede Municipal	4	5	5	4	8,2	26,2	CLASSIFICADO \ APTO
13°	120.306	FABIO SOUSA BEZERRA	301 - ACE - Sede Municipal	7	3	5	3	7,85	25,85	CLASSIFICADO \ APTO
14°	120.124	RAMON MORAES GONCALVES	301 - ACE - Sede Municipal	5	5	4	4	7,85	25,85	CLASSIFICADO \ APTO
16°	120.116	CLEONICE COSTA PEREIRA	301 - ACE - Sede Municipal	8	3	5	4	5	25	CLASSIFICADO \ APTO
15°	120.305	MARCOS VINICIUS NUNES MORAIS	301 - ACE - Sede Municipal	4	5	5	3	7,6	24,6	CLASSIFICADO \ APTO
18°	120.248	DUCILENE DE JESUS SERRA	301 - ACE - Sede Municipal	6	5	5	4	4	24	CLASSIFICADO \ APTO
19°	120.046	DEUZILENE SILVIA DOS SANTOS	301 - ACE - Sede Municipal	5	5	6	3	5	24	CLASSIFICADO \ APTO
20°	120.240	VALDINEIA ABREU PEREIRA	301 - ACE - Sede Municipal	5	5	4	4	6	24	CLASSIFICADO \ APTO
21°	120.215	NADIA PINTO AMARAL	301 - ACE - Sede Municipal	8	1	2	6	7	24	CLASSIFICADO \ APTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA

DECRETO Nº 21/2016 - GAB, DE 01 DE AGOSTO DE 2016. Regula o processo de enquadramento de profissionais da Educação – Professor Nível VI e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO**, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições, dispostos na Lei Orgânica do Município de Pinheiro, de 14 de dezembro de 2000, em conformidade com a LDBN nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 2528/2009 – PCCR, de 28 de dezembro de 2009; Decreto nº 22/2010, de 08 de junho de 2010; Lei nº 2580/2011, de 27 de dezembro de 2011; Lei nº 2587/2011, de 27 de dezembro de 2011 e outras providências. **DECRETA Art. 1º** - Enquadrar por avaliação de desempenho e merecimento profissionais na carreira: Docências na Educação Básica no cargo de Professor Nível VI, em conformidade com a área de formação específica. **Art. 2º** - As vagas oferecidas são remanescentes da Lei nº 2587/2011, de 27 de dezembro de 2011 que ofereceu 680 (seiscentos e oitenta) vagas. **Art. 3º** - O cargo efetivo de Professor Nível VI, será preenchido pelo candidato habilitado com titularidade acadêmica específica e demais requisitos que comprove o que determina o Edital de Convocação nº 01/2016, de 01 de julho de 2016 – DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO. **Parágrafo Único.** Os critérios e requisitos essenciais para a seleção dos candidatos obedecerão as seguintes ordens: I – Possuir formação específica para a área pleiteada (Diploma de Formação Superior/Licenciatura); II – Está em efetivo exercício da função docente (Regência em sala de aula) no mínimo 06 (seis) anos e no máximo 20 (vinte) anos; III – Obter pontuação significativa nas três últimas avaliações de desempenho em Regência de sala de aula; IV – Demonstrar excelência e especial distinção no trabalho docente (sala de aula); V – Os termos omissos terão como parâmetro o Estatuto do Servidor Público Municipal para dirimir quaisquer dúvidas. **Art. 4º** - O quantitativo para o preenchimento de vagas no quadro funcional da SEMED, através da promoção por avaliação de desempenho ou merecimento, atenderá a necessidade com base no número de alunos matriculados no município. **Art. 5º** - As vagas serão preenchidas para a carreira; Docência na Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II suas modalidades oferecidas, inclusive também vagas para o Atendimento Educacional Especializado – AEE (Educação Inclusiva, Interprete de Libras, Instrutor de Libras e Transcritor de Braille). **Art. 6º** - A descrição sintética para o preenchimento de vagas remanescentes da Lei nº 2.587/2011, de 27 de dezembro de 2011 – CRIA VAGAS PARA PROFESSOR NO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO, está estabelecida no ANEXO A. **Art. 7º** - A lotação dos professores nível VI, enquadrado e promovido por desempenho de avaliação e merecimento, ocorrerá nas Unidades de Ensino, de acordo com a necessidade pré-estabelecida no quantitativo de vagas oferecidas para o exercício na zona urbana ou rural tendo como prioridade a classificação do contemplado. **Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. **PALACIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DE AGOSTO DE 2016. 195º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 125º DA REPÚBLICA. FILADELFO MENDES NETO** Prefeito Municipal. Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ANEXO: A

DEMONSTRATIVO DE VAGAS REMANESCENTES DA LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

ORD.	ÁREA: DISCIPLINA	LICENCIATURA	VAGAS EXISTENTES
01	Língua Portuguesa	Letras	40
02	Língua Inglesa	Letras	20
03	Matemática	Matemática	41
04	Ciências	Ciências Biológicas	35
05	Geografia	Geografia	10

06	História	História	12
07	Filosofia	Filosofia	06
08	Arte	Artes	15
09	Educação Física	Educação Física	15
10	Educação Infantil	Pedagogia	33
11	Ensino Fundamental I	Pedagogia	40
12	Atendimento Educacional Especializado	Educação Inclusiva, Intérprete de Libras, Instrutor de Libras e Transcritor de Braille	04
TOTAL			271

Obs. 01 Carga-horária
(Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental I) CH 24h/a
Obs. 02 Carga-horária
(Professor Ensino Fundamental II) CH 20h/a
Obs. 03 Carga-horária
(Professor Atendimento Educacional Especializado-AEE) CH 20h/a

Obs. 04 PISO SALARIAL PROPORCIONAL À CARGA HORÁRIA. **PALACIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DE AGOSTO DE 2016. 195º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 125º DA REPÚBLICA. FILADELFO MENDES NETO** Prefeito Municipal Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

DECRETO Nº 34/2016 - GAP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016. FAZ ENQUADRAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (PROFESSOR NÍVEL VI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Orgânica e da Lei nº 2.528/2009, de 28 de dezembro de 2009, tendo em vista o processo seletivo contínuo de Enquadramento funcional de professores, realizado pela Comissão de Enquadramento, tendo como parâmetros o Decreto nº 22/2010, de 08 de junho de 2010 e Decreto nº 21/2016, de 01 de agosto de 2016. **DECRETA Art. 1º** - Ficam devidamente enquadrados na carreira de Docente da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II) cargo de Professor Nível VI, conforme as normas estabelecidas para a promoção por avaliação de desempenho funcional e merecimento. **Art. 2º** - Os profissionais da Educação do Município de Pinheiro, no cargo de Professor Nível VI, constantes nos ANEXOS: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e L. **Art. 3º** - Os efeitos remuneratórios decorrentes do enquadramento funcional – serão aplicáveis a partir de 30 (trinta) dias da data da emissão das respectivas Portarias. **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 125º DA REPÚBLICA.** Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito. Dê ciência, publique-se e cumpra-se. **FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal

ERRATAS

AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP/MA

ERRATA. Espécie: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2016. PROCESSO Nº 184206/2016. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão – AGERP/MA, órgão da Administração Indireta, inscrito no CNPJ sob o nº 08.593.102/0001-70, com sede na Rua Sete de Setembro nº 43, Centro, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Júlio Cesar Mendonça Correa**, brasileiro, casado,



portador da CI nº 0000279984944 SSP-MA e do CPF 472.038.623-72, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa J. L. Distribuidora de Papeis LTDA - ME pessoa jurídica de personalidade privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.114.362/0001-27, sediada na Av. New York, nº 01, Quadra 10 – Loteamento Central Park – Araçagy, no município de São José de Ribamar neste Estado do Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Jales Ribeiro de Queiroz, brasileiro, sócio gerente Administrativo, R.G. nº, 93488298-3 SSP – MA, C.P. F. nº 148.490.463-04, residente e domiciliada nesta cidade de São Luís/MA, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO. OBJETO:** O presente Contrato tem por Objeto a aquisição de material de expediente para formação de 480 (quatrocentos e oitenta) kits, visando atender às necessidades da AGERP quando da execução das metas pactuadas no Convênio nº 717911/2009, firmado entre a Agência Estadual de pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão e o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA. **DO VALOR** – O valor global do presente Contrato é de R\$ 48.024,00 (quarenta e oito mil, e vinte quatro reais). **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do Contrato será de consoante com a validade do Convênio nº 717911/2009 – MDA/AGERP, findando-se em 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA** – 28 de novembro de 2016 **ASSINATURAS** – Júlio Cesar Mendonça Correa, portador da C.I. nº 0000279984944 SSP-MA, e do CPF nº 472.038.623-72. Presidente da AGERP e Jales Ribeiro de Queiroz, C.P. F nº 148.490.463-04. **ARQUIVAMENTO:** pasta nº 01/2016-AGERP/MA. **REGINA DE LOURDES LOPES** – Assessora Jurídica, Matrícula nº 2463388 OAB/MA 2294.

Republicada por Incorreção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA

ERRATA Nº 01/2016. Decreto nº 12, de outubro de 2016. ONDE SE LÊ: art. 2º Autoriza-se a reintegração dos agentes que estavam desamparados por liminar judicial (Géssica de Castro Coutinho, Jardel Rodrigues dos Santos, Dennis Coutinho Garcia e Elisberto Alves Halabe), bem como a permanência dos demais (Flávio da Anunciação Rodrigues, Paulo Messias Bezerra de Souza, Raimundo Nonato do Nascimento de Sousa, Gladistone do Nascimento Silva, José de Ribamar dos Santos Rodrigues, João Batista Pereira Rodrigues, Clodomiro da Silva Diniz, Raimundo Antonio Souza dos Santos, Odair José Silva, Antonio José Oliveira da Silva, José Raimundo Silva dos Santos), já amparados por liminar. Art. 3º. Fica declarada a Estabilidade Funcional dos servidores público municipais participantes do seletivo – agentes de endemias (Flávio da Anunciação Rodrigues, Paulo Messias Bezerra de Souza, Raimundo Nonato do Nascimento de Sousa, Gladistone do Nascimento Silva, José de Ribamar dos Santos Rodrigues, João Batista Pereira Rodrigues, Clodomiro da Silva Diniz, Raimundo Antonio Souza dos Santos, Odair José Silva, Antonio José Oliveira da Silva, José Raimundo Silva dos Santos, Géssica de Castro Coutinho, Jardel Rodrigues dos Santos, Dennis Coutinho Garcia e Elisberto Alves Halabe). Deve os artigos 2º e 3º serem acrescidos do nome dos agentes endemias **PAULO HENRIQUE FURTADO LIMA, CLEDILSON JOSÉ FRANÇA DE SOUZA, FRANCISCO THALES DOS SANTOS MENDONÇA E LEANDRO DOS SANTOS SILVA.** Em razão de a alteração acima não afetar a validade do Decreto nº 12, de outubro de 2016, permanecem inalteradas os demais artigos. Portanto, a retificação apenas servirá para corrigir erro material não essencial, não devendo provocar alteração em seu conteúdo. Por tais motivos, entendo despiçando a republicação do Decreto nº 12, de outubro de 2016, bastando, para a regularização, a publicação de mera corrigenda. Araiozes-MA, 01, de dezembro de 2016. **VALÉRIA CRISTINA PIMENTEL LEAL** - Prefeita Municipal de Aaiosés - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR-MA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016. PUBLICADO NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2016, SEXTA - FEIRA, PÁGINA 36. D.O PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS. Contrato nº 01/2016/PP/23/2016. Aonde se lê: FONTE DE RECURSOS: Diversos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 020214 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Funcional: 08.122.0140.2081.0000 – Funcionamento e Manutenção da Semdes; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Unidade: 020215; Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional: 08.122.0145.2098.0000 - Aprimoramento da Gestão do Prog. Bolsa Família/ Cad Único; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Unidade: 020215 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional: 08.122.0145.2099.0000 - Implementação das Ações do Cras; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Unidade: 020215 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional: 08.122.0146.2104.0000 - Apoio as Ações do Creas; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Unidade: 020215 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional: 08.122.0146.2186.0000 - Apoio as Ações do Peti; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Unidade: 020215 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional: 08.122.0145.2184.0000 - Funcionamento e Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Unidade: 020215 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional: 08.122.0147.2110.0000 - Aprimoramento da Gestão; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Leia-se:** FONTE DE RECURSOS: Diversos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 020215 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional: 16.482.0156.2145.0000 – Implantação das Ações do Programa Minha Casa Minha Vida; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Thiago de Azevedo Silva - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, pela Contratante e Alessandro Araújo Lamar – Projeter – Consultoria de Projetos de Comunicação Ltda, Titular pela Contratada. **OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO** - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO TP 004/2016: informamos que o extrato de contrato **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016.** Publicado no dia 17 de outubro de 2016, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, ONDE SE LÊ: PRAZO DE VIGÊNCIA 60 (Sessenta) dias. LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA estendendo-se até 30/12/2016: Gabinete da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, em 19 de outubro de 2016. **ADRIANA LURIKO KAMADA RIBEIRO** - Prefeita Municipal.

LEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

LEI MUNICIPAL Nº 09/2016. Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de São João Batista-MA e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de São João Batista Maranhão. “Faço saber que a Câmara Municipal de São João Batista aprovou, manteve e promulgo o Plano Municipal de Educação - PME”. Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME do Município de São João Batista, constante no anexo desta Lei. Art. 2º As metas e estratégias constantes no Anexo desta Lei, referem-se às áreas de competência das Redes Municipal, Estadual e Privada de Ensino do Município de São João Batista. Art. 3º A avaliação do PME será feita anualmente, na primeira quinzena do mês de novembro de cada ano, por meio de Seminário, para análise, monitoramento e discussão das metas



e estratégias do PME, com a participação da Sociedade Civil, Representantes dos Sindicatos de Professores e Servidores do Município, Representantes das Igrejas Católica e Evangélicas, Coordenadores dos Níveis e Modalidades do Ensino, da Secretaria de Educação, Conselho Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Diretores Escolares, Fórum da Juventude de São João Batista, Conselho Tutelar, Representantes da Superintendência da Igualdade Racial, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Ministério Público Estadual. Art. 4º A implantação e a execução do Plano Municipal de Educação do Município de São João Batista, terá ampla divulgação de suas ações, tanto no Seminário Anual de Avaliação, quanto ao término do cumprimento de cada meta, por meio de consulta pública. Art. 5º As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei tem como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, bem como, informações oriundas dos arquivos da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Estadual Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de promulgação do Presidente da Câmara Municipal de acordo com o Art. 222, § Único, Itens I, II e III da Resolução Nº 03/99 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São João Batista – Maranhão. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São João Batista – MA, 15 de dezembro de 2016. **JOÃO BATISTA PENHA CUTRIM** - Presidente.

LEI MUNICIPAL Nº 012/2016. Modifica dispositivo a Lei Municipal Nº 495/98. O Presidente da Câmara Municipal de São João Batista Maranhão. “Faço saber que a Câmara Municipal de São João Batista manteve e promulgo aos seguintes dispositivos da lei nº 495/98 de 15/06/1998”. **Art. 1º** O artigo 24 da Lei Municipal nº495/98, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de São João Batista, passa a vigorar com alteração do Item II – Administração Escolar; **Art. 2º O Item II** – Administrador Escolar, que se trata no artigo 1º desta Lei, passa vigorar com a seguinte redação: **Art. 24 (...)** I – Professor; a. (...) b. (...) c. (...) **Parágrafo Único** – (...) II – Gestor Escolar; **Gestor Escolar Classe III** – Pedagogia – Habilitação Gestão Escolar – Licenciatura Plena; A escolha do profissional para o exercício da função de Gestor/Diretor Geral e Gestor Auxiliar/Diretor Adjunto das escolas públicas municipais será realizada em todas as escolas, de acordo como o processo seletivo democrático, mediante eleição e a participação dos seus profissionais e das comunidades escolar e local, com vistas à elaboração do melhor projeto pedagógico para a escola. O processo seletivo democrático deverá acontecer através de decreto municipal, que deverá ser publicado no prazo de 30 dias, a partir da sanção e/ou promulgação deste Projeto de Lei, e de acordo com o Decreto Estadual Nº 30.619 de 02.01.2015 e da Lei Federal Nº 9.394 de 20.12.1996 – LDB; O processo democrático terá validade por 02 (dois) anos, podendo aos eleitos concorrerem à reeleição por apenas uma vez em igual período. **III – Inspetor Escolar;** a. (...) **IV – Orientador Educacional;** a (...) **V – Supervisor Escolar;** a (...) **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de promulgação do Presidente da Câmara Municipal de acordo com o Art. 222, § Único, Itens I, II e III da Resolução Nº 03/99 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São João Batista – Maranhão). **Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São João Batista – MA, 21 de dezembro de 2016. JOÃO BATISTA PENHA CUTRIM** - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

LEI Nº 011/2016. VITORINO FREIRE, 20.12.2016. Dispõe sobre a fixação de subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais Vereadores e dá outras providências. **O Prefeito Municipal de Vitorino Freire – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Faz saber a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vitorino Freire aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica fixado o subsídio mensal para o cargo de Prefeito e

Vice-Prefeito Municipal, a vigor na legislatura 2017/2020, a partir de primeiro de janeiro de 2017 (01.01.2017), em parcela única sem direito a qualquer acréscimo, conforme abaixo: I – Prefeita Municipal: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); II – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no artigo 29, inciso V da Constituição Federal, fica fixado o subsídio mensal para o cargo de Secretário Municipal, a vigor na Legislatura 2017/2020, precisamente a partir de janeiro de 2017, em parcela única o valor bruto de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), autorizando o pagamento do 13º salário e terço constitucional de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remunerada. **Art. 3º.** Fica, ainda, fixado o subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Vitorino Freire, a vigor na Legislatura 2017/2020, mais precisamente a partir de janeiro de 2017, em parcela única mensal o valor bruto de R\$ 6000,00 (seis mil reais), sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remunerada. **Art. 4º** - Fica concedido a título de reajuste aos servidores integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, efetivos e comissionados, excetuando-se o secretariado municipal, o percentual de 12% (doze por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica. § 1º - O disposto no caput do presente artigo não se aplica aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias por força da revisão operada nos termos da legislação pertinente. § 2º - O disposto no caput do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar. § 3º - O reajuste concedido no caput do artigo 4º, retroagirá seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2016. **Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão através de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, no que couber. **Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino Freire, em 20 de dezembro de 2016. **JOSÉ LEANDRO MACIEL** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ - MA

LEI Nº 067/2016. AXIXÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2016. CONSIDERA estáveis e dispensa do processo seletivo os profissionais que desempenharem atividades de agente de combate as endemias no Município de Axixá e dá outras providências. A Prefeita Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei. **Art. 1º** - São considerados estáveis no serviço público do Município de Axixá, os profissionais que desempenharem atividades de agente de combate as endemias no Município de Axixá até o final do exercício de 2016, já submetidos ao processo seletivo simplificado, conforme quadro anexo. **Parágrafo único** - São dispensados de se submeterem ao processo seletivo público, a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, os servidores constantes do anexo único de que trata o caput deste artigo. **Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de recursos financeiros próprios consignados no orçamento em vigor. **Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE AXIXÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2016. ROBERTA MARIA GONÇALVES BARRETO** - Prefeita Municipal.

ANEXO ÚNICO:

RELAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE AXIXÁ

NOME	Nº DO DOCUMENTO
LILIA PATRÍCIA LIMA DA SILVA	27501542004-4
ANA MARIA LIMA FURTADO	22106932002-8
CARLA JEANE ROCHA MORAES	15009832000-6
VERÔNICA SILVA LIMA	22141142002-7
VALÉZIA SILVA ROCHA	3986662010-7



RAFAEL MAX ROCHA DO VALE	15198852000-0
NILDILENE MELO DE CARVALHO	26014282003-9
RITA DE CÁSSIA ALVES	28785362005-1
CLENITON SILVA GOMES	33079142007-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 253/2016 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016. Dispõe sobre a instituição do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Itinga do Maranhão. LUZIVETE BOTELHO DA SILVA, Prefeita de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica aprovado o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Itinga do Maranhão, constante do documento anexo, com duração de dez anos. Art. 2º. O Município, em articulação com a sociedade civil, procederá as avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Itinga do Maranhão. Parágrafo único. No prazo de dois anos a coordenação de avaliação fará plenária para avaliação do andamento do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Itinga do Maranhão, para que sejam feitas as adequações necessárias. Art. 3º. Os planos plurianuais e orçamentários anuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Itinga do Maranhão. Art. 4º. Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação. Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 08 de novembro de 2016. LUZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita Municipal.

LEI Nº 254/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016. Dispõe sobre a instituição de comissão de transição por candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal. A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Esta Lei visa, com fundamento no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e nos art. 151, §3º e 156, parágrafo único da Constituição Estadual, garantir a observância dos princípios da responsabilidade e da transparência da gestão fiscal nas transições de governo municipal no âmbito do Município de Itinga do Maranhão/MA. §1º - As regras de transição de governo tratadas neste diploma legal objetivam propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo. Art. 2º - Ao candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal é garantido o direito de instituir uma comissão de transição, com até cinco membros, com o objetivo de inteirar-se do funcionamento dos órgãos e das entidades da administração pública municipal e preparar os atos de iniciativa da nova gestão. § 1º - A comissão a que se refere o *caput* terá seus membros indicados pelo candidato eleito sob supervisão de um coordenador, a quem compete requisitar informações dos órgãos e das entidades da administração pública. § 2º - A nomeação dos ocupantes dos cargos de que trata o *caput* deste artigo será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames legais. § 3º - A nomeação dos ocupantes dos cargos de que trata o *caput* deste artigo será honorífica e sem qualquer tipo de remuneração. § 4º - Caso a indicação de membro da equipe de transição recaia em servidor público, efetivo ou ocupante de cargo em comissão, será feita sua requisição sem prejuízo dos vencimentos do cargo que ocupa. § 5º - A comissão de transição será instituída no prazo máximo de dez dias após a Justiça Eleitoral proclamar o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se com a posse do candidato eleito. § 6º - O governo municipal em exercício deverá garantir a infraestrutura necessária para a realização dos trabalhos da comissão de transição. Art. 3º - A comissão de transição terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas,

aos programas e aos projetos do governo, na forma disciplinada no art. 4º desta Lei. Art. 4º - Serão disponibilizados à comissão de transição os seguintes documentos e informações: I - Plano Plurianual - PPA; II - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício seguinte, contendo, se for o caso, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, previstos nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; III - Lei Orçamentária Anual - LOA, ou projeto de lei relativo ao assunto, para o exercício seguinte; IV - Demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, da seguinte forma: 1) Termo de conferência de saldos em caixa, onde se firmará valor em moeda corrente encontrado nos cofres municipais na data da prestação das informações à comissão de transição, e, ainda, os cheques em poder da Tesouraria; 2) Termo de conferência de saldos em bancos, onde serão anotados os saldos de todas as contas mantidas pelo Poder Executivo, acompanhado de extratos que indiquem expressamente o valor existente na data da prestação das informações à comissão de transição; 3) Conciliação bancária, contendo data, número do cheque, banco e valor; d) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria; V - Demonstrativo dos restos a pagar distinguindo-se os empenhos liquidados/processados e os não processados, referentes aos exercícios anteriores àqueles relativos ao exercício findo, com cópias dos respectivos empenhos; VI - Demonstrativos da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas; VII - Relação dos documentos financeiros, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, parcelamentos, convênios e outros não concluídos até o término do mandato atual, contendo as seguintes informações: a) identificação das partes; b) data de início e término do ato; c) valor pago e saldo a pagar; d) posição da meta alcançada; e) posição quanto à prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores; VI - Termos de ajuste de conduta e de gestão firmados; VII - Relação atualizada dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo; VIII - Relação dos bens de consumo existentes em almoxarifado; IX - Relação e situação dos servidores, em face do seu regime jurídico e quadro de pessoal regularmente aprovado por lei, para fins de averiguação das admissões efetuadas, observando-se: Servidores estáveis, assim considerados por força do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se houver; Servidores pertencentes ao quadro suplementar, por força do não enquadramento no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se houver; Servidores admitidos através de concurso público, indicando seus vencimentos iniciais e data de admissão, bem como o protocolo de sua remessa ao Tribunal de Contas; Pessoal admitido mediante contratos temporários por prazo determinado; XII - cópia dos relatórios da lei de Responsabilidade Fiscal referentes ao exercício findo, devendo apresentar os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Art. 7º - Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela comissão de transição, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação aplicável. Art. 8º - Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidas nos respectivos estatutos dos servidores públicos, os integrantes da comissão de transição deverão manter sigilo sobre os dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica. Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, AOS 08 (oito) dias do mês de novembro de 2016. LUZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita Municipal.

LEI Nº 255/2016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016. Dispõe sobre a instituição do Plano Decenal de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão e dá outras providências. LUZIVETE BOTELHO DA SILVA, Prefeita de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica aprovado o Plano Decenal de Ação e Aplica-



ção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão constante do documento anexo, com duração de dez anos. Art. 2º. O Município, em articulação com a sociedade civil, procederá as avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão. Parágrafo único. No prazo de dois anos a coordenação de avaliação fará plenária para avaliação do andamento do Plano Decenal, para que sejam feitas as adequações necessárias. Art. 3º. Os planos plurianuais e orçamentários anuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Decenal de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itinga do Maranhão. Art. 4º. Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação. Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, 18 de novembro de 2016. **LUZIVETE BOTELHO DA SILVA** - Prefeita Municipal.

LEI Nº 262/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016. TRANSFORMA A COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO, ENTIDADE AUTARQUICA MUNICIPAL, PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER, a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu **LUZIVETE BOTELHO DA SILVA**, Prefeita de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica a CAESI-COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO, transformada em patrimônio público do município de Itinga do Maranhão; Art. 2º. Fica ainda assegurado, que qualquer matéria que envolva mudança no regimento, estrutura, exploração dos serviços ou mesmo na titularidade da referida autarquia municipal, deverá, sempre, ser precedida de autorização legislativa, aprovada por, no mínimo, 2/3 dos seus membros e em observância ao previsto no art. 26, §§§§1º, 2º, 3º e 4º da Lei Orgânica Municipal. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, 20 de dezembro de 2016. **LUZIVETE BOTELHO DA SILVA** - Prefeita Municipal.

LEI Nº 258/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016. Extingue e cria cargos em comissão e cargos efetivos no Quadro dos Cargos em Comissão e Efetivo da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, constante na Lei nº 116/2009, de 23 de dezembro de 2009, e dá outras providências. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal promulgou e eu, **LUZIVETE BOTELHO DA SILVA**, Prefeita de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte LEI: Art. 1º - Ficam extintos, no Quadro dos Cargos em Comissão e dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, constante na Lei nº 116/2009, de 23 de dezembro de 2009, e alterações posteriores: I – 09 (Nove) cargos em comissão de CHEFE DE GABINETE, Simbologia CGA, no Anexo – I – Quadro de Cargos Comissionados; e II – 09 (Nove) cargos em comissão de ASSESSOR POLÍTICO, Simbologia APO, no Anexo – I – Quadro de Cargos Comissionados; e III – 01 (Um) cargo em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, Simbologia AIP, no Anexo – I – Quadro de Cargos Comissionados; e IV – 09 (Nove) cargos de PROVIMENTO EFETIVO de SECRETARIA, Simbologia CGA, no Anexo – II – Quadro de Cargos Efetivos; e V – 01 (Um) cargo de PROVIMENTO EFETIVO de ASSESSOR JURÍDICO, Simbologia AJU, no Anexo – II – Quadro de Cargos Efetivos; e VI – 01 (Um) cargo de PROVIMENTO EFETIVO de CONTADOR, Simbologia CTA, no Anexo – II – Quadro de Cargos Efetivos; e VII – 01 (Um) cargo de PROVIMENTO EFETIVO de CONTROLADOR, Simbologia CTL, no Anexo – II – Quadro de Cargos Efetivos; e Parágrafo único. Ficam excluídas, no Anexo à Lei nº 116/2009, de 23 de dezembro de 2009, e alterações posteriores, as especificações dos cargos em COMISSÃO e EFETIVOS referidos nos incisos. I, II, III, IV, V, VI e VII do *caput* deste

artigo. Art. 2º Ficam criados, no Quadro dos Cargos em Comissão e dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, constante na Lei nº 116/2009, de 23 de dezembro de 2009, e alterações posteriores: I – 01 (Um) cargo EM COMISSÃO de DIRETOR ADMINISTRATIVO, Simbologia DAM, cujas atribuições serão estabelecidas por Ato da mesa Diretora do Poder Legislativo. II – 02 (dois) cargos de PROVIMENTO EFETIVO de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Simbologia ASG, cujas atribuições serão estabelecidas por Ato da mesa Diretora do Poder Legislativo. III – 03 (Três) cargos de PROVIMENTO EFETIVO de VIGIA, Simbologia VIG, cujas atribuições serão estabelecidas por Ato da mesa Diretora do Poder Legislativo. IV – 01 (Um) cargo de PROVIMENTO EFETIVO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Simbologia AADM, cujas atribuições serão estabelecidas por Ato da mesa Diretora do Poder Legislativo. Art. 4º As despesas provenientes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, suplementadas de necessária. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão, em 20 de dezembro de 2016. **LUZIVETE BOTELHO DA SILVA** - Prefeita Municipal.

LEI Nº 261/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017. A Câmara de ITINGA DO MARANHÃO, Estado de MARANHÃO decreta e eu sanciono a seguinte lei: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2017, no valor global de R\$ 75.500.000,00 (SETENTA E CINCO MILHÕES QUINHENTOS MIL DE REAIS), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo: I - Orçamento Fiscal; II - Orçamento da Seguridade Social; CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei. § 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento. § 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior. Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 75.500.000,00 (SETENTA E CINCO MILHÕES QUINHENTOS MIL REAIS). Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I - RECEITA DO TESOURO	35.636.250,00
1 - RECEITAS CORRENTES	8.716.250,00
1.1 - Receita Tributária	3.767.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	200.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	187.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	50.000,00
1.7 - Transferências Correntes	24.455.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	57.250,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.920.000,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	6.920.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00



II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.000.000,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	43.200.000,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB (5.336.250,00)	
RECEITAS TOTAL	75.500.000,00

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 75.500.000,00 (SETENTA E CINCO MILHÕES QUINHENTOS MIL REAIS), assim desdobrados: I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 56.741.000,00 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS); II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 18.759.000,00 (DEZOITO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS); Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOUREIRO	20.500.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	18.308.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	7.733.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	500.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.000.000,00
20 - CAESI - CIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA	2.000.000,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	53.000.000,00
12 - FUNDEB - MDE	28.200.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17.000.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.759.000,00
DESPESA TOTAL	75.500.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	2.000.000,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	905.000,00
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.277.000,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.942.000,00
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.590.000,00
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS, LAZER E TURISMO	837.000,00
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	7.985.000,00
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.911.000,00
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	311.000,00
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	283.000,00
12.12 - FUNDEB - MDE	28.200.000,00
16.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.000.000,00
18.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.759.000,00
22.20 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO	2.000.000,00
99.10 - RESEVA DE CONTINGENCIA	500.000,00
TOTAL DAS UNIDADES	75.500.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às em-

presas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços. Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei. CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada. CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2017. Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei. Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos. Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentario. Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de ITINGA DO MARANHÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016. **LUZIVETE BOTELHO DA SILVA** - Prefeita Municipal.

LEI Nº 260/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016. ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 114/2009, CONHECIDA COMO LEI DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, **LUZIVETE BOTELHO DA SILVA**, Prefeita de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei; Art. 1º. Fica alterada a redação do anexo II da Lei nº 114/2009, para fazer constar o aumento salarial concedido aos ocupantes do cargos de Técnico de Contabilidade do município de Itinga do Maranhão - MAPARAGRAFO ÚNICO – Fica definido como salário-base dos ocupantes do cargo de Técnico de Contabilidade do município de Itinga do Maranhão, a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 20 de dezembro de 2016 .** **LUZIVETE BOTELHO DA SILVA** - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

LEI Nº 400/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016. “Altera a denominação da Avenida Governador Luis Rocha, para Avenida Prefeito Gonçalo Ribeiro da Silva.” O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão. Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica alterado o nome da Avenida Governador Luis Rocha, no trecho compreendido entre a rampa de acesso ao Rio Parnaíba até o cruzamento com a rua Hermes Viana, para Avenida Prefeito Gonçalo Ribeiro da Silva. Art. 2º Compete ao poder executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura que trata esta lei. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 20 de Dezembro de 2016. **ELSON AIRES BARBOSA** - Prefeito Municipal.



LEI Nº 403/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016. “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão. Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Título I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS **Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Francisco do Maranhão, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo: I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta; II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado; Título II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA Da Receita Total **Art. 2º**-A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 34.758.700,00 (trinta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais), desdobrada nos seguintes agregados: I – Orçamento Fiscal, em R\$ 27.414.450,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais); II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.344.250,00 (sete milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). **Art. 3º** -As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01. **Art. 4º** -A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02. Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Da Despesa Total **Art. 5º** -A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 34.758.700,00 (trinta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais), desdobrada nos seguintes agregados: I – Orçamento Fiscal, em R\$ 27.414.450,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais); II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.344.250,00 (sete milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). **Capítulo III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO** **Art. 6º** - A Despesa Total, fixada por Função, Sub-Função e Órgãos, estão definidas nos anexos 07 e 08 desta Lei. Capítulo IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO **Art. 7º** - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta lei, mediante a utilização de recursos provenientes de: I – anulação parcial ou total de dotações; II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; III – excesso de arrecadação em bases constante. **Parágrafo Único** – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar. **Art. 8º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a: I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo; II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações; III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e de convênios; IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções; V – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2016, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei; Título III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS **Art. 9º** - As dotações para pagamento

de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **Art. 10** – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos. **Art. 11** – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria. Título IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS **Art. 12** – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda. **Art. 13** – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos. **Art. 14** – O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, para o exercício financeiro de 2017. **Art. 15** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 20 de Dezembro de 2016. **ELSON AIRES BARBOSA** - Prefeito Municipal.

LEI Nº 404/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016. Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, para o quadriênio 2017/2020, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão. Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1.º** O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o quadriênio 2017/2020 é fixado nos termos desta Lei, observados sempre os limites e preceitos estabelecidos nos Artigos 29 e 29-A da Constituição Federal e no artigo 69 da Lei Orgânica do Município. **Art.2.º** O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal e Vice – Prefeito, para o quadriênio 2017/2020, que se inicia em 1º de janeiro de 2017, será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) respectivamente. **Art.3.º** O valor do subsídio mensal dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2017/2020, que se inicia em 1º de janeiro de 2017, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Art.4.º** Os valores mensais tratados nos termos desta Lei serão pagos nas mesmas datas que o pagamento dos vencimentos dos servidores municipais. **Art. 5.º** Os valores fixados nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2017, serão reajustados anualmente no mês março, através de Lei específica, tendo como referência índices oficiais de inflação do período. **Art. 6.º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias. **Art. 7.º** Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei. **Art. 8.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 20 de Dezembro de 2016. **ELSON AIRES BARBOSA** - Prefeito Municipal.

LEI Nº 405/2016, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016. “Altera a redação do artigo 4º da Lei n.º 390/2015, aprovada em 29 de junho de 2015, com a finalidade de retificar a data inicial de vigência da lei.” O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão. Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1.º** O artigo 4º da Lei n.º 390/2015 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4.º Esta lei passa a entrar em vigor a partir do dia 1 de janeiro de 2017.” **Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 20 de Dezembro de 2016. **ELSON AIRES BARBOSA** - Prefeito Municipal.



PORTARIAS

BOMJEPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

PORTARIA Nº 085, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016. Concede a PEDRO PESSOA DOS SANTOS, o benefício da Aposentadoria Compulsória, e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - BOMJEPREV, ERNANDO SILVA BARBOSA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei Municipal nº 035, de 13 de outubro de 2010, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso II da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e art. 35 da Lei Municipal nº 035, de 13 de outubro de 2010; CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social de Bom Jesus das Selvas e a Decisão do Presidente do BOMJEPREV no Processo Administrativo nº 003/2016/BOMJEPREV/BP-APC, R E S O L V E: Art. 1º Conceder o benefício da APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor efetivo PEDRO PESSOA DOS SANTOS, matrícula nº 3164, portador da CI-RG nº 71838696-5 SSP/MA e CPF/MF nº 754.526.003-10, nomeado em 27/07/2000, para o cargo de Vigia, através de Concurso Público. Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) constituído das seguintes verbas: R\$ 579,26 (valor apurado pela média aritmética simples) acrescido de R\$ 300,74 (complemento do salário mínimo, por força do art. 201, § 2º da CF/1988), e conforme planilha de cálculo e valor do benefício, juntado ao processo administrativo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA. **ERNANDO SILVA BARBOSA** - Presidente do BOMJEPREV.

Republicada por Incorreção.

PORTARIA Nº 086, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016. Concede a SEBASTIÃO BORGES, o benefício da Aposentadoria Compulsória, e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - BOMJEPREV, ERNANDO SILVA BARBOSA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei Municipal nº 035, de 13 de outubro de 2010, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso II da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e art. 35 da Lei Municipal nº 035, de 13 de outubro de 2010; CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social de Bom Jesus das Selvas e a Decisão do Presidente do BOMJEPREV no Processo Administrativo nº 004/2016/BOMJEPREV/BP-APC, R E S O L V E: Art. 1º Conceder o benefício da APOSENTADORIA COMPULSÓRIA ao servidor efetivo SEBASTIÃO BORGES, matrícula nº 3087, portador da CI-RG nº 052461212014-1 SSP/MA e CPF/MF nº 198.583022-15, nomeado em 28/07/2000, para o cargo de Vigia, através de Concurso Público. Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) constituído das seguintes verbas: R\$ 597,04 (valor apurado pela média aritmética simples) acrescido de R\$ 282,96 (complemento do salário mínimo, por força do art. 201, § 2º da CF/1988), e conforme planilha de cálculo e valor do benefício, juntado ao processo administrativo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA. **ERNANDO SILVA BARBOSA** - Presidente do BOMJEPREV.

Republicada por Incorreção.

PORTARIA Nº 089, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016. Concede a ALZIMARI FERREIRA OLIVEIRA BARBERINO E DAMASCENO, o benefício da Aposentadoria por Invalidez, e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - BOMJEPREV, ERNANDO SILVA BARBOSA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei Municipal nº 035, de 13 de outubro de 2010, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, EC nº 70 c/c art. 34, § 1º da Lei Municipal nº 035, de 13 de outubro de 2010; CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica e o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Bom Jesus das Selvas e a Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 008/2016/BOMJEPREV/BP-APINOV, RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora ALZIMARI FERREIRA OLIVEIRA BARBERINO E DAMASCENO, portadora da CI-RG nº 15784652000-3 SSP/MA e CPF/MF nº 037.997.243-38, nomeada em 14/06/2011, para o cargo de Enfermeira. Art. 2º Os proventos serão integrais, no valor de R\$ 4.528,84 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha de cálculo e valor do benefício, juntado ao processo administrativo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA. **ERNANDO SILVA BARBOSA** - Presidente do BOMJEPREV.

Republicada por Incorreção.

PORTARIA Nº 096, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016. Concede a FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS, o benefício da Aposentadoria Compulsória, e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - BOMJEPREV, ERNANDO SILVA BARBOSA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei Municipal nº 035, de 13 de outubro de 2010, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso II da CF/88 c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e art. 35 da Lei Municipal nº 035, de 13 de outubro de 2010; CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social de Bom Jesus das Selvas e a Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 007/2016/BOMJEPREV/BP-APC, R E S O L V E: Art. 1º Conceder o benefício da APOSENTADORIA COMPULSÓRIA à servidora efetiva FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 3079, portadora da CI-RG nº 000002767292-1 SSP/MA e CPF/MF nº 925.720.223-20, nomeada em 25/07/2000, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através de Concurso Público. Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) constituído das seguintes verbas: R\$ 646,84 (valor apurado pela média aritmética simples) acrescido de R\$ 233,16 (complemento do salário mínimo, por força do art. 201, § 2º da CF/1988), e conforme planilha de cálculo e valor do benefício, juntado ao processo administrativo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA. **ERNANDO SILVA BARBOSA** - Presidente do BOMJEPREV.

PORTARIA Nº 097, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016. Concede a RAIMUNDA SILVA DE SOUSA, o benefício da Aposentadoria por Invalidez, e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - BOMJEPREV, ERNANDO SILVA BARBOSA, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 91 da Lei Municipal nº 035, de 13 de outubro de 2010, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, EC nº 70 c/c art. 34, § 1º da Lei Municipal nº 035, de 13 de outubro de 2010; CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica e o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Bom Jesus das Selvas e a Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 009/2016/BOMJEPREV/BP-APINOV, RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora RAIMUNDA SILVA DE SOUSA, portadora da CI-RG nº 15784652000-3 SSP/MA e CPF/MF nº 037.997.243-38, nomeada em 14/06/2011, para o cargo de Enfermeira. Art. 2º Os proventos serão integrais, no valor de R\$ 4.528,84 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha de cálculo e valor do benefício, juntado ao processo administrativo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DAS SELVAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA. **ERNANDO SILVA BARBOSA** - Presidente do BOMJEPREV.



RANDO o que dispõe o art. 40, I da CF/1988, EC nº 70/2012 e art. 34 da Lei Municipal nº 035, de 13 de outubro de 2010; CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica e o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Bom Jesus das Selvas e a Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 007/2016/BOMJEPREV/BP-APINV, RESOLVE: Art. 1º Conceder o benefício da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora RAIMUNDA SILVA DE SOUSA, portadora da CI-RG nº 082332797-3 SSP/MA e CPF/MF nº 980.762.213-13, nomeada em 28/03/2008, para o cargo de Professora. Art. 2º Os proventos serão integrais, no valor de R\$ 2.619,50 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), constituído das seguintes verbas: R\$ 2.277,83 (salário base) acrescido de R\$ 227,78 (progressão funcional e R\$ 113,89 (quinquênio), conforme holerite de pagamento, juntado ao processo administrativo. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DO BOMJEPREV, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016, 195º DA INDEPENDÊNCIA E 128º DA REPÚBLICA. ERNANDO SILVA BARBOSA - Presidente do BOMJEPREV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ-MA

PORTARIA COROATÁPREV Nº 026, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016. MANOEL SERRÃO DA SILVEIRA LACERDA, na qualidade de Diretor Executivo do Fundo dos Servidores Públicos de Coroatá – COROATÁPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 036/2013 de 19 de dezembro de 2013 e o Decreto Municipal nº 115/2013 de 28 de junho de 2013; **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempde Contribuição** à servidora **CONCEIÇÃO DE JESUS GAMA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 017631912001-3SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 134.824.403-87, efetivano cargo de **Professora, Classe 2, Referência 5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º, I, II, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, submetidos ao artigo 40, §§ 2º e 5º, da Constituição Federal de 1988, conforme discriminação das seguintes parcelas: **I. Vencimento Base: R\$ 1.877,20** (um mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos); **II. A.T.S. – Quinquênio (30%): R\$ 563,16** (quinhentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos). **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete do Diretor Executivo do COROATÁPREV, Estado do Maranhão, 13 de dezembro de 2016. MANOEL SERRÃO DA SILVEIRA LACERDA** - Diretor Executivo do Fundo dos Servidores Públicos de Coroatá - COROATÁPREV.

PORTARIA COROATÁPREV Nº 027, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016. MANOEL SERRÃO DA SILVEIRA LACERDA, na qualidade de Diretor Executivo do Fundo dos Servidores Públicos de Coroatá – COROATÁPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 036/2013 de 19 de dezembro de 2013 e em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2016.04.00077P; **RESOLVE: Art. 1º** - Concede **Aposentadoria por Tempde Contribuição** à servidora **GILSE VIEIRA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 054331932014-0SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 180.246.533-20, efetivano cargo de **Assistente de Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º, I, II, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, submetidos ao artigo 40, § 2º, da Constituição Federal de 1988, conforme discriminação das seguintes parcelas: **I. Vencimento Base: R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais). **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete do Diretor Executivo do COROATÁPREV, Estado do Maranhão, 13 de dezembro de 2016. MANOEL SERRÃO DA SILVEIRA LACERDA** - Diretor Executivo do Fundo dos Servidores Públicos de Coroatá - COROATÁPREV.

PORTARIA COROATÁPREV Nº 028, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016. MANOEL SERRÃO DA SILVEIRA LACERDA, na qualidade de Diretor Executivo do Fundo dos Servidores Públicos de Coroatá – COROATÁPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 036/2013 de 19 de dezembro de 2013 e o Decreto Municipal nº 115/2013 de 28 de junho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2016.04.00084P; **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempde Contribuição** à servidora **MARIA BENEDITA SANTOS ALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 1515714200-6SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 038.263.413-68, efetivano cargo de **Professora, Classe 2, Referência 5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º, I, II, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, submetidos ao artigo 40, §§ 2º e 5º, da Constituição Federal de 1988, conforme discriminação das seguintes parcelas: **I. Vencimento Base: R\$ 1.877,20** (um mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos); **II. A.T.S. – Quinquênio (35%): R\$ 657,02** (seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos). **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete do Diretor Executivo do COROATÁPREV, Estado do Maranhão, 13 de dezembro de 2016. MANOEL SERRÃO DA SILVEIRA LACERDA** - Diretor Executivo do Fundo dos Servidores Públicos de Coroatá - COROATÁPREV.

PORTARIA COROATÁPREV Nº 029, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016. MANOEL SERRÃO DA SILVEIRA LACERDA, na qualidade de Diretor Executivo do Fundo dos Servidores Públicos de Coroatá – COROATÁPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 036/2013 de 19 de dezembro de 2013 e em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2016.04.00079P; **RESOLVE: Art. 1º** - Concede **Aposentadoria por Tempde Contribuição** à servidora **ANTONIA DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 053571852014-4SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 928.884.373-68, efetivano cargo de **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – A.O.S.D.**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º, I, II, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, submetidos ao artigo 40, § 2º, da Constituição Federal de 1988, conforme discriminação das seguintes parcelas: **I. Vencimento Base: R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais). **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete do Diretor Executivo do COROATÁPREV, Estado do Maranhão, 13 de dezembro de 2016. MANOEL SERRÃO DA SILVEIRA LACERDA** - Diretor Executivo do Fundo dos Servidores Públicos de Coroatá - COROATÁPREV.

PORTARIA COROATÁPREV Nº 030, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016. MANOEL SERRÃO DA SILVEIRA LACERDA, na qualidade de Diretor Executivo do Fundo dos Servidores Públicos de Coroatá – COROATÁPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 036/2013 de 19 de dezembro de 2013 e o Decreto Municipal nº 115/2013 de 28 de junho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2016.04.00081P; **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempde Contribuição** à servidora **ARLETE SILVA BAYMA**, portadora da Cédula de Identidade nº 19757282002-0SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 178.659.133-20, efetivano cargo de **Professora, Classe 3, Referência 5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º, I, II, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, submetidos ao artigo 40, §§ 2º e 5º, da Constituição Federal de 1988, conforme discriminação das seguintes parcelas: **I. Vencimento Base: R\$ 1.877,20** (um mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos); **II. A.T.S. – Quinquênio (40%): R\$ 750,88** (setecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos); **III. Gratificação por Titulação (10%): R\$ 187,72**



(cento e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos). **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete do Diretor Executivo do COROATÁPREV, Estado do Maranhão, 13 de dezembro de 2016. MANOEL SERRÃO DA SILVEIRA LACERDA** - Diretor Executivo do Fundo dos Servidores Públicos de Coroatá - COROATÁPREV.

PORTARIA COROATÁPREV Nº 031, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016. MANOEL SERRÃO DA SILVEIRA LACERDA, na qualidade de Diretor Executivo do Fundo dos Servidores Públicos de Coroatá – COROATÁPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 036/2013 de 19 de dezembro de 2013 e em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2016.04.00085P; **RESOLVE: Art. 1º** - Concede **Aposentadoria por Tempode Contribuição** à servidora **SOCORRO DE MARIA FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 046099342012-8SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 225.896.353-20, efetivando cargo de **Assistente de Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º, I, II, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, submetidos ao artigo 40, § 2º, da Constituição Federal de 1988, conforme discriminação das seguintes parcelas: **I. Vencimento Base: R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais). **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete do Diretor Executivo do COROATÁPREV, Estado do Maranhão, 13 de dezembro de 2016. MANOEL SERRÃO DA SILVEIRA LACERDA** - Diretor Executivo do Fundo dos Servidores Públicos de Coroatá - COROATÁPREV.

PORTARIA COROATÁPREV Nº 032, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016. MANOEL SERRÃO DA SILVEIRA LACERDA, na qualidade de Diretor Executivo do Fundo dos Servidores Públicos de Coroatá – COROATÁPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 036/2013 de 19 de dezembro de 2013 e o Decreto Municipal nº 115/2013 de 28 de junho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2016.04.00081P; **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempode Contribuição** à servidora **MARIA ALVES DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 041249352010-9SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 224.618.763-04, efetivando cargo de **Professora, Classe 2, Referência 6**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º, I, II, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, submetidos ao artigo 40, §§ 2º e 5º, da Constituição Federal de 1988, conforme discriminação das seguintes parcelas: **I. Vencimento Base: R\$ 1.601,72** (um mil, seiscentos e um reais e setenta e dois centavos); **II. A.T.S. – Quinquênio (45%): R\$ 720,77** (setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos). **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete do Diretor Executivo do COROATÁPREV, Estado do Maranhão, 13 de dezembro de 2016. MANOEL SERRÃO DA SILVEIRA LACERDA** - Diretor Executivo do Fundo dos Servidores Públicos de Coroatá - COROATÁPREV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

PORTARIA Nº 001/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: ART. 1º:

ENQUADRAR, NILTON CÉSAR PIMENTA, CÓDIGO 3260, CARGO: PROFESSOR N. IV, REF. 10, PARA O CARGO DE PROFESSOR N. VI, HABILITAÇÃO: LETRAS (LÍNGUA PORTUGUESA), COM FUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO).ART. 2: ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. REGISTRADO E PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2016. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 002/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, **IRACELINO SOCORRO COSTA LEITE, Código 2999, Cargo: Professor N. IV, Ref. 07, para o cargo de **Professor N. VI**, Habilitação: **Letras (Língua Portuguesa)**, com Função: **Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)**. Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA.** Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. **FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.**

PORTARIA Nº 003/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, **SANDRA MARIA MOREIRA SOARES, Código 3109, Cargo: Professor N. IV, Ref. 07, para o cargo de **Professor N. VI**, Habilitação: **Letras (Língua Portuguesa)**, com Função: **Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)**. Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA.** Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. **FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.**

PORTARIA Nº 004/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, **EVANDRA MARIA MENEZES FERREIRA, Código 2658, Cargo: Professor N. IV, Ref. 07, para o cargo de **Professor N. VI**, Habilitação: **Letras (Língua Portuguesa)**, com Função: **Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)**. Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data**



de sua publicação. **PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194° DA INDEPENDÊNCIA, 160° DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128° DA REPÚBLICA.** Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. **FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 005/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: **Enquadrar, EDILENE DE JESUS SOUSA AMORIM, Código 2890, Cargo: Professor N. V, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).** Art. 2: **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194° DA INDEPENDÊNCIA, 160° DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128° DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 006/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: **Enquadrar, LUIS FERREIRA NETO, Código 3348, Cargo: Professor N. IV, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).** Art. 2: **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194° DA INDEPENDÊNCIA, 160° DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128° DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 007/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: **Enquadrar, VANUZA CRISTINA PEIXOTO MARTINS, Código 3325, Cargo: Professor N. V, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).** Art. 2: **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194° DA**

INDEPENDÊNCIA, 160° DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128° DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 008/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: **Enquadrar, ROSENILDE MELO CASTRO, Código 3110, Cargo: Professor N. IV, Ref. 06, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).** Art. 2: **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194° DA INDEPENDÊNCIA, 160° DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128° DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 009/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: **Enquadrar, ROSILENE FERREIRA COSTA MACHADO, Código 804, Cargo: Professor N. IV, Ref. 08, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).** Art. 2: **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194° DA INDEPENDÊNCIA, 160° DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128° DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 010/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: **Enquadrar, SOCORRO DE MARIA RAMOS DOS SANTOS, Código 3328, Cargo: Professor N. V, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).** Art. 2: **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194° DA INDEPENDÊNCIA, 160° DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128° DA REPÚBLICA. Registrado e publicado no gabinete do prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.



PORTARIA Nº 011/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, LUCIELZA PEREIRA MORENO, Código 2992, Cargo: Professor N. IV, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 012/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, DULCILENE DA HORA RIBEIRO, Código 3379, Cargo: Professor N. V, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e publicado no gabinete do prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 013/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, LINDALVA DE JESUS ABREU FERREIRA, Código 3419, Cargo: Professor N. IV, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 014/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº

2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, LILIA CRISTINA NUNES COSTA, Código 3377, Cargo: Professor N. IV, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 015/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, POLLYANNA DA SILVA ARAÚJO, Código 3297, Cargo: Professor N. IV, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 016/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, MARIA HELENA SOARES MOREIRA, Código 5095, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 017/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE



2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, MARIA RAIMUNDA SOUZA, Código 5098, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 018/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, EUDES DE JESUS RODRIGUES SARGES, Código 5099, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 019/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, LAICE DE FÁTIMA RODRIGUES, Código 5233, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 020/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, ROSANA SILVA BARROS, Código 3517, Cargo: Professor N. IV, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental

II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 021/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, CARLOS HENRIQUE LIMA SILVA, Código 5075, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 022/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, JOSILENE DE JESUS FERREIRA BRITO, Código 5063, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 023/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, LUCIANA CORREIA BEZERRA, Código 5105, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO



DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194° DA INDEPENDÊNCIA, 160° DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128° DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. **FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 024/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, **VALDENICE CARNEIRO BASTOS**, Código 3323, Cargo: Professor N. V, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194° DA INDEPENDÊNCIA, 160° DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128° DA REPÚBLICA.** Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. **FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 025/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, **RUTILENE DE JESUS GOMES MARTINS**, Código 5097, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194° DA INDEPENDÊNCIA, 160° DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128° DA REPÚBLICA.** Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. **FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 026/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, **FRANCINEIA DE JESUS SOARES SOUZA**, Código 3395, Cargo: Professor N. IV, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194° DA IN-**

DEPENDÊNCIA, 160° DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128° DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. **FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 027/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, **JURANDI COELHO CAMPOS**, Código 5211, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194° DA INDEPENDÊNCIA, 160° DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128° DA REPÚBLICA.** Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. **FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 028/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, **MARIA VALDEMIR FERREIRA COSTA**, Código 5071, Cargo: Professor N. V, Ref. 02, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194° DA INDEPENDÊNCIA, 160° DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128° DA REPÚBLICA.** Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. **FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 029/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, **ALDALICE MONTEIRO**, Código 5061, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194° DA INDEPENDÊNCIA, 160° DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128° DA REPÚBLICA.** Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. **FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.



PORTARIA Nº 030/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, DEUSENITA MENDES PEREIRA, Código 3352, Cargo: Professor N. V, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. **FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 031/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, JOSÉLIA VIEIRA RIBEIRO, Código 5299, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Filadelfo Mendes Neto Prefeito Municipal de Pinheiro Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. **FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 032/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, MARIA PATRICIA MARTINS, Código 5212, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. **FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 033/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, MARIA DO SOCORRO ABREU GOMES, Código 5128, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. **FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 034/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SUDRÉ, Código 5072, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. **FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 035/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, ELZILENE REIS DE SOUZA, Código 5084, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. **FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 036/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE



COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, TATIELE MENDES MARTINS, Código 5217, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 037/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, FERNANDA SILVA ARAÚJO, Código 5054, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 038/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, NÚBIA DA ASCENÇÃO FERAZ, Código 5125, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 039/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOS-

TO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, JACILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO GOMES, Código 5184, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 040/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, MARIA DA GRAÇA RIBEIRO SILVA, Código 5275, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Portuguesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 041/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, ANA LÚCIA GOMES AMARAL, Código 3090, Cargo: Professor N. IV, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 042/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE



2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, GLADES MARIA CANINDÉ FRANÇA, Código 3330, Cargo: Professor N. IV, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 043/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, VERA LÚCIA SILVA SOARES, Código 3161, Cargo: Professor N. IV, Ref. 07, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 044/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, MARIA DENISE PEREIRA, Código 5244, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 045/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, LUCÉLIA AZEVEDO GUTERRES, Código 3422, Cargo: Professor N. V, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO

MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 046/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, TERESA CRISTINA RODRIGUES SOARES, Código 5083, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 047/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, SANDRA HELENA BRAGA ROCHA, Código 5034, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 048/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, ANA NONATA ARAÚJO PRIVADO, Código 5190, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.



PORTARIA Nº 049/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. RESOLVE: Art. 1º: Enquadrar, FRANCISCO DAS CHAGAS CABRAL, Código 5140, Cargo: Professor N. V, Ref. 02, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 050/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. RESOLVE: Art. 1º: Enquadrar, ARNALDO OLIVEIRA SILVA JÚNIOR, Código 5145, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 051/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. RESOLVE: Art. 1º: Enquadrar, CÉLIA DE JESUS ROCHA CARVALHO, Código 5089, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 052/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº

22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. RESOLVE: Art. 1º: Enquadrar, ANA GERUSA MARQUES SILVA, Código 5053, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 053/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. RESOLVE: Art. 1º: Enquadrar, TATIANE DE JESUS SOARES MINEIRO, Código 5191, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 054/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. RESOLVE: Art. 1º: Enquadrar, CASSILEIDE DE MARIA LOPES, Código 5203, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 055/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. RESOLVE: Art. 1º: Enquadrar, SEBASTIÃO RIBEIRO, Código 5181, Cargo: Profes-



sor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 056/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, TANIA MARIA PEREIRA LIMA, Código 5124, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 057/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, VIVIANE DE JESUS SILVA CARVALHO, Código 5123, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 058/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, LEUDILENE DE JESUS AZEVEDO, Código 5503, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO

MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 059/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, TELMA DE JESUS CURVEL AGUIAR, Código 5620, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 060/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, ELISABETH WLY BITTENCOURT AMATE, Código 5088, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 061/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, EUZILENE QUEIROZ, Código 4191, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria



entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 062/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, KATIA CRISTINA MELO, Código 5288, Cargo: Professor N. V, Ref. 02, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Filadelfo Mendes Neto. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 063/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, JOSÉ BOANERGES SILVA GUTERRES, Código 3363, Cargo: Professor N. V, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 064/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, CLAUDIA CILENE GOMES, Código 3409, Cargo: Professor N. V, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino

fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 065/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, SANDRA MARIA SOARES FURTADO, Código 3505, Cargo: Professor N. IV, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 066/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, MARILÂNDIA DE CARVALHO FRÓZ, Código 5298, Cargo: Professor N. V, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 067/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, MARIA JOSÉ CARVALHO MENDONÇA, Código 3518, Cargo: Professor N. V, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino



Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 068/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, LUCYMARA CRISTINA SOUZA SODRÉ, Código 5131, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 069/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, RAIMUNDA LUCILENE COSTA, Código 5236, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 070/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, MARIA BALBINA MORAES SILVA, Código 5118, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em

vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 071/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, JOSEMAR DO NASCIMENTO FURTADO, Código 5046, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 072/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, LINDACY GOMES MENEZES, Código 5255, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 073/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, ANA ILDE ALVES FERREIRA, Código 5164, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino



Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 074/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, JOISE DE NAZARÉ COSTA SOARES, Código 5146, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 075/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, MIRIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, Código 5129, Cargo: Professor N. V, Ref. 02, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 076/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, KEYLA DE CÁSSIA COSTA SILVA, Código 5844, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com

Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 077/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, RAIMUNDA NÉLIA BARROS FRÓES, Código 5296, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 078/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, ESTEVÃO ANTONIO PEREIRA COELHO, Código 5082, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 079/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, JOSELINA DE JESUS COSTA, Código 5033, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o



cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 080/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, SHIRLY CRISTINA PIRES MANO, Código 5180, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 081/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, JOSIANE MENEZES SOARES, Código 5047, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: História, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 082/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, UELMA COELHO SÁ, Código 3326, Cargo: Profes-

sor N. IV, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: História, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 083/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, MARIA LUCIA RIBEIRO, Código 5160, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: História, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 084/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, JOSENILDE DA CONCEIÇÃO SOUSA FERRAZ, Código 4170, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: História, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 085/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º:



Enquadrar, ELI CARLOS DOS SANTOS CORREA, Código 5843, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: História, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 086/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, ROSILENE SOARES MARTINS, Código 5094, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: História, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 087/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, SILVANIA DE JESUS MENEZES CHAGAS, Código 5209, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: História, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 1º de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 088/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, MARIA LUCILENE CAMPOS MINEIRO, Código 3298,

Cargo: Professor N. V, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Geografia, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 089/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, JOSÉLIA DA CONCEIÇÃO BOTÃO ABREU, Código 5292, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Geografia, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 090/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, SEBASTIANA DE JESUS ARAÚJO SILVA, Código 5533, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Geografia, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 091/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º:



Enquadrar, MARIA MERCÊS RIBEIRO, Código 5233, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Geografia, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 092/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, LUCENIDE FÁTIMA FERREIRA PINTO, Código 5174, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Geografia, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 093/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, NEURACY SERRÃO MINEIRO, Código 5293, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Geografia, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 094/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, CONCEIÇÃO DE MARIA COSTA SANTOS, Código

5506, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Geografia, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 095/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, ELIZETE DAS MERCÊS BRITO COSTA, Código 3012, Cargo: Professor N. V, Ref. 07, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Filosofia, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 096/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, MARIA ALICE PEREIRA COSTA, Código 2899, Cargo: Professor N. V, Ref. 07, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Filosofia, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 097/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º:



Enquadrar, MARISE GOMES SOARES, Código 5277, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Filosofia, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 098/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, TEODORO DA LUZ LOBATO NETO, Código 5119, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Filosofia, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro

PORTARIA Nº 099/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, MARIA ANTONIA LUZ, Código 5132, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Filosofia, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 100/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º:

Enquadrar, JOANE LOURDES MARTINS REIS, Código 5121, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Filosofia, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 101/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, GILVANES JÚLIA CABRAL PIMENTA, Código 3092, Cargo: Professor N.III, Ref. 07, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 102/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, MARITÂNIA DE CARVALHO SILVA, Código 3115, Cargo: Professor N. IV, Ref. 07, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 103/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V



Art. 1º: Enquadrar, MARIA ALICE MARTINS COSTA, Código 3309, Cargo: Professor N. IV, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 104/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, MARIA JAQUILANE SILVA FERAZ, Código 3102, Cargo: Professor N. IV, Ref. 07, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 105/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, LUCIMARIA FRANÇA MORAES, Código 3143, Cargo: Professor N. IV, Ref. 07, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 106/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, MARIA JOSÉ VELOSO COSTA, Código 3165, Car-

go: Professor N. IV, Ref. 07, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 107/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, JUCIELMA RIBEIRO, Código 5225, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 108/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, IRANILDE DE JESUS NETO CAMPOS, Código 3386, Cargo: Professor N. IV, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 109/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º:



Enquadrar, RAIMUNDA DA PAZ SILVA MARTINS, Código 5043, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 110/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, VALBER JOSÉ MENDES MOREIRA, Código 5117, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 111/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, NILMA COSTA ALVES, Código 5197, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 112/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, MARIVANDA ABREU DOS SANTOS, Código 5287, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Fun-

ção: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 113/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, MARIA LAURENICE MARTINS COSTA, Código 5199, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 114/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, LAURENILDE DE JESUS PEREIRA, Código 5250, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 115/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, ALDENIRA RODRIGUES PEREIRA, Código 3393, Cargo: Professor N. IV, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habili-



tação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 116/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, ROSEANE DE JESUS NUNES, Código 5058, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 117/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, ANA MARIA PINHEIRO ALMEIDA, Código 5198, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 118/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, LUZILENE DE JESUS MARTINS

NOGUEIRA, Código 3366, Cargo: Professor N. IV, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 119/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, CLERISLENE DE JESUS LOBATO COSTA, Código 5518, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 120/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, JOELMA FERREIRA SOARES, Código 5213, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 121/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E:Art. 1º:



Enquadrar, EDIENE DAS DORES PEREIRA RODRIGUES, Código 5126, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 122/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, CLAUDIANE MONTEIRO LOPES, Código 5241, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 123/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, MARIA ANTONIA VIEIRA SARGES, Código 5238, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 124/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º:

Enquadrar, SUEDNA FRANCISCA RIBEIRO DOS REIS, Código 5249, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 125/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, SANDRA MARIA MENDONÇA MORAES, Código 5200, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 126/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, INACIMAR FERRAZ MOREIRA, Código 5284, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 127/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, MARIA CÉLIA RIBEIRO, Código 5235, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação:



Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 128/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, GISIANE DOS SANTOS DINIZ, Código 5076, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 129/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, ITAMARA BASTOS RABELO, Código 5113, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 130/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, LENIR DE JESUS PEREIRA RAMALHO, Código 5245, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o

cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 131/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, SILVIA MARIA FRANÇA SILVEIRA, Código 5179, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 132/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, CLAUDINETE DE JESUS AZEVEDO SARGES, Código 3087, Cargo: Professor N. IV, Ref. 07, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 133/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, JOANA TÂNIA SODRÉ BARROS,



Código 3383, Cargo: Professor N. IV, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 134/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, JERUZA DE JESUS COSTA, Código 5141, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 135/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, LUCIENE PIMENTA DE BRITO, Código 5289, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Ciências Biológicas, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 136/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, DELMA DA CONCEIÇÃO CASTRO, Código 3136, Cargo: Professor N. IV, Ref. 06, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Inglesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 137/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, VALDELUCÉ DA ASCENÇÃO RODRIGUES, Código 3324, Cargo: Professor N. V, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Inglesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 138/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, CLENILDA ARAÚJO, Código 5081, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Inglesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 139/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S



O L V E:Art. 1º: Enquadrar, ANA INÁCIA DO CARMO RODRIGUES, Código 5186, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Inglesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. **FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 140/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. **R E S O L V E:**Art. 1º: Enquadrar, MARIA DA GRAÇA RIBEIRO SILVA, Código 3300, Cargo: Professor N. V, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Inglesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. **FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 141/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. **R E S O L V E:**Art. 1º: Enquadrar, ANA CÉLIA GUEDES FERREIRA, Código 5041, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Inglesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. **FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 142/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. **R E S**

O L V E:Art. 1º: Enquadrar, ELIANE VANDA ROCHA FERREIRA, Código 5151, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Inglesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. **FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 143/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. **R E S O L V E:** Art. 1º: Enquadrar, SUZELMA DE LOURDES ABREU MENDES, Código 5234, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Inglesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. **FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 144/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. **R E S O L V E:**Art. 1º: Enquadrar, DULCILENE DOS SANTOS SILVA, Código 5185, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Inglesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. **FILADELFO MENDES NETO** - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 145/2016 O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. **R E S O L V E:**Art. 1º:



Enquadrar, LORENA DE JESUS RIBEIRO QUEIROZ, Código 5254, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Inglesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 146/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, LILIANE COSTA GONÇALVES, Código 5066, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Inglesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 147/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, HILDENÊ ARAÚJO SOARES, Código 5052, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Inglesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 148/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º:

Enquadrar, JOCILENE DA CONCEIÇÃO FONSECA, Código 5148, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Inglesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 149/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, MARIA SORAYA PEREIRA SEDA, Código 5055, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Inglesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 150/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, FÁBIO BATISTA PEREIRA, Código 5239, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Inglesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 151/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, ELISÂNGELA NUNES MENDES, Código 5221, Car-



go: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Inglesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 152/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, JANETE COSTA ALVES, Código 5220, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Inglesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 153/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, LEISEJANE RIBEIRO MENDES, Código 4830, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Inglesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 154/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º:

Enquadrar, MARIA JOSÉ CARVALHO ARAÚJO, Código 5202, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Inglesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 155/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA SOUSA, Código 5154, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Letras (Língua Inglesa), com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 156/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, TARCIANE RÓDRIGUES AMORIM, Código 5168, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia - Magistério, com Função: Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 157/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º:



Enquadrar, NELCINILRA NETO COELHO, Código 5078, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia - Magistério, com Função: Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 158/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, ISABEL CRISTINA SILVA SOARES, Código 3373, Cargo: Professor N. IV, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia - Magistério, com Função: Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 159/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, HELENROUSE ARAÚJO MARTINS, Código 3440, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia - Magistério, com Função: Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 160/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º:

Enquadrar, LEUDIANA ALMEIDA RODRIGUES RIBEIRO, Código 5285, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia - Magistério, com Função: Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 161/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, CLAUDIANE REIS DE SOUZA, Código 5856, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia - Magistério, com Função: Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 162/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, ELISANILDE FERRAZ AMORIM, Código 5514, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia - Magistério, com Função: Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 163/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, SANDRA DE JESUS SILVA, Código 5855, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação:



Pedagogia - Magistério, com Função: Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 164/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, DACILENE AMORIM SOUSA, Código 5114, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de **Professor N. VI**, Habilitação: **Pedagogia - Magistério**, com Função: **Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar)**.Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 165/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, JAQUELINE SILVA, Código 3385, Cargo: Professor N. IV, Ref. 04, para o cargo de **Professor N. VI**, Habilitação: **Pedagogia - Magistério**, com Função: **Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar)**.Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 166/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, NEURACI DE JESUS MARTINS BARBOSA, Código 2994, Cargo: Professor N. V, Ref. 07, para o cargo de **Professor N. VI**,

Ensino Religioso, Habilitação: **Libras / Intérprete**, com Função: **ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE**.Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 167/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, ALESSANDRA RIBEIRO SOUSA, Código 5139, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de **Professor N. VI**, Letras Habilitação: **Educação Inclusiva**, com Função: **ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE**.Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 168/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, TÂNIA ADRIANA SANTOS COSTA, Código 5147, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de **Professor N. VI**, Pedagogia, Habilitação: **Transcritor de Braille**, com Função: **Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano)**.Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 169/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, ELINETE LINS MELO, Código 5166, Cargo: Professor

N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Pedagogia, Habilitação: Educação Inclusiva, com Função: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE. Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 170/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, JOSIVANA DA CONCEIÇÃO DE SÁ REIS, Código 5100, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Arte Habilitação: Artes Visuais, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 171/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, MARIA ALDENORA NEPOMUCENA DA SILVA, Código 5108, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Arte, Habilitação: Artes Visuais, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 172/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º:

Enquadrar, LUCILIA ARAÚJO AMORIM, Código 5122, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Arte, Habilitação: Artes Visuais, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 173/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, NILA DA CONCEIÇÃO AMARAL PIMENTA FERREIRA, Código 3294, Cargo: Professor N. V, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Arte, Habilitação: Artes - Teatro, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 174/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, MARIA JOANA GONÇALVES, Código 5857, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 175/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA, Código 5271,



Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 176/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, JOÃO PEDRO MELO GARCIA, Código 3153, Cargo: Professor N. III, Ref. 07, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 177/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, LIDIANE ANTONIA ARTIMÁ DA SILVA, Código 5286, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 178/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, KÁTIA CILENE GOMES MARTINS,

Código 5279, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 179/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, LAURENY SOARES GOMES, Código 5268, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 180/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, MARIA CÂNDIDA PIMENTA, Código 5194, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 181/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E:Art. 1º:



Enquadrar, EDILEUSA LUCIADES MARTINS BRITO, Código 5280, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 182/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, IRAILZA NETO GUTERRES CASTRO, Código 5274, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 183/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, HELENA INÁCIA SOARES COSTA, Código 4068, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 184/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, FABIANA DE MARIA MORAES CARDOSO, Código

3381, Cargo: Professor N. IV, Ref. 05, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 185/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, MEIRE DALVA FERREIRA LOPES SOUSA, Código 5352, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 186/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, ROMILDA RIBEIRO, Código 5865, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 187/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º:



Enquadrar, GILVAN DE JESUS DIAS VALE, Código 5092, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 188/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, KEILSON SODRÉ GUTERRES, Código 5169, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 189/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, TERESINHA PACHECO COSTA, Código 3112, Cargo: Professor N. IV, Ref. 07, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 190/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, ELIANE CRISTINA MARTINS REIS, Código 5276,

Cargo: Professor N. V, Ref. 02, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 191/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, MARIA TOMASIA PEREIRA DA SILVA, Código 3121, Cargo: Professor N. IV, Ref. 07, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 192/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, EUDILENE COELHO BARROS, Código 5087, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 193/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.



R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, HENIR DE JESUS FERRAZ AMORIM, Código 5492, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 194/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. **R E S O L V E:** Art. 1º: Enquadrar, ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS, Código 5152, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 195/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. **R E S O L V E:** Art. 1º: Enquadrar, ISABEL CRISTINA SILVA SOARES, Código 5042, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 196/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. **R E S O L V E:** Art. 1º: Enquadrar, ALDILENE RIBEIRO CORRÊA,

Código 5517, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 197/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. **R E S O L V E:** Art. 1º: Enquadrar, JOSILENE AMORIM RIBEIRO, Código 5176, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 198/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. **R E S O L V E:** Art. 1º: Enquadrar, JACIARA DOS SANTOS OLIVEIRA NUNES, Código 5282, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano). Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 199/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. **R E S O L V E:** Art. 1º:



Enquadrar, SANDRA MARIA LOBATO AMORIM, Código 4283, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 200/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, ROSINETE DOS SANTOS RIBEIRO, Código 5269, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 201/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, MARIA ROSA PINHEIRO SILVA MORAES, Código 5840, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 202/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, FABIANA DE MARIA MORAES CARDOSO, Código

5071, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 203/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, MEIRE LURDES FERREIRA LOPES NUNES, Código 5301, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 204/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, ANA FAUSTA FERREIRA ALVES, Código 5270, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 205/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, OSIELMA DE JESUS PEREIRA FRANÇA, Código 5175, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério),



com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 206/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, LECIANE DAS DORES PIMENTA MARTINS, Código 4186, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 207/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, LEUDENIR DO CARMO SOARES RODRIGUES, Código 5501, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 208/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, NEALBA DA GRAÇA MENDES SOARES, Código

5864, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 209/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, JUSTINA DINALVA SOARES GOMES, Código 5872, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 210/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, MARIA LUZIA PEREIRA MARTINS, Código 6927, Cargo: Professor N. V, Ref. 02, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2016.Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 212/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.R E S O L V E:Art. 1º: Enquadrar, RAIMUNDA IRINÉIA SOARES, Código 5501, Cargo:



Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 213/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, GRACIJANE ALVES, Código 5157, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Pedagogia (Magistério), com Função: Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDE-

PENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PORTARIA Nº 214/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ITEM XI DO ART. 79 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000; EM CONFORMIDADE COM A LDBEN Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996; LEI Nº 2.528/2009 DO PCCR DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009; DECRETO Nº 22/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010; LEI Nº 2.587/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011; DECRETO Nº 21 DE 1º DE AGOSTO DE 2016, DECRETO Nº 32/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E: Art. 1º: Enquadrar, GILMARA SILVA SERÊJO, Código 5258, Cargo: Professor N. V, Ref. 03, para o cargo de Professor N. VI, Habilitação: Matemática, com Função: Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).Art. 2: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PALÁCIO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2016, 194º DA INDEPENDÊNCIA, 160º DA FUNDAÇÃO DE PINHEIRO E 128º DA REPÚBLICA. Registrado e Publicado no Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2016. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. FILADELFO MENDES NETO - Prefeito Municipal de Pinheiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR-MA

PORTARIA Nº 130, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016. Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Paço do Lumiar regido pelo Edital nº 001/2014, convocados pelo Edital nº 006/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei 180/93 e obedecida a vigência do Concurso Público prorrogado pelo Decreto nº 2.040/2015, de 08 de dezembro de 2015, **RESOLVE: Art. 1º.** NOMEAR, em caráter efetivo, nos cargos para os quais concorreram, os candidatos constantes no Anexo Único da presente Portaria, habilitados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014, cujo resultado final foi devidamente homologado através do Decreto nº 1.881/2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão. **Art. 2º.** A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do dia 09 de janeiro de 2017, após a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado do Maranhão. **Art. 3º.** Os candidatos nomeados nesta Portaria devem observar os requisitos para posse dispostos no Edital de Convocação nº 006/2016, publicado no site do Município de Paço do Lumiar (www.pacadolumiar.ma.gov.br) e aviso de publicação em jornal de grande circulação. **Art. 4º.** Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no art. 2º. **Art. 5º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. JOSEMAR SOBREIRO OLIVEIRA** - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO:

RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS

ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO 105 - Agente Comunitário de Saúde - Tambaú - Jardim Paranaíba

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC IDENTIDADE	UF	DATA DE NASCIMENTO
2	6422128	CARLOS SERGIO FERREIRA MIRANDA	808039	DETRAN MA	12/10/1967

CARGO 131 - Agente Comunitário de Saúde - Res. Saramanta - Res. Sítio natureza

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC IDENTIDADE	UF	DATA DE NASCIMENTO
4	6070558	ISABEL NEEMIAS DA SILVA SERPA	0382791920093	SSP MA	17/10/1993

CARGO 113 - Agente Comunitário de Saúde - Iguaiá - Iguaiá

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC IDENTIDADE	UF	DATA DE NASCIMENTO
4	6413072	PEDRO DOS SANTOS VASCONCELOS JUNIOR	302406948	SSP MA	20/04/1979
5	6164455	LINO VIEIRA	0295806020050	GESP MA	23/10/1986

**NIVEL MEDIO****CARGO 201 - Agente Administrativo**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC IDENTIDADE	UF	DATA DE NASCIMENTO
87	6103863	JHOWBERTH HERONNES PEREIRA RODRIGUES	0306327920068	SSP MA	17/11/1991

CARGO 211 - Técnico em Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC IDENTIDADE	UF	DATA DE NASCIMENTO
52	5940095	CLERISMAR DA SILVA SOUSA	381820947	SSP MA	09/05/1977

CARGO 215 - Técnico em Higiene Dental

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC IDENTIDADE	UF	DATA DE NASCIMENTO
11	5856485	DIANA AMORIM DE SOUSA	0229837720022	SSP MA	17/03/1988

NIVEL SUPERIOR**CARGO 303 - Biotécnico**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC IDENTIDADE	UF	DATA DE NASCIMENTO
5	6132294	VANIA REGIA SOUSA SOARES FERREIRA	0000679911960	SSP MA	07/01/1982

CARGO 329 - Odontólogo

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC IDENTIDADE	UF	DATA DE NASCIMENTO
7	5922216	FERNANDA VIEGAS FERREIRA	0856679984	SSP MA	11/06/1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

PORTARIA Nº 450/2016. Homologa pedido de EXONERAÇÃO e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Barra do Corda, no uso das atribuições legais, considerando o pedido de EXONERAÇÃO formulado através de requerimento, com fundamento no artigo 92 da Lei Municipal nº 04/90, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos de Barra do Corda, Resolve: Art. 1º - Homologar o pedido de EXONERAÇÃO formulado pela servidora Rosa Machado de Oliveira, professora, matrícula nº 20001, lotada na CME datado de 01/11/2016, com vigência a partir de 01/11/2016. Art. 1º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/08/2016, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, em 01 de novembro de 2016. **WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA** - Prefeito Municipal.

AVISOS**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, a favor da Senhora **ILZA MODESTO DE SOUZA**, CPF Nº 413.057.443-49, referindo-se à locação do imóvel situado à **Rua João Antonio de Sousa, Nº 145, Vila Militar, Grajau, Maranhão, para sediar a Delegacia de Polícia Civil naquele Município**, com valor mensal de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, totalizando um valor de global locativo de **R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)**, tendo a ASPLAN feito o lançamento de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, referente à dotação orçamentária do presente exercício de 2016, devendo ser juntado o complemento da dotação orçamentária do ano de 2017 e seguintes, com fito de prever o valor global acima citado, quando da abertura dos orçamentos em seus respectivos anos, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 123982/2016/SEGEF, e em obediência ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. São Luís, 29 de Dezembro de 2016. **MARIA DE LOURDES BASTOS RIBEIRO** - Secretária de Estado da Gestão e Previdência/Em Exercício

CONTRATOS**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**

RESENHA DO CONTRATO Nº 099/2016 - UGCC/SINFRA. PROCESSO nº 92.407/2016 - SINFRA. DAS PARTES: O Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura-SINFRA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60 e a empresa

EMOE ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.071.521/0001-90, sediada na Rua Edmundo Calheiros, nº 02, Loja 02, São Francisco, São Luís/MA - CEP: 65.076-390. **OBJETO DO CONTRATO: Construção de Uma Praça de Esportes e de Lazer na cidade de JOÃO LISBOA/MA**, Programa "MAIS ESPORTE E LAZER". **DO PRAZO: VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura e EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço: VALOR: O valor para a execução dos serviços contratados é de R\$ 2.363.403,30 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e três reais e trinta centavos).** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 27451057832590001; FONTE: 01010 0000; ND: 449051; UGR: 450101; PLANO INTERNO: MAESPLA-ZER. HISTÓRICO CONCORRÊNCIA Nº 006/2016-CSL/SINFRA. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. São Luís, 30 de dezembro de 2016. ASSINATURAS: Adenilson Pontes Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 401.776.453-34, pela SINFRA e RAYANE DE ASSIS PAIXÃO, CPF nº 022.768.243-28, pela empresa EMOE ENGENHARIA LTDA - EPP. Arquivamento em 30 de dezembro de 2016, na Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA-UGCC. Marcos Antonio da Silva Grande-Gestor de Contratos e Convênios/SINFRA.**

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1969 - Areinha - Fone: 3222-5624

CEP.: 65.030-015 - São Luís - MA

Site: www.diariooficial.ma.gov.br - E-mail: doem@casacivil.ma.gov.brFLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA
GovernadorMARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa CivilTEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO
Diretora Geral do Diário Oficial